



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO



Co-funded by the
European Union



cooperation
germany – ecowas
ZUSAMMENARBEIT DEUTSCHLAND – ECOWAS

Avaliação da base dos Mecanismos de Referência Nacionais, Regionais e Internacionais para a Proteção das Pessoas vítimas de Tráfico e Quadros Relacionados, sobre Crimes contra a Pessoa nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia

December 2022



OCWAR-T

Organised Crime: West Africa Response to Trafficking

Coordinated by:



Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (giz) GmbH

Implemented by:



United Nations Office on
Drugs and Crime



International Centre for
Migration Policy Development



saves lives builds futures



INSTITUTE FOR
SECURITY STUDIES



AGENCY FOR TRANSNATIONAL
ORGANIZED CRIME



Empowered lives.
Resilient nations.

ICMPD Anti-Trafficking Programme team: Lamine Daffe, Ivanka Hainzi, Ifeoluwa Sinkaiye, Madis Vainomaa.

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD)

Gonzagagasse 1
A-1010 Vienna
Austria
www.icmpd.org

@ 2022, International Centre for Migration Policy Development. All rights reserved.

No part of this report may be reproduced, copied or transmitted in any form or by any means, electronic or mechanical, including photocopy, recording, or any information storage and retrieval system, without prior permission of the copyright owner.

This assessment report is produced within the framework of the Anti-Trafficking Component of the project **Organized Crime: West African Response to Trafficking (OCWAR-T)**. This is an ECOWAS project, commissioned by the German government and co-founded by the EU.GIZ jointly implements OCWAR-T with the United Nations Development Programme (UNDP), United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), Mines Advisory Group (MAG), International Center for Migration Policy Development (ICMPD), Institute for Security Studies (ISS) and Global Initiative against Organised Crime (GITOC).

The opinions expressed herein are those of the author and do not necessarily reflect the views of the ECOWAS commission and the donor organisations.

Layout by: Perez Express Solution

TABLE OF CONTENTS

Table of Abbreviations	IV
Chapter 1: Introduction	1
A. Objectives	2
B. Methodology, Analysis and Timeline	2
C. Limitations of the Assessment	6
D. Working Definitions	7
Chapter 2. TIP Trends in the ECOWAS Region and Mauritania	16
2.1. Factors that Influence TIP	16
2.2. Victims and Vulnerable Groups	19
2.3. Types of Exploitation	21
2.4. Traffickers and their Modus Operandi	30
2.5. Common TIP Routes	31
Chapter 3: International Anti-Trafficking Legal and Policy Frameworks	34
3.1. Legal Framework	34
3.2. Policy Framework	38
Chapter 4: Regional Anti-Trafficking Legal, Policy and Institutional Frameworks	39
4.1. Legal Framework	39
4.2. Policy Framework	41
Chapter 5: National Anti-Trafficking Legal, Policy and Institutional Frameworks	46
5.1. National Legislation Related to TIP	46
5.2. National Policy Instruments Related to TIP	53
5.3. National Anti-Trafficking Stakeholders	57
Chapter 6: Regional Mechanisms for Cooperation on TIP	60
6.1. Cooperation Mechanisms Set Up by ECOWAS	60
6.2. Official Cooperation Agreements on TIP	64
6.3. Regional Networks	70
6.4. Operational Documents Supporting Cross-Border Cooperation	79
Chapter 7: National Frameworks for Cooperation on TIP Cases and Support of Victims	82
Chapter 8: Impact of the COVID-19 Pandemic on National Anti-Trafficking Response and TIP Trends	97
8.1. Impact on the Factors Influencing TIP: New TIP Trends and Needs	100
8.2. Impact on National Anti-Trafficking Responses/Actions	102
8.3. New TIP Priorities	

TABLE OF CONTENTS

Chapter 9: Gaps and Challenges in the Implementation of the International, Regional and National Mechanisms for Cooperation and Referral of TIP Victims	103
9.1. International and Regional Mechanisms for Cooperation and Referral of Victims	103
9.2. National Mechanisms for Cooperation and Referral of Victims	106
Bibliography	109
Annex 1: List of Key National Anti-Trafficking Stakeholders in CUS	115
Annex 2: Guiding Questions for Conducting Field Research	146
Annex 3: List of Consultations Conducted	150

LISTA DAS ABREVIATURAS

ATP	Programa Anti-Tráfico
AU	African Union
CNARSEVT	Comité Nacional de Acolhimento, Reintegração e Acompanhamento de Crianças Traficadas (Togo)
CNLTP	Comité (Comissão) Nacional contra o Tráfico de Pessoas
CNLTP/TIM	Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes (Níger)
CNLTPPA	Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins (Guinea)
CNVS	Comité Nacional de Controlo e Vigilância contra o Tráfico (Burkina Faso)
CUS	Países em estudo
DDF	Facilidade orientada para a procura
ECOWAS	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
ECPAT	Fim da Prostituição Infantil, Pornografia Infantil e Tráfico de Crianças para Fins Sexuais
FIIAPP	Fundação Ibero-Americana Internacional para a Administração e Políticas Públicas
FIIAPP	A Fundação Internacional e Ibero-americana de Administração e Políticas Públicas
HTMB	O Conselho de Gestão do Tráfico de Seres Humanos (Gana)
HTS	O Secretariado do HumanTrafficking (Gana)
ICMPD	Centro Internacional para o Desenvolvimento da Política Migratória
ILO	Organização Internacional do Trabalho
IOM	Organização Internacional para as Migrações
MACJT	Movimento Africano de Crianças e Jovens Trabalhadores
MoU	Memorando de Entendimento
Mss	Estados Membros
NAATIP	Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas, A Gâmbia
NACTAL	Rede contra o Abuso e o Trabalho Infantil, Nigéria
NAPTIP	Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas
NFPs	Pontos focais nacionais anti-tráfico
NGO	Organização não-governamental
NRM	Mecanismo de Referência Nacional
Nrs	Investigadores nacionais
NTF	Grupo de Trabalho Nacional
OCWAR–T	Projeto "Crime Organizado": Resposta da África Ocidental ao Tráfico

LISTA DAS ABREVIATURAS

OHCHR	Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
OSCE/ODIHR	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa/ Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos
PoA	Plano de Ação
PPE	Equipamento de proteção pessoal
RCAPPP	Política Regional de Prevenção do Crime contra a Pessoa
RNNI-TIP+	Rede Regional de Instituições Nacionais Focais contra o Tráfico de Pessoas Plus
RRM	Mecanismo de referência regional
SoM	Contrabando de migrantes
SOP	Procedimento operacional padrão
SSIAO/RAO	Serviço Social Internacional - África Ocidental / Rede da África Ocidental
TIP	Tráfico de pessoas
ToT	Formação de formadores
UA	União Europeia
UN TIP Protocol	O Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNODC	Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime
UNTOC	Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional
WACAP	Rede de Autoridades Centrais e Procuradores da África Ocidental
WACSO	Fórum da Sociedade Civil da África Ocidental
WACTIPSOM	Coligação da África Ocidental contra o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes
WHI	Mundo Esperança Internacional
WOTCLEF	Women Trafficking and Child Labour Eradication Foundation, Nigéria

Capítulo 1: Introdução

No âmbito da Componente Anti-Tráfico do **Crime Organizado**: O projeto **Resposta da África Ocidental ao Tráfico (OCWAR-T)**, Centro Internacional para o Desenvolvimento da Política de Migração (ICMPD) Programa Anti-Tráfico (ATP) conduziu uma **Avaliação da Base dos Mecanismos de Referência Nacionais, Regionais e Internacionais para a Proteção das Pessoas Traficadas, e Quadros Relacionados sobre Crimes contra a Pessoa** nos Estados Membros (EM) da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e Mauritânia. A Avaliação fornece uma análise baseada em provas das estruturas e iniciativas contra o tráfico na região da CEDEAO juntamente com a Mauritânia, identifica lacunas e necessidades relacionadas com os mecanismos de cooperação nacional e regional para o encaminhamento e apoio às vítimas de tráfico de pessoas (TIP), e apresenta ações-chave - recomendações para a melhoria destes mecanismos. O relatório também debate as implicações da pandemia da COVID-19 nas respostas e cooperação nacionais e regionais de combate ao tráfico e o impacto global das medidas governamentais aplicadas nos grupos vulneráveis ao TIP e nas vítimas reais.

Além disso, a Avaliação baseia-se nas conclusões de dois relatórios recentes, produzidos pelo ICMPD. Primeiro, o relatório de Avaliação 2020 das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e da Mauritânia, desenvolvido no âmbito do Diálogo Euro-Africano sobre Migração e Desenvolvimento ([Processo de Rabat](#)). A Avaliação de Base utiliza a análise abrangente e baseada em provas já disponíveis das tendências do tráfico e das estruturas, iniciativas e realizações antitráfico existentes na região e desenvolve-as através da expansão da investigação aprofundada no terreno a todos os Estados-Membros da CEDEAO e à Mauritânia. A Avaliação também utiliza as lacunas e desafios já identificados nos domínios da cooperação internacional, regional e nacional em casos de TIP na região da CEDEAO e na Mauritânia como ponto de partida para a elaboração e investigação futura.

Segundo, a Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas de 2021, realizada no âmbito do Projeto Regional de Apoio à Luta contra o Tráfico de Pessoas nos Países do Golfo da Guiné - Benim, Côte d'Ivoire, Gana, Guiné, Nigéria, e Togo, implementado pela Expertise France. Esta Avaliação examina as disposições de cooperação transfronteiriça existentes em matéria de luta contra o TIP nos seis países e a sua aplicação efectiva. Fornece uma análise dos desafios e recomendações orientadas para a ação para impulsionar a implementação bem sucedida dos acordos e a cooperação transnacional global em casos de TIP entre os intervenientes anti-tráfico.

Finalmente, as conclusões da avaliação de base são complementadas e ampliadas pelo Estudo de Base sobre a Criminalidade Regional contra a Política de Prevenção da Pessoa (RCAPPP), realizado no âmbito do projeto OCWAR-T.

A avaliação de base e os resultados da investigação relacionada com o RCAPPP contribuem firmemente para o reforço do trabalho da Divisão de Segurança Humana e Organizações da Sociedade Civil da Direção de Assuntos Humanitários e Sociais da Comissão da CEDEAO sobre o combate ao TIP. Ambas as actividades também informam e apoiam as ligações entre o Programa de Combate ao TIP e o Programa de Proteção dos Direitos da Criança da Comissão da CEDEAO.

São benéficas para fornecer conhecimentos ao recentemente criado Grupo de Trabalho da CEDEAO contra a Violência Baseada no Género e a Violência contra as Crianças.

A. Objetivos

O principal objetivo da avaliação de base é fornecer um ponto de referência sobre tópicos que são fundamentais na avaliação de futuras mudanças e impacto em relação às intervenções planeadas no quadro do projeto OCWAR- T. Mais especificamente, a avaliação:

- Desenvolve uma imagem das **tendências atuais do TIP**, tipos de exploração, perfis das vítimas, perfis dos traficantes e modus operandi na região da CEDEAO e na Mauritânia.
- Pesquisa os recentes desenvolvimentos no **quadro jurídico, político e institucional** regional e nacional relacionado com o TIP.
- Examina os **mecanismos de cooperação internacional e regional** existentes sobre o TIP e a proteção das vítimas nos EM da CEDEAO e na Mauritânia e a sua implementação.
- Examina os **mecanismos de cooperação e estruturas de coordenação nacionais** existentes em matéria de proteção das vítimas do TIP e de ação penal contra os traficantes nos EM da CEDEAO e na Mauritânia e a **sua implementação**.
- Pesquisa e clarifica as consequências das contramedidas governamentais para a propagação da **pandemia da COVID-19** na implementação de respostas nacionais e regionais contra o tráfico, e em particular na assistência e proteção das vítimas.
- Identifica **lacunas e desafios** na implementação de mecanismos internacionais, regionais e nacionais de cooperação e encaminhamento das vítimas.

The main objective of the Baseline Assessment is to provide a reference point on topics that are instrumental in assessing future changes and impact against the interventions planned within the OCWAR-T project. More specifically, the Assessment:

B. Metodologia, Análise e Prazo

Uma metodologia interdisciplinar é aplicada à conceção da avaliação e à sua implementação. O processo da avaliação seguiu várias fases inter-relacionadas:

Fase preparatória (Outubro 2020- Março 2021)

A preparação da avaliação começou no Outono do ano 2020, através do desenvolvimento da metodologia de avaliação e dos instrumentos de investigação:

- Definições de trabalho;
- Diretrizes para a Investigação da Secretária;
- Formulário de Mapeamento de Partes Interessadas;
- Orientações para a Reunião de Entrevista e Consulta;
- Perguntas Orientadoras para Entrevistas e Reuniões de Consulta;
- Modelo de Relatório de Avaliação.

Na segunda metade de 2020, no contexto do surto da pandemia global de COVID-19, a equipa de investigação reavaliou a situação e as contramedidas adoptadas nos EM da CEDEAO e na Mauritânia. Para mitigar o atraso na implementação da pandemia, a equipa decidiu que o passo mais eficaz seria recrutar investigadores nacionais (NR) para conduzir a fase de investigação no terreno. No primeiro trimestre de 2021, a equipa de investigação identificou e recrutou 14 investigadores nacionais, enquanto os investigadores para a Libéria e Mauritânia foram identificados e contratados numa fase posterior. A fim de instruir as NR sobre a metodologia de investigação e a sua missão, a equipa realizou um **workshop on-line** para as NR dos países anglófonos (24 de Março de 2021) e outro para as NR dos países francófonos e lusófonos (26 de Março de 2021). Além disso, no período de Março a Abril, foram realizadas **reuniões individuais** com cada NR para discutir as informações específicas do país, os intervenientes nacionais que precisam de ser contactados, etc.

Investigação documental e mapeamento das partes interessadas (Março - Dezembro 2021)

A investigação documental compreende uma análise de informação relevante para a avaliação contida em várias fontes. Também facilita o desenvolvimento de um mapeamento das partes interessadas para efeitos do processo de consulta.

As fontes secundárias de informação incluem relatórios de organizações internacionais, tais como as últimas edições dos principais relatórios internacionais anti-tráfico produzidos pelo Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), o Departamento de Estado dos EUA e o Departamento do Trabalho dos EUA. Vários outros relatórios foram também fundamentais nesta fase, incluindo os publicados por Organizações Não Governamentais (ONG) internacionais/regionais ou nacionais - West Africa Network on Child Protection (WAN), Save the Children, Terre des Hommes, International Social Service - West Africa, European Centre for Development Policy Management (ECDPM), Girls Not Brides, etc. Poucos documentos publicados pelas autoridades nacionais anti-tráfico foram também obtidos e revistos.

Além disso, a fim de assegurar que a avaliação esteja alinhada com o quadro normativo e político relevante da CEDEAO e se baseie nos resultados alcançados até à data neste domínio na sub-região, a equipa de investigação examinou vários documentos produzidos pela Comissão da CEDEAO:

- Acordos da CEDEAO e documentos políticos relacionados com o TIP.
- Relatórios de Síntese Anual da CEDEAO sobre a implementação do Plano de Ação Regional contra o Tráfico de Pessoas.
- Os últimos relatórios dos países membros da CEDEAO à CEDEAO sobre a implementação do Plano de Ação Regional contra o tráfico de pessoas.

Tanto a **análise da investigação documental** como o **mapeamento das partes interessadas** foram continuamente atualizados durante todo o período da avaliação.

Durante a fase de investigação no terreno, foram encontradas ou recomendadas novas fontes de informação pelos peritos entrevistados. Estes relatórios e documentos foram assim acrescentados às fontes revistas, numa fase posterior.

Investigação de campo (Abril - Setembro 2021)

A consulta com os intervenientes nacionais anti-tráfico é a principal fonte de informação para a avaliação atual. As consultas basearam-se no mapeamento dos intervenientes alvo e nas referências fornecidas pela Rede Regional da CEDEAO de Instituições Nacionais Focais contra o Tráfico de Pessoas Plus (RNNI-TIP+). As consultas incluem entrevistas semi-estruturadas com os principais intervenientes nacionais e regionais contra o tráfico em todos os Estados-Membros da CEDEAO e na Mauritânia. Devido às restrições de viagens e reuniões presenciais impostas pelos EM devido à pandemia da COVID-19, o número de interessados preferiu que as perguntas da entrevista lhes fossem enviadas como questionário.

O ICMPD contratou um total de dezasseis investigadores nacionais para implementar a investigação de campo em cada EM e na Mauritânia.¹ Os investigadores realizaram um total de consultas 207 (entrevistas, reuniões de consulta, contribuições escritas) nos quinze EM da CEDEAO e na Mauritânia - 105 com intervenientes governamentais, 64 com representantes de ONG, 38 com representantes de organizações regionais e internacionais nos países. Os pormenores sobre a investigação no terreno são apresentados no [Anexo 3](#). Os relatórios dos países foram preparados e utilizados como uma fonte de informação chave para o relatório de avaliação. As diretrizes de entrevista utilizadas durante a fase de investigação de campo estão disponíveis no Anexo 2 deste relatório.

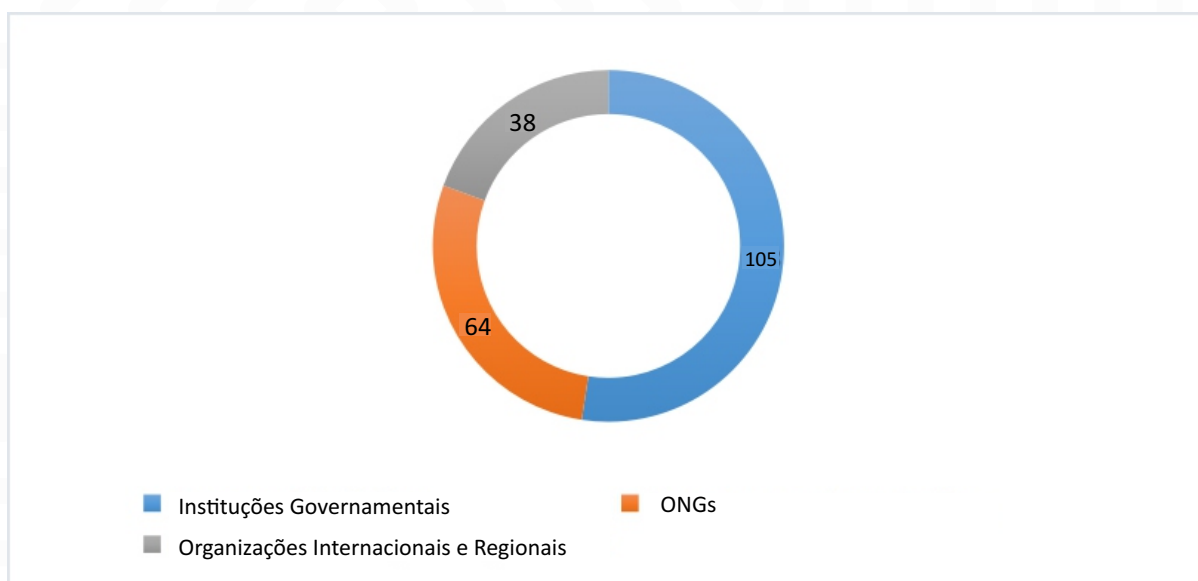


Figura 1: Pesquisa de campo: Entrevistas, reuniões de consulta e contribuições escritas

¹ A investigação de campo na Mauritânia foi adiada e teve lugar em Novembro-Dezembro de 2021.

Análise (Outubro - Dezembro 2021)

A fim de compor a avaliação final, a informação obtida nas entrevistas e reuniões de consulta foi cruzada com a literatura revista e o mapeamento das partes interessadas, a fim de avaliar exaustivamente todas as áreas temáticas. As conclusões foram analisadas, trianguladas e substanciadas a fim de assegurar a sua validade.

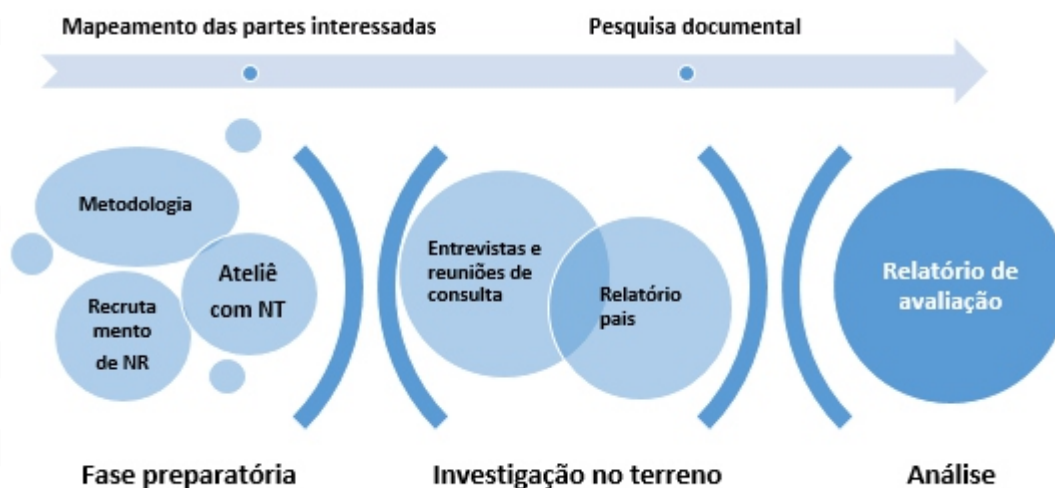


Figura 2: O processo de avaliação.

Relatório de avaliação (Outubro-Dezembro 2021)

O relatório de Avaliação compreende nove capítulos. O **capítulo 1** introduz os antecedentes, objetivos, metodologia, calendário e limitações da avaliação. O **capítulo 2** apresenta as últimas tendências da PIA na região da CEDEAO e na Mauritânia em termos de vítimas e grupos vulneráveis, os tipos mais comuns de PIA, o modus operandi mais comum dos traficantes, rotas de tráfico, etc. O **capítulo 3** apresenta uma visão geral dos instrumentos jurídicos e políticos internacionais anti-tráfico implementados em todos os 16 países em estudo (CUS). O **capítulo 4** centra-se no quadro jurídico, político e institucional regional anti-tráfico na região da CEDEAO e na Mauritânia. O **capítulo 5** apresenta os quadros nacionais - legislações e instrumentos políticos nacionais anti-tráfico, principais intervenientes na luta contra o tráfico. O capítulo desenvolve 6 dos mecanismos internacionais e regionais existentes de cooperação em matéria de TIP e de encaminhamento das vítimas - acordos de cooperação, plataformas, redes, etc. O **capítulo 7** centra-se nos sistemas nacionais de cooperação e encaminhamento das vítimas nos CUS - NRM, SOP, Memorandos de Entendimento entre os intervenientes nacionais na luta contra o tráfico, etc. e a sua implementação. **Capítulo 8** discute o impacto da pandemia da COVID-19 na implementação de políticas anti-tráfico na CUS, na proteção das vítimas e na acusação dos infratores. O último capítulo - **Capítulo 9** - centra-se nas **lacunas e desafios** identificados na implementação dos mecanismos internacionais, regionais e nacionais de cooperação e encaminhamento das vítimas do TIP. A lista de fontes bibliográficas e anexos concluem o relatório.

Validação e finalização do relatório

A ATP apresentou o relatório de avaliação à Comissão da CEDEAO e convidou a uma maior divulgação entre todos os EM e a Mauritânia. A recolha de feedback foi um processo moroso. Três países participantes na avaliação (Burkina Faso, Guiné e Nigéria), bem como a Comissão da CEDEAO, apresentaram comentários. O relatório foi finalizado em Outubro de 2022.

Por conseguinte, é essencial sublinhar que o conteúdo do relatório abrange o período até Dezembro de 2021 e não se incluem quaisquer desenvolvimentos que tenham ocorrido em 2022.

C. Limitações da avaliação

A avaliação tem várias limitações, principalmente relacionadas com a disponibilidade de fontes de informação - documentos e agentes anti-tráfico.

Acesso limitado aos inquiridos

A investigação de campo teve um acesso limitado aos representantes das instituições e organizações nacionais. O modo de trabalho a partir de casa, as viagens de serviço, bem como as restrições de circulação dos cidadãos relacionadas com a pandemia, contribuíram largamente para a indisponibilidade de alguns dos interessados identificados ou atrasaram as entrevistas com eles. Obstáculos administrativos tais como a ausência do órgão de gestão ou a morosidade dos procedimentos necessários para obter a autorização para uma entrevista também atrasaram o acesso da NR às autoridades estatais. Algumas NR enfrentaram falta de interesse das autoridades estatais em discutir o TIP ou relutância baseada em recursos limitados e informação disponível sobre o TIP e, por conseguinte, recolheram a informação necessária principalmente de representantes da sociedade civil e das organizações internacionais. Em muitos casos, a assinatura de um Formulário de Consentimento (formulário onde os entrevistados declaram o seu consentimento para a entrevista, bem como o nível de anonimato que desejam manter no relatório) causou questões administrativas e atrasos. Alguns representantes do Estado precisavam de consultar se lhes fosse permitido assinar tais documentos. O número de pessoas entrevistadas não assinou o formulário e o seu consentimento foi obtido por telefone ou por correio electrónico. Alguns não forneceram qualquer resposta ao formulário.

Acesso contestado aos documentos oficiais

A disponibilidade em linha de documentos nacionais oficiais é limitada. A equipa considerou particularmente difícil obter informações em linha sobre temas específicos relacionados com o TIP. As NR tiveram muitas vezes de solicitar os documentos oficiais às autoridades nacionais. Nem sempre era claro quais as instituições nacionais que estavam em condições de os fornecer. Além disso, algumas NR tiveram de realizar numerosas visitas às instituições nacionais a fim de obter relatórios e documentos, necessários para a avaliação. O acesso aos dados nacionais oficiais também provou ser um desafio. Faltam dados nacionais centralizados sobre o TIP, últimas tendências, estatísticas, etc. em alguns CUS ou são parciais. Por conseguinte, foram também utilizados relatórios internacionais para a elaboração das atuais tendências nacionais em matéria de TIP.

Recrutamento de investigadores nacionais

O recrutamento de NR e a conclusão da investigação de campo provou ser um processo moroso. Os três meses inicialmente previstos foram prolongados para seis devido ao tempo necessário para contactar e agendar reuniões com as autoridades nacionais. Os obstáculos ocorreram principalmente devido ao modo de trabalho fora de gabinete de muitos funcionários governamentais, à sua carga de trabalho e, por vezes, aos meios de comunicação limitados. A investigação de campo na Mauritânia só começou em Novembro de 2021 devido a desafios no recrutamento de NR. A comunicação com o NR da Gâmbia foi interrompida e, por conseguinte, apenas o projeto de relatório apresentado pelo país foi utilizado para efeitos desta avaliação.

D. Definições de trabalho

As Definições de Trabalho fornecem o quadro concetual para a avaliação e foram aplicadas activamente durante a fase de consulta e a análise dos dados e informações obtidos. Foram desenvolvidas com base na bibliografia relevante e na legislação internacional sobre os temas do TIP, migração, direitos da criança, etc.

A ausência de dados estatísticos, ou de dados sistematicamente recolhidos, e uma falta geral de conhecimento/entendimento das categorias e definições-chave entre alguns intervenientes foram tidos em conta desde o início desta avaliação.

Seção 1: Generalidades

Uma criança é qualquer pessoa com menos de 18 anos, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989.

O sexo masculino/feminino é a categoria definida no registo civil (certidão de nascimento) ou documento de identidade

A identidade de género é o género com o qual uma pessoa se identifica. Transgénero refere-se a pessoas cuja identidade de género não está de acordo com o género designado à nascença ou com o seu sexo anatómico. As pessoas transexuais podem tomar a decisão de adaptar o seu sexo anatómico à sua identidade de género através de tratamento hormonal ou cirúrgico (cirurgia de mudança de sexo). Os travestis são pessoas que vivem uma parte significativa da sua vida como o sexo oposto.

A proteção da criança refere-se à protecção das crianças contra todas as formas de violência, abuso, negligência ou exploração.²

As crianças separadas têm menos de 18 anos de idade, fora do seu país de origem e estão separadas de ambos os pais ou do seu anterior prestador de cuidados³ primários legais ou consuetudinários.

² Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989 Convenção sobre os Direitos da Criança.

³ Programa Crianças Separadas na Europa ('SCEP'), Declaração de Boas Práticas, 4ª Edição Revista, Esta 2009. definição - largamente adoptada pelo Comentário Geral Não reconhece⁵, que algumas crianças podem parecer 'acompanhadas' mas na prática o adulto que as acompanha pode ser incapaz ou inadequado para assumir a responsabilidade pelos seus cuidados.

Determinação da Melhor Determinação de Interesses (BID): "O processo formal com garantias processuais rigorosas concebido para determinar os melhores interesses da criança para decisões particularmente importantes que afectam a criança. Deve facilitar a participação adequada da criança sem discriminação, envolver decisores com áreas de especialização relevantes, e equilibrar todos os factores relevantes, a fim de avaliar a melhor opção"⁴.

Melhor Avaliação de Interesses: "Uma avaliação feita pelo pessoal que toma medidas em relação a crianças individuais, excepto quando é exigido um procedimento BID (acima), concebido para assegurar que tal ação dê uma consideração primária ao melhor interesse da criança. A avaliação pode ser feita sozinha ou em consulta com outras pessoas pelo pessoal com os conhecimentos necessários e requer a participação da criança".⁵

A avaliação da idade refere-se aos procedimentos através dos quais as autoridades procuram estabelecer a idade cronológica de um indivíduo.

INo caso de crianças desacompanhadas e separadas, o conceito de "cuidados" (em vez do conceito mais restrito de "alojamento") é melhor utilizado para indicar a resposta às diferentes necessidades físicas, psicológicas, emocionais, de segurança, de desenvolvimento e outras que estas crianças têm.

De acordo com as Diretrizes das Nações Unidas para os Cuidados Alternativos das Crianças (2010), as diferentes formas de cuidados alternativos, de acordo com o ambiente onde estes são prestados, incluem:

- a) Cuidados de parentesco: cuidados familiares no seio da família alargada da criança ou com amigos próximos da família conhecidos da criança, quer sejam de natureza formal ou informal;
- b) Cuidados de acolhimento: todos os cuidados prestados num ambiente familiar que tenham sido ordenados por um órgão administrativo ou autoridade judicial competente, e todos os cuidados prestados num ambiente residencial, incluindo em instalações privadas, em resultado ou não de medidas administrativas ou judiciais;
- c) Outras formas de colocação de cuidados familiares ou familiares;
- d) Cuidados residenciais: cuidados prestados em qualquer ambiente de grupo não familiar, tais como locais de segurança para cuidados de emergência, centros de trânsito em situações de emergência, e todas as outras instalações de cuidados residenciais de curto e longo prazo, incluindo lares de grupo;
- e) Arranjos de vida independentes supervisionados para as crianças.⁶

⁴ Directrizes do ACNUR sobre a Determinação do Melhor Interesse da Criança, 2008, p.8.

⁵ Directrizes do ACNUR sobre a Determinação dos Melhores Interesses da Criança, 2008, p.8.

⁶ Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução Adoptada pela Assembleia Geral: 64/142 Guidelines for the Alternative Care of Children, 24 de Fevereiro de 2010.

Seção 2: Tráfico de pessoas

O tráfico de pessoas (TIP) é uma infração que pode ser cometida por um grupo criminoso organizado, definido em conformidade com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, 2000 como sendo: "um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente por um período de tempo e actuando em concertação com o objetivo de cometer um ou mais crimes ou infrações graves estabelecidos em conformidade com a presente Convenção, a fim de obter, directa ou indirectamente, um benefício financeiro ou outro benefício material".

O tráfico de pessoas (TIP) é uma infração que pode ser cometida por um grupo criminoso organizado, definido em conformidade com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, 2000 como sendo: "um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente por um período de tempo e actuando em concertação com o objetivo de cometer um ou mais crimes ou infrações graves estabelecidos em conformidade com a presente Convenção, a fim de obter, directa ou indirectamente, um benefício financeiro ou outro benefício material". rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra pessoa, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas semelhantes à escravatura, servidão ou remoção de órgãos".

No caso de tráfico de adultos, o TIP pode ser decomposto num ato específico, utilizando determinados meios, para efeitos de exploração. O tráfico de crianças, contudo, é definido como a prática de um ato específico para efeitos de exploração, uma vez que os meios são irrelevantes - o tráfico ocorre quando uma criança é sujeita a pelo menos um dos actos de tráfico para efeitos de pelo menos uma das formas de exploração definidas abaixo nesta seção.

O Acto

Recrutamento	O recrutamento ocorre no local de origem, trânsito ou destino, quando uma pessoa física ou o representante de uma pessoa colectiva procura persuadir uma potencial vítima a fazer uma viagem ou a aceitar um emprego, com o objetivo de a explorar.
Transporte	O transporte abrange vários métodos de viagem e a facilitação da entrada no local de destino.
Transferência	A transferência é o acto de facilitar o trânsito entre países, regiões, cidades ou lugares.
Abrigando	O acolhimento indica o espaço físico onde as pessoas traficadas são alojadas durante a viagem ou nos locais de trânsito, destino ou exploração.

Recibo

O acolhimento de pessoas é o acto de receber pessoas traficadas no destino final ou no local de exploração.

Os Meios (não relevante para crianças)

Ameaça/ Uso da Força ou outra Forma de Coerção

Quando o traficante usa força, ameaça ou outra forma de coerção física, moral ou psicológica para obter o consentimento da pessoa traficada para o transporte e/ou a exploração. O consentimento obtido desta forma é denominado consentimento invalidado.

Rapto/ Falsa Prisão

Quando o traficante rapta a pessoa traficada ou a prende falsamente com a intenção de a transportar e/ou de a explorar.

Abuso de Poder ou de uma Posição de Vulnerabilidade

Quando o traficante usa o seu poder (por exemplo, numa relação hierárquica) ou a posição de vulnerabilidade da pessoa a ser traficada (por exemplo, dificuldade financeira ou familiar) para a forçar ou obter o seu consentimento para o transporte.

Fraude/ Engano

Quando o traficante usa meios fraudulentos, tais como falsos contratos de trabalho, ou faz promessas enganosas como a de um salário decente, ou casamento, para obter o consentimento da pessoa a ser traficada para o transporte.

Dar/ receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra pessoa

Quando o traficante paga ou recebe benefícios por convencer a pessoa a ser traficada ou uma pessoa com controlo sobre ela (por exemplo, através de um pagamento adiantado).

O Objectivo da Lei (Formas de Exploração)

Exploração sexual

Obtenção de ganhos financeiros ou outros benefícios da prostituição de outra pessoa ou através de violência sexual exercida contra outra pessoa, incluindo através de pornografia (adultos) e imagens de abuso sexual de crianças (crianças).

Trabalho Forçado/ Exploração de mão- de-obra

"Um trabalho ou serviço que seja exigido a qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer pena e pelo qual a referida pessoa não se tenha oferecido voluntariamente" (Convenção no. 29, 1930 da OIT).

Servidão Doméstica	Sujeitar uma pessoa à exploração laboral ou a horários de trabalho excessivos, ou submetê-la a condições de trabalho degradantes, na esfera doméstica.
Casamento Forçado/Servidão/Precocio	Quando uma parte não dá o seu consentimento válido a um casamento é considerado um casamento forçado. Quando uma pessoa traficada é casada com alguém que promete uma relação conjugal saudável, mas que depois a obriga a realizar tarefas domésticas e/ou a ter relações sexuais com ela é referido como um casamento servil. Quando uma parte não atingiu a idade mínima legal para casar é referido como um casamento precoce.
Remoção de Órgãos, Tecidos, Células ou Partes do Corpo Humano	Exploração de uma pessoa através da remoção dos seus órgãos, tecidos, células ou partes do corpo, sem o seu consentimento válido ou o dos seus familiares.
Adoção Ilegal	Exploração de uma criança sendo transferida para outra pessoa sem observar as formalidades legais para um processo de adoção.
Atividades criminosas	Exploração de uma pessoa, obrigando-a a envolver-se em atividades criminosas, tais como o transporte de narcóticos de um local para outro, pequenos furtos, etc.
Mendicidade	A exploração da mendicidade, em que a mendicidade indica várias actividades através das quais uma pessoa pede dinheiro a um estranho, com base na sua pobreza ou em benefício de instituições religiosas ou caritativas. A venda de artigos simbólicos como flores e doces em semáforos, cujo preço não está de acordo com o valor do produto, é também considerada como um acto de procura de esmolas. A oferta de pequenos serviços como a lavagem de pára-brisas de automóveis, estacionamento de automóveis, ajuda nas compras no supermercado, truques de circo e tocar instrumentos musicais nas ruas também pode ser considerada como uma forma de mendicidade (atividades auxiliares de mendicidade). ⁷
Exploração em Conflitos Armados	De acordo com o Protocolo Opcional sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, "os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em circunstância alguma, recrutar ou utilizar em hostilidades pessoas com idade inferior a 18 anos" (Art. 4). ⁸ Qualquer violação deste artigo pode constituir tráfico de crianças para exploração em conflitos armados (criança-soldado). Se um adulto estiver envolvido em conflito armado em nome de grupos não estatais e qualquer meio de tráfico estiver em evidência, então pode ser vítima de tráfico para exploração em conflito armado.

⁷ Healy & Rogoz (2012). Relatório para o Estudo sobre uma tipologia e respostas políticas à mendicidade infantil na Europa, ICMPD.

⁸ Protocolo opcional à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados, 2000. Os Estados Partes no Protocolo comprometem-se igualmente a assegurar que qualquer recrutamento voluntário de uma criança (menor de 18 anos) para as forças armadas nacionais seja "genuinamente voluntário" e "realizado com o consentimento informado dos pais ou tutor legal da pessoa", e que a criança seja "plenamente informada dos deveres envolvidos nesse serviço militar" e forneça "prova fiável da idade antes de ser aceite no serviço militar nacional" (art. 3).

NB: É importante salientar que a lista não é exhaustiva e que a avaliação pode identificar outras formas de exploração.

Pessoa traficada/Vítima de tráfico - Uma pessoa que está sujeita ao crime de tráfico de pessoas (ver acima). Embora a utilização do termo "vítima" possa, de alguma forma, sugerir que essa pessoa é uma agência diminuída, designa o crime grave e as violações dos direitos humanos a que essa pessoa foi sujeita - independentemente de um traficante ser identificado, preso, processado ou condenado, e independentemente de qualquer relação familiar ou outra entre a vítima e o alegado traficante. Uma formulação alternativa - que utilizaremos indiferentemente nesta avaliação - é "pessoa traficada" (assim como "pessoas traficadas", "adultos traficados", "crianças traficadas", etc.).

A potencial vítima de tráfico indica uma pessoa que poderia, a partir dos indicadores, ser vítima de tráfico, mas que ainda não foi identificada como tal - de acordo com os procedimentos de identificação em vigor. As presumíveis vítimas têm direito ao mesmo tratamento que as vítimas identificadas desde o início do processo de identificação.

Identificação: A fase de identificação é a primeira fase de um mecanismo local, nacional ou transnacional através do qual uma pessoa traficada é identificada como tal. Esta fase pode ser dividida em três partes principais:

- Triagem/avaliação inicial (identificação de primeiro nível), conduzida por respondentes da linha de frente (qualquer pessoa que entre em contacto com a presumível vítima) e resulta no encaminhamento para as autoridades apropriadas. Um rastreio ou avaliação inicial pode sugerir que uma pessoa pode ser vítima de tráfico. Pode basear-se em conversas e interações com o indivíduo, observação da pessoa (o seu comportamento, aparência ou circunstâncias), e/ou uma entrevista guiada por indicadores ou alegações anteriores e pode levar à deteção de sinais de tráfico a ser mais explorada numa entrevista formal. Pode também ser desencadeada por vítimas que se auto-relatam e se apresentam para identificação.
- Entrevista inicial/preliminar (identificação preliminar). Uma entrevista inicial é conduzida pela autoridade de referência com o objectivo de verificar se existem motivos razoáveis para acreditar que a pessoa tenha sido traficada. Quando as autoridades apropriadas verificarem que existem indicadores suficientes de que a pessoa pode ser vítima de tráfico, isto deve levar a que a presumível vítima tenha acesso à assistência e protecção iniciais.
- Processo de identificação formal. A identificação formal é conduzida por autoridades oficiais de identificação incumbidas por lei ou procedimento de identificação da vítima. As autoridades competentes podem incluir a aplicação da lei, serviços sociais e, em alguns países, ONG. A identificação formal pode basear-se na verificação das informações obtidas como resultado da entrevista inicial e outras provas. Isto pode resultar em que a pessoa tenha direito a serviços de assistência e protecção mais completos. Pode também coincidir com a investigação e acusação de alegados traficantes.

Indicadores: O objectivo dos indicadores é apoiar os profissionais na identificação de primeiro nível de um potencial caso de TIP. A identificação de primeiro nível refere-se ao ponto de primeiro contacto entre um profissional e uma potencial vítima de tráfico e ao processo de deteção de sinais que sugerem uma possível situação de tráfico. Os indicadores destinam-se a fornecer orientação sobre (a) a deteção de potenciais sinais de TIP, e (b) a comunicação de casos suspeitos para proteção das presumíveis vítimas e para investigação posterior.

Proteção: Medidas, programas e serviços destinados à recuperação de pessoas traficadas que podem incluir, mas não se limitam a, habitação adequada; assistência médica, psicológica e material; oportunidades de educação, formação e emprego; aconselhamento e assistência jurídica. Em primeiro lugar, a assistência a curto e longo prazo pode ser oferecida por ONG, organizações governamentais ou internacionais nos países de destino, trânsito e origem e pode envolver um ou vários serviços.

Seção 3: Proteção Internacional

Refugiado é qualquer pessoa que, devido ao receio fundado de ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opinião política, se encontre fora do país da sua nacionalidade e não possa ou, devido a esse receio, não esteja disposta a recorrer à proteção desse país; ou que, não tendo nacionalidade e estando fora do país da sua anterior residência habitual em consequência desses acontecimentos, não possa ou, devido a esse receio, não esteja disposta a regressar ao mesmo.

Em 2011, para além da definição acima referida, o ACNUR reconhece como refugiados pessoas que se encontram fora do seu país de nacionalidade ou residência habitual e que não podem aí regressar devido a ameaças graves e indiscriminadas à vida, integridade física ou liberdade resultantes de violência generalizada ou de acontecimentos que perturbam gravemente a ordem pública.

Um **apátrida** é alguém que não tem a cidadania nacional de nenhum Estado reconhecida internacionalmente.

A não repulsão é um princípio de direito internacional consuetudinário (*jus cogens*) que proíbe a expulsão ou regresso ("repulsão") de um refugiado "de qualquer forma às fronteiras de territórios onde a sua vida ou liberdade estaria ameaçada devido à sua raça, religião, nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opinião política" (Artigo 33 da Convenção das Nações Unidas de 1951 sobre os Refugiados). Aplica-se igualmente no contexto de outros instrumentos internacionais de direitos humanos, incluindo sobre a proibição da tortura.

⁹ Ver www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@declaration/documents/publication/wcms_105023.pdf; www.unodc.org/pdf/HT_indicators_E_LOWRES.pdf.

¹⁰ Adaptado de: Rebecca Surtees, Re/integração de pessoas traficadas. Trabalho com crianças e jovens traficados, Instituto NEXUS 2014. Convenção e Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Disponível em: <http://www.unhcr.org/3b66c2aa10>

¹¹ Convenção e Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Disponível em: <http://www.unhcr.org/3b66c2aa10> Ver: www.refworld.org/pdfid/596787734.pdf.

¹² Ver: www.refworld.org/pdfid/596787734.pdf. Arte. 3 da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984; Art. do 7 Pacto Internacional 1966 sobre os Direitos Cívicos e Políticos.

¹³ Arte. 3 da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984; Art. do 7 Pacto Internacional 1966 sobre os Direitos Cívicos e Políticos.

Pessoa Deslocada Internamente (IDP): "Pessoas ou grupos de pessoas que tenham sido forçadas ou obrigadas a fugir ou a abandonar as suas casas ou locais de residência habitual, em particular como resultado ou para evitar os efeitos de conflitos armados, situações de violência generalizada, violações dos direitos humanos ou catástrofes naturais ou de origem humana, e que não tenham atravessado uma fronteira estatal internacionalmente reconhecida" (Guiding Principles on Internal Displacement, 1998).¹⁴

Seção 4: Migração

A migração é a circulação de indivíduos ou grupos de pessoas, quer através das fronteiras internacionais, quer dentro de um Estado. Abrange qualquer tipo de movimento de pessoas, qualquer que seja a sua extensão, composição e causas. Inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, migrantes económicos, e pessoas que se deslocam para outros fins, incluindo o reagrupamento familiar. Pode ser regular e irregular, forçada ou voluntária ou uma combinação das mesmas.

Um migrante é alguém que muda o seu local de residência de uma localidade para outra [do latim migrāre para mudar a sua residência]. Um migrante pode também ser uma pessoa que tenha migrado anteriormente e regresse ao seu local de origem, referido como migrante de regresso.

O país de origem é o país de onde parte um migrante internacional a fim de se estabelecer num outro país, o país de destino. O país de origem pode ser o país de nascimento do migrante, ou simplesmente o seu país de residência habitual antes da migração.

A passagem irregular da fronteira ou entrada irregular é quando uma pessoa entra num país que não seja o da sua cidadania ou residência regular sem a necessária autorização legal ou visto.

A migração irregular inclui entradas irregulares, mas também se refere a uma pessoa que reside num país de destino sem autorização, porque a sua autorização ou visto expirou, ou quando uma pessoa trabalha num país de destino sem estar autorizada a fazê-lo.

O regresso forçado é também referido como deportação, e descreve o regresso de um migrante ao seu país de origem ou a um país terceiro contra a sua vontade.

As expulsões colectivas referem-se a medidas que obrigam os cidadãos estrangeiros, enquanto grupo, a abandonar um país, excepto quando tal medida é tomada com base num exame razoável e objectivo do caso particular de cada pessoa do grupo.

O regresso voluntário assistido / repatriamento voluntário refere-se à assistência a um **migrante irregular** ou a um **requerente de asilo** rejeitado que queira regressar voluntariamente, bem como a outras pessoas que necessitem de apoio para regressar aos seus países de origem. A assistência inclui principalmente apoio administrativo, logístico, financeiro e de reintegração.

¹⁴ International Displacement Monitoring Centre (IDMC). Ver: www.internal-displacement.org/internal-displacement

Conflito armado: Uma disputa envolvendo o uso de força armada entre duas ou mais partes. O direito humanitário internacional distingue entre conflitos armados internacionais e não internacionais.

- **Conflito armado não-internacional:** Um conflito em que as forças governamentais lutam com insurgentes armados, ou grupos armados lutam entre si.
- **Conflito armado internacional:** Uma guerra envolvendo dois ou mais Estados, independentemente de ter sido feita uma declaração de guerra ou de as partes reconhecerem que existe um estado de guerra.¹⁵ Um estado de ocupação ou uma guerra de libertação nacional também constitui um conflito armado internacional.¹⁶

Os grupos armados não estatais são definidos como grupos que: têm o potencial de empregar armas no uso da força para alcançar objectivos políticos, ideológicos ou económicos; não estão no âmbito das forças armadas formais estruturas de Estados, de organizações estatais ou intergovernamentais; e não estão sob o controlo do(s) Estado(s) em que operam.¹⁷

Terrorismo: Não existe uma definição internacional unificada de terrorismo. Os Estados utilizam diversas definições nas suas legislações nacionais. Nesta avaliação utilizamos a definição de trabalho fornecida pela Convenção da Organização de Unidade Africana (OUA) sobre prevenção e combate ao terrorismo (1999), assinada e ratificada pela maioria dos países no âmbito da atual avaliação:

Artigo 13º "Acto terrorista a) Qualquer acto que constitua uma violação das leis penais de um Estado Parte e que possa pôr em perigo a vida, a integridade física ou a liberdade de qualquer pessoa, número ou grupo de pessoas, ou causar ou possa causar danos à propriedade pública ou privada, aos recursos naturais, ao património ambiental ou cultural, ou causar ferimentos graves e morte"

"b) Qualquer promoção, patrocínio, contribuição, comando, ajuda, incitação, encorajamento, tentativa, tratamento, conspiração, organização ou aquisição de qualquer pessoa com a intenção de cometer qualquer acto referido na alínea a), (i) a (iii)".¹⁸

¹⁵ Gabinete para a Coordenação dos Assuntos Humanitários da ONU (OCHA), Glossário de Termos Humanitários em Relação à Proteção de Civis em Conflitos Armados, Nova Iorque, 2003.

¹⁶ Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV), Exploring Humanitarian Law - Education Modules for Young People, Genebra, 2009.

¹⁷ Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários da ONU (OCHA), Negociações Humanitárias com Grupos Armados - Manual, Nova Iorque, 2006.

¹⁸ Convenção da OUA sobre prevenção e combate ao terrorismo, adoptada em 1999, vigor em 2002.

Capítulo 2. Tendências da TIP na Região da CEDEAO e Mauritânia

Os EM da CEDEAO e a Mauritânia têm as suas características distintivas relacionadas com o TIP na região, perfil das vítimas e formas actuais de exploração, perfis mais comuns dos traficantes e o seu modus operandi de recrutamento, bem como uma visão geral das rotas do TIP.

2.1. Fatores que influenciam o TIP

Os fatores que influenciam o TIP em CUS são complexos e entrelaçados. Influenciam os métodos de tráfico, os tipos mais comuns de exploração, o nível de vulnerabilidade à exploração, os grupos que são vulneráveis, etc.

Fatores geográficos e sócio-económicos

Geograficamente, os CUS fazem parte da região da África Ocidental, que inclui o maior número de países com um por 30 cento da população a viver com menos de USD por 1.90 dia. Em contraste com este fato, em 2018, a Costa do Marfim, o Gana e o Senegal foram listados entre as dez economias de crescimento mais rápido do mundo e, juntamente com o Benim e a Guiné, entre as dez economias de crescimento mais rápido em África. Apesar da notável tendência positiva, o rápido crescimento da população e a desigualdade em beneficiar deste crescimento económico aumentou efectivamente o número absoluto de pessoas que vivem em extrema pobreza.¹⁹

A desigualdade atingiu níveis extremos na região, e hoje o 1% mais rico dos africanos ocidentais possui mais do que todos os outros na região em conjunto".²⁰

Numa tentativa de escapar à pobreza extrema e prover a si próprios e às suas famílias, muitas pessoas são obrigadas a fazer viagens arriscadas, ofertas de emprego pouco claras, ou a trabalhar por salários muito baixos e a suportar condições desumanas. As famílias mandam os seus filhos para longe, esperando que tenham melhores hipóteses de ganharem um rendimento e de acederem à educação. Os locais que naturalmente atraem pessoas em busca de melhores oportunidades de vida são assentamentos urbanos com populações maiores, regiões/cidades com indústrias desenvolvidas – agricultura, mineração, construção, etc., e regiões turísticas/vacais. As regiões e cidades em expansão económica criam naturalmente uma procura de mais mão-de-obra (e muitas vezes mais barata). Os traficantes utilizam estas oportunidades para recrutar e explorar pessoas, tirando partido das circunstâncias vulneráveis da sua vida.²¹ Regiões com concentração de estabelecimentos educacionais religiosos (escolas corânicas) estão também a atrair muitas crianças enviadas pelas suas famílias. Quase todos os CUS relatam casos de abuso e exploração de estudantes destes estabelecimentos.

Regulação das migrações e rotas migratórias

O fenómeno do TIP está directamente ligado à migração geral de pessoas. As políticas e regulamentos de migração existentes podem permitir ou prevenir a exploração e o tráfico de pessoas em movimento.

¹⁹ Beegle, K. et al., A pobreza numa África em ascensão, Banco Mundial, ver:

<https://www.un.org/africarenewal/sites/www.un.org.africarenewal/files/Poverty%20in%20a%20Rising%20Africa%20Overview.pdf>.

²⁰ Hallum, C., e Obeng, KW. para Oxfam GB (2019), A Crise da Desigualdade na África Ocidental, ver: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/bp-west-africa-inequality-crisis-090719-en.pdf>.

²¹ UNODC (2020), Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas.

Sendo Estados-membros (EM) da CEDEAO, os cidadãos da CUS têm direito à livre circulação dentro da região. Em Maio de 1979, os Estados Membros da CEDEAO adoptaram o Protocolo Relativo à Livre Circulação de Pessoas, Residência e Estabelecimento. Este estipulava o direito dos cidadãos da CEDEAO a entrar, residir e estabelecer actividades económicas no território de outros EM. A fim de facilitar a livre circulação, os EM estabelecidos num passaporte 2000 comum para isentar os titulares de requisitos de visto intra-regional e para funcionar como um documento de viagem internacional.²² A livre circulação na região é um direito de todos os cidadãos e está listada como um princípio orientador na Abordagem Comum sobre Migrações da CEDEAO.

No entanto, a facilitação do movimento tem as suas consequências no contexto do TIP. Por um lado, a oportunidade de uma forma legal e fácil de se deslocar de um país para outro elimina a necessidade de recorrer a meios irregulares ou ilegais, tais como a falsificação de documentos pessoais e de viagem ou a passagem irregular da fronteira. As pessoas viajam mais seguras, e a possibilidade de abuso por parte de grupos criminosos diminui. Simultaneamente, a identificação de potenciais vítimas do TIP torna-se mais difícil, uma vez que a deteção de passaportes falsos nos pontos de controlo fronteiriços é uma das formas mais comuns de identificar casos potenciais ou reais de TIP, ao mesmo tempo que ter menos controlos fronteiriços agrava este efeito.

As rotas de migração bem estabelecidas entre os CUS e dentro da região da África Ocidental em geral também facilitam o processo de TIP. As pessoas migram utilizando os canais disponíveis e testados. O TIP ocorre ao longo destas rotas de migração devido à posição geralmente vulnerável das pessoas em movimento. Elas dependem dos seus guias, contrabandistas e dos seus próprios recursos financeiros.

«As políticas de migração restritivas constituem um factor de risco em termos de aumento dos controlos fronteiriços e de restrição dos canais legais para o trânsito, entrada e residência nos países...»²³

Os migrantes que viajam do CUS para a Europa utilizam principalmente as rotas de migração do Mediterrâneo Ocidental e Central.

Conflitos armados e violência intercomunal

Os conflitos armados, a violência intercomunal, a operação de grupos rebeldes e a escalada da agitação civil fomentam a insegurança e podem assim aumentar a vulnerabilidade da população a diferentes formas de abuso, exploração e TIP. A vulnerabilidade à exploração afecta as pessoas que vivem no epicentro do conflito, pelo que devem adaptar as suas vidas à insegurança prevalecente, e as pessoas que são forçadas a fugir das suas casas para sobreviver (deslocados internos, refugiados).

Um exemplo é o Burkina Faso, onde as crianças mais expostas à exploração são as que vivem nas regiões com maiores desafios de segurança. A exacerbação do fenómeno é sentida em todo o país devido à deslocação interna da população. A maior parte dos deslocados internos são crianças.²⁴

²² U UNECA (2016), "CEDEAO - Livre Circulação de Pessoas", ver: <https://www.uneca.org/pages/ecowas-free-movement-persons>.

²³ ICMPD (2018), Tráfico ao longo das Rotas de Migração para a Europa. Colmatar a Lacuna entre Migração, Asilo e Anti-Tráfico.

²⁴ Entrevista realizada no Burkina Faso, Código de Entrevista BF01.

A crise multidimensional que o Mali tem vindo a atravessar desde então 2012, levou à deslocação da população do Norte para o centro do país ou para países vizinhos como Burkina Faso, Níger e Mauritânia. Devido às suas circunstâncias, estas pessoas são extremamente vulneráveis a muitos tipos de maus tratos e abusos, incluindo o TIP. O deslocamento pode expor todos os grupos vulneráveis a uma série de factores que os podem colocar em risco adicional devido ao ambiente de deslocamento (que pode incluir problemas de segurança e comunicação, acesso limitado a serviços, informação ou assistência, dependência e isolamento) e/ou circunstâncias particulares de cada indivíduo (estado civil ou posição no grupo, violência de exposição anterior, necessidade de cuidados de saúde específicos, etc.).²⁵

Alterações climáticas

Acontecimentos devidos a condições atmosféricas incomuns e/ou severas são muitas vezes motivo para as pessoas fugirem permanentemente das suas casas em busca de novas oportunidades de subsistência. Muitos desses eventos são o resultado da contínua e rápida mudança climática que está a ocorrer: secas exaustivas, inundações, poluição do ar e da água, erosão do solo devido à desflorestação extensiva e à exploração mineira, secagem de rios e lagos, etc. Todos estes deixam pessoas de regiões tradicionalmente agrícolas com poucos ou nenhuns meios de rendimento ou alimentos.

A razão da escalada da violência intercomunal pode muitas vezes ser atribuída aos efeitos das alterações climáticas na vida das pessoas. "As pessoas que foram afectadas pelas consequências das alterações climáticas deslocam-se para outras comunidades onde os efeitos das alterações climáticas são menos severos".²⁶ Assim que as condições de vida se tornam insuportáveis, as pessoas são forçadas a abandonar as suas casas. No seu estado mais grave, a situação é semelhante à deslocação forçada devido a conflitos armados, uma vez que põe em perigo vidas humanas. No entanto, os Estados não tomam frequentemente medidas significativas para proteger as pessoas afectadas.

Como um factor adicional que influencia as especificidades do TIP na região, é importante notar a baixa sensibilização da população em geral para o TIP. Este facto é reconhecido por vários CUS como crucial no processo de recrutamento pelos traficantes. A maioria das pessoas que aceitam as ofertas dos traficantes carecem de oportunidades de rendimento e desenvolvimento. Estas pessoas também não sabem o que é exploração e como esta está a acontecer. O facto de ignorarem a realidade dá-lhes menos oportunidades de examinar as suas necessidades e esperanças e dá mais oportunidades aos traficantes para lucrarem com elas.

Outros factores mencionados pelos intervenientes anti-tráfico são a falta de educação e as taxas de analfabetismo entre a população, as crianças que abandonam ou nunca frequentam a escola (Burkina Faso, Níger, Costa do Marfim, Mauritânia), a falta de responsabilização de muitos traficantes e pessoas envolvidas na exploração (especialmente de crianças), a corrupção entre os funcionários, etc.

²⁵ UNHCR, Mecanismos de Rastreo e de Indicação.

²⁶ Folami, Olakunle Michael; Folami, Adejoke Olubimpe (2013). "Alterações Climáticas e Conflito Inter-Etnico na Nigéria". Revisão da Paz. 25 (1)Z

2.2 Vítimas e Grupos Vulneráveis

O perfil das vítimas do TIP na região da CEDEAO e na Mauritânia é diversificado em termos de sexo, idade, antecedentes sociais, económicos e familiares, educação. Os factores acima referidos que influenciam o TIP na região, moldam em grande parte o perfil das vítimas.

Todos os CUS reportam tanto homens como mulheres identificados ou presumíveis vítimas do TIP nos seus territórios. No entanto, os homens são considerados menos vulneráveis à exploração porque são mais susceptíveis do que as mulheres de ter um rendimento estável, de ser capazes de encontrar emprego, e de ser financeira e socialmente seguros. No entanto, esta presunção amplamente partilhada leva por vezes a um tipo não deliberado de discriminação quando os serviços para os homens adultos vítimas do TIP quase não existem no CUS. Homens e rapazes são mais frequentemente explorados em indústrias que requerem trabalho físico pesado - minas artesanais, pedreiras de cascalho, estaleiros de construção, barcos de pesca, etc.

As mulheres são mais vulneráveis à exploração devido à desigualdade de género generalizada em toda a região. As mulheres na Nigéria constituem entre 60% e 79% da força de trabalho rural, mas têm dez vezes menos probabilidades do que os homens de serem donas das suas terras. No Níger, estima-se que 70% das raparigas mais pobres nunca frequentaram a escola primária. Este nível de desigualdade tem impactos negativos nas mulheres, incluindo torná-las mais vulneráveis à violência baseada no género e ao TIP.²⁷ As mulheres e raparigas são mais frequentemente identificadas no serviço doméstico, comércio de rua e portaria, restaurantes, estabelecimentos que oferecem serviços sexuais, etc. Contudo, não se pode estabelecer uma separação explícita entre o género e o sector da exploração. Apenas as áreas de exploração sexual e casamentos forçados parecem estar estritamente relacionadas com as mulheres e raparigas. A investigação não encontrou casos oficialmente comunicados de exploração sexual de homens ou rapazes na região.

Embora predominantemente, as vítimas identificadas sejam crianças e jovens adultos, todos os CUS relatam também vítimas adultas do TIP. Mais frequentemente, têm entre 18 e 35 anos de idade. A maioria está desempregada, com meios de rendimento contestados, com baixo nível de instrução ou sem instrução. Algumas delas são analfabetas. Muitas vezes, não estão conscientes do risco de exploração ou as suas circunstâncias de vida estão a forçá-los a aproveitar oportunidades inseguras e perigosas para se sustentarem a si próprios e às suas famílias e para terem melhores oportunidades na vida.

De acordo com o relatório da Nigéria, um pequeno mas potencialmente emergente grupo de vítimas são as mulheres jovens instruídas (principalmente) que procuram melhores oportunidades para o seu futuro, aceitando ofertas de emprego de agências de emprego no estrangeiro, principalmente nos Estados do Golfo e na Europa.

A maioria das vítimas identificadas por todas as CUS são crianças e adolescentes. As crianças são per se consideradas mais vulneráveis ao TIP devido à sua falta de desenvolvimento ou de experiência de vida. A Costa do Marfim e a Guiné relatam as vítimas mais jovens identificadas - 4-8 anos de idade. As crianças são exploradas domesticamente e traficadas através das fronteiras. As mais vulneráveis são as que se deslocam - deslocadas ou em migração, as que não têm ambiente familiar de apoio, que abandonaram a escola ou nunca foram enviadas para a escola, as que desde tenra idade estão a assegurar o sustento da família. As crianças são traficadas e exploradas em todos os sectores que os adultos são.

²⁷ ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

As crianças traficadas vêm de famílias extremamente pobres, de famílias disfuncionais ou abandonadas sem cuidados parentais. Nos países de baixos rendimentos, as crianças constituem metade das vítimas detectadas e são principalmente traficadas para trabalhos forçados.²⁸

O Relatório Global do TIP 2020 constata que os rapazes são o maior grupo de vítimas identificadas do TIP na África Ocidental, seguidos por raparigas, mulheres e homens.²⁹ Raparigas e rapazes do Mali, Costa do Marfim, Libéria, Nigéria, Serra Leoa, etc. são traficados para trabalhos forçados e exploração sexual. O Gana relata que raparigas são traficadas internamente para trabalho doméstico, exploração sexual comercial e rapazes são traficados e explorados em minas, pesca, indústrias agrícolas, para pedreiras, pastoreio e mendicância. As crianças estrangeiras identificadas provêm principalmente da Nigéria, Togo, Costa do Marfim e Chade. A Costa do Marfim refere crianças da Nigéria e do Burkina Faso (principalmente rapazes) que são exploradas no seu território, bem como crianças marfinenses traficadas para o estrangeiro para a Líbia e Tunísia.

Esta prevalência de casos de tráfico de crianças sobre os casos de tráfico de adultos pode ter uma origem tripla. A legislação nacional de criminalização do tráfico de crianças foi introduzida em alguns dos CUS antes da criminalização do tráfico de adultos. Além disso, a Região da África Ocidental tem uma população superior a 418 milhões de pessoas, com uma idade média de 18,2 anos. Consequentemente, o número de casos envolvendo crianças é significativamente mais elevado do que em regiões com diferentes estruturas demográficas. Finalmente, uma prática que contribui para o aumento da vulnerabilidade e risco de exploração das crianças é a tradição generalizada de enviar crianças para lares mais ricos numa zona mais desenvolvida do país, para realizar trabalhos domésticos ou para se tornarem aprendizes em troca da oportunidade de frequentarem a escola e ganharem dinheiro para as suas famílias. Os jovens rapazes são enviados para escolas islâmicas, muitas vezes num país vizinho, a fim de aprenderem o Alcorão e de receberem educação.³⁰

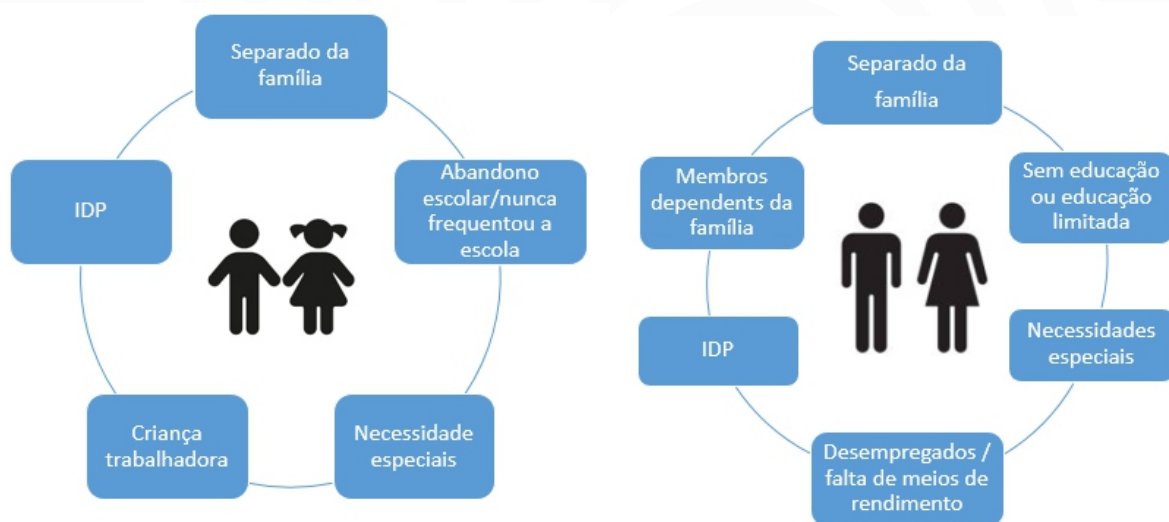


Figura 3: Perfis de crianças e adultos vítimas do TIP nos EM da CEDEAO e na Mauritânia.

²⁸ UNODC (2020), Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas.

²⁹ Ibid.

³⁰ Costa do Marfim (2020), Relatório Anual sobre a Implementação do Plano de Acção TIP da CEDEAO.

2.3. Types of Exploitation

Noventa e dois por cento dos casos identificados de TIP são casos de tráfico doméstico ou tráfico dentro da região da África Ocidental. Apenas oito por cento são identificados em países fora da região.³² A forma mais comum de tráfico na região é a exploração laboral, seguida pela mendicância de crianças, actividade criminosa forçada, casamentos forçados, exploração sexual e outras formas mistas de exploração.

³² UNODC (2020), Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas.

Exploração de mão-de-obra

A forma mais comum de tráfico de pessoas na região da CEDEAO e na Mauritânia é o tráfico para exploração laboral e, mais especificamente, o tráfico de crianças para exploração laboral. A exploração laboral tem lugar em numerosas áreas económicas - agricultura (trabalho de campo e trabalho em diferentes tipos de plantações - borracha, algodão, cacau, etc.), indústria extractiva (minas e pedreiras artesanais), indústria da pesca (rios, lagos, o Atlântico), construção civil, artesanato (mecânica, têxtil, carpintaria, etc.), comércio e serviços (restaurantes, vendedores de mercado, porteiros, etc.), serviços de transporte público, recolha de lixo, etc.

Segundo o UNODC, "Os países onde as crianças representam uma maior percentagem das vítimas de tráfico detectadas são também países onde o trabalho infantil é mais prevalente. Esta tendência é particularmente relevante para a África Ocidental". Estima-se que seis países da África Ocidental têm perto de 40 por cento da população total com idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos envolvidos em trabalho - Burkina Faso, Benin, Serra Leoa, Mali, Guiné-Bissau e Níger.³³ Cerca de 37 por cento das crianças mauritanas com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos tinham trabalhado e 80 por cento delas relatam ter sofrido violência.³⁴ O trabalho infantil é encaminhado predominantemente na pobreza. As crianças são colocadas a trabalhar para aumentar o rendimento da sua família. As crianças são fáceis de explorar, são trabalhadores baratos e a sua pequena estatura e agilidade significam que são frequentemente contratadas em preferência aos adultos, especialmente na produção de algodão e na indústria do vestuário.³⁵

Aliança 8.7. Iniciativa

25 Países Pathfinder comprometeram-se a atingir mais rapidamente a Meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecendo prioridades nacionais e acompanhando o progresso da sua implementação. Os países "*tomam medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravatura moderna e o tráfico de seres humanos e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo o recrutamento e utilização de crianças-soldados, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas*".

Quatro dos países Pathfinder encontram-se na África Ocidental: **Costa do Marfim, Gana, Mauritânia e Nigéria.**³⁶

O TIP para a exploração laboral fora da região da CEDEAO envolve principalmente adultos em trabalhos de construção, agricultura e (especialmente) servidão doméstica nos Estados do Golfo e nos países do Médio Oriente. O processo, no caso destes últimos, envolve frequentemente agências de recrutamento falsas ou agências que não asseguram um ambiente de trabalho seguro e não dão seguimento aos seus recrutamentos mesmo em casos de abuso. Os traficantes também recrutam pessoas dos campos de deslocados, tirando partido da sua vulnerabilidade e falta de (quaisquer) recursos para a sobrevivência.³⁷

³³ UNODC (2020), Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas.

³⁴ Relatório de país Mauritânia.

³⁵ Comissão Europeia: "https://ec.europa.eu/international-partnerships/stories/are-clothes-you-are-wearing-free-child-labour_en"wear-free-child-labour_en

³⁶ Alliance 8.7. website: [ALLIANCE 8.7 \(alliance87.org\)](https://alliance87.org)

³⁷ ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e Mauritânia.

Servidão doméstica

A servidão doméstica afecta predominantemente mulheres e menores. Esta forma particular de exploração laboral é generalizada em toda a região. As crianças são enviadas pelas suas famílias para as grandes cidades e partes mais ricas do país a fim de trabalharem em lares. Esta prática é muitas vezes vista como a única oportunidade para as crianças de famílias pobres receberem algum tipo de educação, terem um lar e ganharem dinheiro para sustentar a sua família nos seus lares. Os membros de famílias distantes estão frequentemente envolvidos no recrutamento. Uma vez no destino, as crianças são entregues às famílias, deixando-as dependentes dos seus anfitriões e expostas a uma maior vulnerabilidade à exploração e abuso. As crianças são relatadas como sendo exploradas em serviço doméstico dentro das fronteiras de todos os CUS. Na Serra Leoa, "Homens é o método de acolhimento de crianças - tirando-as das suas famílias e prevendo-as contra (geralmente) o serviço doméstico ou o trabalho numa oficina.³⁸ Este é o método mais comum de recrutamento e exploração de crianças em serviço doméstico relatado também pela Nigéria e outros CUS como um fenómeno tradicional, cultural que se transforma em abuso. A servidão doméstica é uma das formas mais comuns de exploração das vítimas nos Estados do Golfo (Kuwait, Qatar, e Emirados Árabes Unidos) e no Líbano.

Exploração Sexual

O tráfico de pessoas para exploração sexual é relatado em diferentes graus por todos os CUS. Embora todos reconheçam a presença do fenómeno, alguns não relatam casos oficialmente identificados de TIP para exploração sexual (Mali).³⁹ A procura de tais serviços é maior nas grandes cidades, capitais, e campos de deslocados. Muitas vezes os locais de exploração, tais como bares, salões nocturnos, hotéis, são propriedade do mesmo grupo criminoso que recruta as vítimas. Raptar mulheres e raparigas e forçá-las ao casamento, exploração sexual ou escravatura sexual é prática comum dos grupos armados que operam na região, espalhando o medo e controlando a população local (Níger, Burkina Faso, e Mali).

O Gana relata uma prática cultural relacionada com a exploração sexual - 'Trokosi'. Jovens virgens de famílias que são consideradas como tendo ofendido normas culturais são coagidas a viver com um 'padre fetiche' masculino e a trabalhar nos santuários (por vezes para o resto das suas vidas).⁴⁰ Estas escravas do santuário servem os sacerdotes, anciãos e proprietários dos santuários religiosos sem remuneração e sem o seu consentimento, embora o consentimento da família ou do clã possa estar envolvido.

IA nível internacional, o TIP para a exploração sexual acontece nos países de destino da Europa Ocidental (Itália, França e Espanha), Norte de África (Marrocos, Tunísia e especialmente Líbia), Líbano e Estados do Golfo. No Gana, mulheres estrangeiras (de países europeus e dos EUA) casam com homens jovens que são depois forçados e explorados na prostituição.⁴¹

As autoridades nigerianas e ganenses relatam o aumento da utilização de crianças em pornografia (imagens de abuso sexual infantil), chantagem de raparigas com imagens nuas, e serviços sexuais em linha. "...mas com o esperado desenvolvimento tecnológico na região, tal ameaça pode materializar-se num futuro próximo, tornando a ciber-segurança a próxima fronteira anti-tráfico. Actualmente, as autoridades têm uma fraca capacidade de monitorizar o ciberespaço para casos de exploração sexual".⁴²

³⁸ Entrevista realizada na Serra Leoa. Entrevista código SL08.

³⁹ Relatório do país Mali.

⁴⁰ A Trokosi é uma forma de servidão ritual praticada no Gana, Togo e Benim.

⁴¹ Entrevista realizada no Gana. Entrevista código GH01.

⁴² ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e Mauritânia e Conduziu a entrevista GH01.

A mendicidade de crianças

Todos os CUS relatam casos de crianças que mendigam na criação de escolas religiosas. As crianças são frequentemente enviadas pelos seus professores para mendigar nas ruas, a fim de fornecer comida e dinheiro para a escola.

Burkina Faso relata a exploração de jovens rapazes pelos mestres do Corão. As crianças são enviadas pela cidade durante o dia para recolher esmolas - dinheiro e comida. Muitas vezes, os mestres escolares fixam a quantia diária e as crianças são punidas se não conseguirem fornecer⁴³ (relatado também pela Mauritânia). Crianças do Burkina Faso, Níger, Mali e Senegal são relatados em escolas religiosas no norte e centro da Costa do Marfim.

Apesar de todos os CUS relatarem este fenómeno, existem vários centros onde estas escolas são maiores e atraem crianças não só das áreas circundantes mas também de toda a região.

No Senegal, as crianças talibãs são estudantes das escolas do Alcorão (daaras). Muitas crianças de (todo?) o país são enviadas pelas suas famílias para estas escolas. As crianças vêm para o Senegal também dos países vizinhos - Mali, Gâmbia, Guiné, Burkina Faso, etc. Leis domésticas fortes no Senegal proíbem o abuso e negligência de crianças, o abuso sexual de crianças, detenções injustas, etc. "Contudo, estas leis raramente são aplicadas contra os professores do Alcorão, desperdiçando o potencial de dissuasão. Enquanto em 2017, 2018 e 2019 foram julgados mais casos de abuso e exploração por professores do Alcorão do que em anos anteriores, o total permaneceu pequeno em proporção à natureza generalizada dos abusos passados e actuais, e persistiram vários obstáculos à justiça".⁴⁴

As escolas corânicas (Almajiri) na Nigéria atraem crianças dos países vizinhos Níger e Mali. O sistema de educação Almajiri para crianças, frequentemente com menos de dez anos de idade, é uma prática particularmente predominante no Norte da Nigéria. A natureza das suas viagens coloca-as frequentemente sob a orientação de estudiosos distantes de casa. Contudo, estes estudiosos carecem frequentemente da capacidade de apoiar plenamente as crianças e de tomar as medidas adequadas para o seu bem-estar, uma vez que a educação Almajiri não é regulamentada nem subsidiada pelo Estado. Como resultado do nível de negligência presente neste sistema, os direitos básicos destas crianças são frequentemente violados pela exploração generalizada, mais frequentemente pela mendicidade de rua.⁴⁵

São também relatados casos alarmantes de "aluguer" de crianças para mendicidade de rua no Níger. As crianças são "alugadas" aos pais para mendigar durante um certo período de tempo em Niamey ou nos países do Magrebe.⁴⁶ A Mauritânia relata casos de crianças deficientes utilizadas para mendigar, a fim de aumentar a generosidade das pessoas. Estas crianças são mais frequentemente utilizadas pelos seus pais ou "alugadas" a mendigos em troca de uma soma diária de dinheiro.⁴⁷

Exploração devido as atividades terroristas

Mulheres, homens e crianças estão em risco de serem traficados para fins diferentes em áreas, directa ou indirectamente afectadas por conflitos armados. Nos conflitos da África subsariana, as raparigas recrutadas por grupos armados tendem a ser mais jovens do que os rapazes. Além disso, as mulheres e raparigas que sobrevivem à escravidão sexual e aos casamentos forçados durante os conflitos, mais frequentemente do que os homens são vítimas de estigma e discriminação fora dos conflitos, quando regressam às suas comunidades..

⁴³ Entrevista realizada no Burkina Faso. Entrevista código BF11.

⁴⁴ Human Rights Watch (2019), "Estas Crianças Não Pertencem às Ruas" Um Roteiro para Acabar com a Exploração, Abuso de Talibés no Senegal.

⁴⁵ ACRI, "Quem são as crianças Almajiri?" Página inicial dos Direitos da Criança de Almajiri, <https://www.almajirichildrights.org/>.

⁴⁶ Entrevistas realizadas no Níger, Códigos de Entrevista NE06, NE09.

⁴⁷ Relatório país, Mauritânia, A prática é mencionada no Plano de Acção Nacional contra o Tráfico de Pessoas 2020-2022.

No Burkina Faso, há casos de crianças que são recrutadas por grupos terroristas para participar em actividades de combate.⁴⁸ A invasão das regiões do norte do Mali por grupos terroristas e jihadistas levou ao recrutamento de crianças-soldados. As raparigas são raptadas e violadas, forçadas a casamentos e escravidão sexual, mantida para fins de reprodução, etc.⁴⁹

Crianças anteriormente recrutadas por grupos armados mas que conseguiram escapar foram descobertas através dos espaços amigos das crianças da Save the Children Nigéria. Raparigas e rapazes com apenas sete anos de idade são conhecidos por serem utilizados por grupos armados como bombistas suicidas.⁵⁰ O tráfico dentro dos campos de deslocados nigerianos também é relatado.

Casamentos forçados e matrimónios precoces

Todos os anos, 12 milhões de raparigas casam antes da idade de 18 anos, dos dez países com as taxas mais elevadas de casamento infantil do mundo fazem parte da região da CEDEAO. Cerca de quatro em cada dez jovens mulheres na África Ocidental e Central casaram quando eram crianças.⁵¹ A pobreza, a falta de educação, as práticas culturais e a insegurança alimentam e sustentam a prática. A obrigação de proporcionar um dote a raparigas jovens pode levar alguns pais a celebrar um acordo para casar com a sua filha em tenra idade. Além disso, os casamentos forçados fazem parte da estratégia de operação de grupos terroristas (exemplo - os raptos de raparigas jovens por Boko Haram na Nigéria com o objetivo de as casar à força com combatentes seguidos de outras formas de exploração e abuso).⁵²

O **Níger** tem a maior prevalência de casamento infantil do mundo e o 13º maior número absoluto de mulheres casadas ou numa união antes dos 18 anos de idade a nível global - 745.000. Seis por cento dos rapazes no Níger são casados antes da idade de 18.⁵³

Os outros três países entre os dez primeiros são o Mali - 54%, Burkina Faso - 52%, Guiné - 47% de casamentos de crianças até à idade de 18 anos.

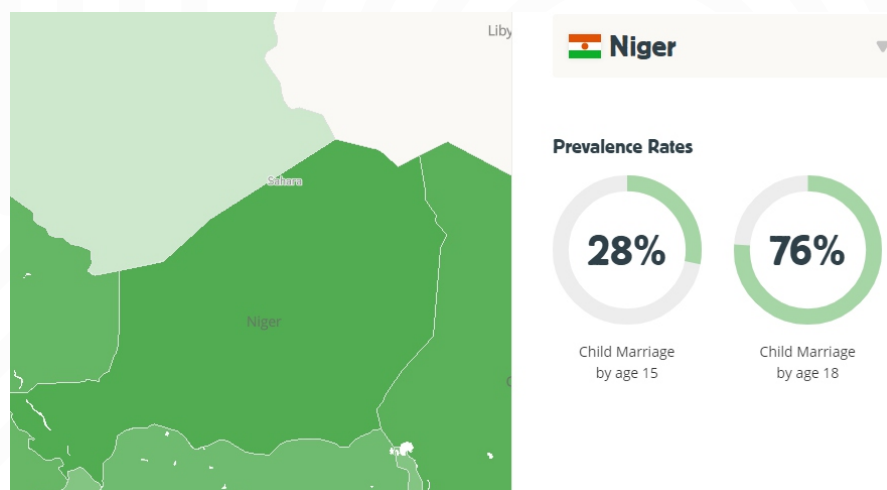


Figura 4: Prevalência de casamentos de crianças no Níger.

⁴⁸ Entrevista realizada no Burkina Faso, Código de Entrevista BF07.

⁴⁹ UNHCR (2020), Comunicado de imprensa: Child-trafficking in Mali increasing because of conflict and COVID-19

<https://www.unhcr.org/news/press/2020/12/5fc62ead4/child-trafficking-mali-increasing-conflict-covid-19.html> e Relatório País do Mali

⁵⁰ ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

⁵¹ Girls Not Brides (2017), "ECOWAS Adopts Quadro para Reforçar a Protecção da Criança na África Ocidental", 18 de Outubro de 2017, ver:

<https://www.girlsnotbrides.org/ecowas-adopts-framework-strengthen-child-protection-west-africa/>.

⁵² UNODC (2018), Tráfico de Pessoas no Contexto de Conflitos Armados

⁵³ Meninas e não noivas, Atlas de Casamento de Crianças: Atlas ([girlsnotbrides.org](https://www.girlsnotbrides.org))

Tráfico para remoção de órgãos

Um novo relatório da INTERPOL avalia o problema da DICA para a remoção de órgãos, que se deve em grande parte à escassez global de órgãos para transplante ético. É particularmente preocupante no Norte e Oeste de África, onde as comunidades empobrecidas e as populações deslocadas estão em maior risco de exploração.⁵⁴ Este tipo de PIA provoca muitas discussões, mas nenhum ou muito poucos casos identificados são oficialmente notificados nos últimos anos no CUS. Embora um interessado togolês partilhasse que esta prática permanece oculta, mas é praticada no Togo para fins místicos, fetiches ou médicos e exigências vindas da Nigéria,⁵⁵ a avaliação actual não descobriu quaisquer relatórios recentes sobre casos de PIA para remoção de órgãos. De acordo com o relatório de país da Nigéria, há relatos de casos de assassinatos rituais de adultos e crianças que são processados como casos de assassinato, mas que partilham muitas características do TIP.

Fábricas de bebés

A Nigéria continua a relatar casos de mulheres grávidas raptadas e abusadas para a venda dos seus filhos recém-nascidos no mercado negro. Este tipo de exploração representa uma procura particular (para crianças recém-nascidas), explorada por traficantes e grupos criminosos organizados. O fenómeno está a tornar-se um problema nos últimos anos¹⁰. As informações sobre as rusgas policiais e os casos identificados podem ser rastreados já em 2013.⁵⁶ Em Fevereiro de 2020, a polícia nigeriana resgatou 24 bebés e quatro adolescentes grávidas em Port Harcourt.⁵⁷ Nos anos anteriores, a polícia nigeriana em Lagos efectuou rusgas a tais estabelecimentos. Entretanto, o Níger relata a investigação de casos de "bebés importados". Uma rede criminosa que operava no Níger e na Nigéria estava a fornecer aos cidadãos nigerianos crianças de fábricas de bebés nigerianos.⁵⁸

Outras formas de exploração

O Níger relata ainda casos de adopção de crianças que depois se tornam objecto de exploração. O Mali também vê casos de adopção para fins de exploração. No entanto, o número de casos diminuiu significativamente desde que as adopções internacionais, que constituíram o maior número de adopções no Mali, foram legalmente proibidas. As adopções a nível nacional não são comuns no país. Por conseguinte, este fenómeno quase não existe.⁶⁰

O Burkina Faso e Cabo Verde relatam casos de mulheres e crianças (rapazes) coagidas ao tráfico de droga. No Burkina Faso, estas são principalmente mulheres na prostituição e crianças sem abrigo. Embora legalmente abolida, a escravatura ainda está presente em partes da região da CEDEAO e da Mauritânia. Em partes do Níger e da Mauritânia, a escravatura herdada continua a ser praticada. As vítimas da escravatura têm dificuldade em apresentar queixas à polícia e às autoridades judiciais. Algumas comunidades, tais como as comunidades tuaregue e árabe, praticam também o sistema⁶¹ "Wahaya", onde as mulheres são mantidas como escravas nos lares.

No seguimento 2019, do processo judicial de Hadijatou Mani, o Tribunal de Recurso do Níger proibiu a prática.⁶¹

A Gâmbia relata o fenómeno do tráfico de jovens através de contratos desportivos. A falta de oportunidades para os jovens leva os traficantes de seres humanos que se fazem passar por intermediários ou agentes de clubes de futebol estrangeiros a atrair jovens homens e mulheres e a levá-los legalmente para países estrangeiros para que possam desenvolver mais as suas carreiras no desporto.⁶²

⁵⁴ INTERPOL (2021), Tráfico de seres humanos para fins de remoção de órgãos no norte e oeste da África.

⁵⁵ Entrevista realizada no Togo. Código de Entrevista TG07.

⁵⁶ Notícias24 (2013). "Nigéria liberta em 16 'fábrica de bebés'", Junho 202013 <https://www.news24.com/Africa/News/Nigeria-frees-16-in-baby-factory-raid-20130620>

⁵⁷ Vanguard, Secção de Notícias: <https://www.vanguardngr.com/2020/02/police-recover-24-babies-from-baby-factory-disguised-as-orphanage-in-port-harcourt/>

⁵⁸ Número da sentença 31 Março 13 da 2017 câmara correcional do Tribunal de Recurso de Niamey.

⁵⁹ Entrevista realizada no Mali. Código de Entrevista ML10.

⁶⁰ A "quinta esposa", ou prática wahaya - para além das quatro esposas permitidas pelo Islão, os homens tomam esposas "não-oficiais" que são tratadas como escravas domésticas e sexuais. Jovens raparigas e mulheres são vendidas a homens, que tratam esposas adicionais como um símbolo do seu estatuto de ricos. As quintas esposas não gozam de nenhum dos direitos de uma esposa oficial. Nenhuma cerimónia de casamento tem lugar, e a mulher ou rapariga é essencialmente propriedade do seu "dono". Em 2019, na sequência do processo judicial de Hadijatou Mani, o Tribunal de

⁶¹ Anti-Slavery International (2019), "Níger: a escravatura da "quinta esposa" é proibida" ver: <https://www.antislavery.org/niger-fifth-wife-outlawed/>.

⁶² Ceesay A. (2021); Gâmbia; Não no Nosso Jogo e

Point Newspaper- Gâmbia (2021), Artigo: Associação de Jornalistas Desportivos Gâmbia e Missão89 Parceiros para sensibilizar para o tráfico no desporto. <https://thepoint.gm/afrika/gambia/sports/gambia-notinourgame-sjag-and-mission89-partners-to-raise-awareness-on-trafficking-in-sports>

Há falta de estatísticas oficiais, mas as autoridades nacionais, ONG e a Federação de Futebol da Gâmbia reconhecem o problema e tencionam investigá-lo mais a fundo.

Table 1: Perfis de vítimas e principais tipos de exploração nos Estados-Membros (visão geral)

Estado	Principais tipos de TIP	Género das Vítimas	Idade das Vítimas	Vítimas Estrangeiras Identificadas
Benin	Tráfico para exploração laboral: Domestic servitude (children), <ul style="list-style-type: none"> • Mendicidade (crianças). • Sector agrícola - campos de algodão, nozes de mogno, etc. • Exploração artesanal de minas e pedreiras, • Construção civil e negócios de construção. • Comércio e serviços (restaurantes, vendedores de mercado, etc.). • Sector do artesanato (mecânica, têxtil, carpintaria, etc.). Tráfico para exploração sexual.	Masculino e feminino (especialmente feminino) female)	Na sua maioria crianças	Togo
Burkina Faso	Tráfico para exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Servidão doméstica, • Exploração artesanal de minas e pedreiras, • Agricultura, • Setor informal. Tráfico para exploração sexual. Exploração no tráfico de stupefacientes.	Masculino e feminino	Adultos, Crianças (12-17 anos de idade)	Benin, Côte d'Ivoire, Nigeria, Togo
Cabo Verde	Tráfico para exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Servidão doméstica, • Agricultura. • Mendicidade (crianças). • Vendedores ambulantes, lavagem de carros. Tráfico para exploração sexual - áreas turísticas.	Principalmente feminino	Adultos e crianças (16-30 anos de idade)	Nigeria, Senegal
Côte d'Ivoire	Tráfico para exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Indústria agrícola (plantações), • Indústria mineira, • Construção civil e negócios de construção. • Mendicidade (crianças), • Vendedores ambulantes. Tráfico para exploração sexual. Casamentos precoces e forçados	Masculino e feminino	Principalmente crianças e jovens adultos (8-35 anos de idade)	Benin, Togo, Burkina Faso, Nigeria, China, Morocco
The Gambia	Tráfico para exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Servidão doméstica (crianças), • Mendicidade (crianças), Tráfico para exploração sexual. Turismo sexual infantil.	Principalmente feminino	Crianças e adultos (15-35 anos de idade)	Senegal, Sierra Leone, Liberia, Ghana, Nigeria, Benin, Guinea, Guinea-Bissau

Estado	Principais tipos de TIP	Género das Vítimas	Idade das Vítimas	Vítimas Estrangeiras Identificadas
Guinea-Bissau	Exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Mendicidade (crianças). • Servidão doméstica Casamentos forçados, Exploração sexual - rua, bares, prostíbulos, serviços de acompanhantes.	Masculino e feminino	Principalmente crianças	The Gambia, Guinea, Senegal
Liberia	Exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Agricultura (plantação de borracha), • Indústria extractiva, • Mendicidade (crianças). • Servidão doméstica. Exploração sexual (mulheres e raparigas).	Masculino e feminino	Adultos e crianças (principalmente)	Sierra Leone
Mali	Exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Agricultura, • Indústria extractiva (panela de ouro), • A mendigar. • Servidão doméstica. Exploração sexual, Casamentos precoces e forçados (zonas rurais). 	Masculino e feminino	Adultos e crianças	Côte d'Ivoire, Burkina Faso, Nigeria, Ghana
Mauritania	Tráfico para exploração laboral: <ul style="list-style-type: none"> • Indústria pesqueira (crianças). • Mendicidade. • Servidão doméstica. Exploração no tráfico de droga (crianças). Práticas de escravatura hereditárias - pessoas forçadas a trabalhar livremente como domésticas criados e pastores de gado. Tráfico para exploração sexual. <ul style="list-style-type: none"> • Casamentos forçados. Recrutamento de crianças-soldados.	Masculino e feminino	Adultos e crianças	Mali, Senegal, Nigeria, Côte d'Ivoire, The Gambia, Sierra Leone, Syria
Niger	Tráfico para trabalhos forçados: <ul style="list-style-type: none"> • Agricultura, • Indústria extractiva, • Servidão doméstica (crianças), • Mendicidade (crianças). Tráfico para exploração sexual: <ul style="list-style-type: none"> Recrutamento por grupos armados. Escravatura com base na descendência 	Masculino e feminino	Adultos e crianças	Nigeria, Benin, Togo, Burkina Faso, Ghana, Côte d'Ivoire
Nigeria	Tráfico para trabalhos forçados: <ul style="list-style-type: none"> • Servidão doméstica (crianças). • Mendicidade (crianças). Tráfico para exploração sexual: <ul style="list-style-type: none"> Pornografia online 	Male & female (Principalmente e feminino)	Adultos e crianças (quase igual número de casos comunicados)	Niger, Burkina Faso, Ghana, Sierra Leone

Estado	Principais tipos de TIP	Género das Vítimas	Idade das Vítimas	Vítimas Estrangeiras Identificadas
Senegal	<p>Exploração laboral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Servidão doméstica, • Mendicidade (crianças). • Indústria extractiva (panelas de ouro), <p>Tráfico para exploração sexual</p>	Masculino e feminino	crianças	Mali, The Gambia, Guinéa-Bissau, Guinéa
Sierra Leone	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração laboral: • Servidão doméstica (crianças), • Mendicidade (crianças). • Restaurantes locais, • Porterage, • Atividades ilegais (carteiristas). <p>Tráfico para exploração sexual.</p>	Masculino e feminino	Adultos e crianças (10-35 anos de idade)	Guinéa, Libéria, Côte d'Ivoire, Nigéria, The Gambia
Togo	<p>Exploração laboral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vendedores ambulantes, • Trabalho doméstico, • Oficinas mecânicas, • Construção de edifícios, • Extração de cascalho em rios, mar e pedreiras, • Bares e restaurantes <p>Exploração sexual (bares, restaurantes, hotéis). Casamentos forçados e casamentos precoces.</p>	Masculino e feminino	Predominante mente crianças (e adultos)	Ghana, Nigéria

2.4. Os traficantes e o seu modus operandi

Os traficantes são muitas vezes homens e mulheres da mesma nacionalidade e região que as vítimas. Os países da África Ocidental registaram a maior percentagem de mulheres investigadas e/ou presas por, perseguidas e/ou condenadas por tráfico. As pessoas condenadas por TIP são geralmente cidadãos do país onde são condenadas.⁶³

Comumente, os traficantes fazem parte de uma cadeia de grupos criminosos organizados que operam dentro do território do país ou internacionalmente. Normalmente, o tráfico de pessoas é realizado juntamente com outros crimes: tráfico de drogas, armas, etc. A exploração pode ocorrer em estabelecimentos que pertencem à rede do crime organizado.

Nos casos de tráfico de crianças, os traficantes podem ser familiares ou membros da comunidade (Níger, Benim). Há traficantes que operam por conta própria, mas estes são casos bastante raros (por exemplo - num surto de conflito ou outra emergência, essas pessoas procuram uma forma rápida de recrutar pessoas vulneráveis e de obter lucros).

As redes de tráfico dependem de contactos locais para ganhar a confiança da vítima. Muitas vezes, parecem ter um estatuto social desejável a fim de influenciar os pais ou de "anunciar" as oportunidades às pessoas vulneráveis em necessidade. É raro que um estrangeiro entre numa zona rural e saia com crianças. Portanto, os traficantes vêm da mesma aldeia, grupo étnico ou família alargada que as crianças. Considerando este tipo de recrutamento e tráfico, uma questão "intra-familiar" impede que muitos casos TIP sejam identificados e que os traficantes sejam investigados e processados.⁶⁴ Os traficantes usam a promessa de educação ou emprego para recrutar crianças de zonas rurais. Depois deslocam-nas para cidades maiores, e sujeitam-nas à servidão doméstica e ao trabalho forçado em mercados, quintas, e fabrico de artesanato.

Outros métodos mais violentos de recrutamento de vítimas estão a coagi-los com ameaças de os prejudicar e às suas famílias, violência física directa, apelos a poderes místicos, ameaças de apresentar queixa à polícia, confiscação de documentos de viagem, abuso da vulnerabilidade dos migrantes que ficam sem meios, servidão por dívidas, agências de recrutamento falsas, etc.

Alguns CUS (Nigéria, Gana, Serra Leoa, Mali) experimentam o recrutamento através de agências de emprego alegadamente oferecendo empregos atractivos no estrangeiro e actuando como recrutadores para a TIP. Estes recrutadores estão envolvidos principalmente na TIP para exploração laboral ou sexual, bem como exploração no serviço doméstico, em países do Médio Oriente, dos Estados do Golfo e da Europa Ocidental. Os traficantes apresentam-se por vezes como agentes de emprego informais, operando no campo e recrutando homens e mulheres para trabalhar nas grandes cidades ou no sector agrícola. As vítimas acabam frequentemente em situações de exploração - em quintas, bares ou clubes nocturnos. Na Gâmbia, as jovens são recrutadas para trabalhar nas famílias de cidadãos estrangeiros e convencidas a viajar com elas (frequentemente para países do Médio Oriente) e a continuar o seu serviço. Algumas, alegadamente, encontram-se em situação de exploração e abuso.⁶⁵

⁶³ UNODC (2020), Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas.

⁶⁴ Relatório de país Benim

⁶⁵ Country report The Gambia.

As autoridades marfinenses informam que o método mais comum de recrutamento no país é feito por telefone, com um "parceiro" externo em ligação com a família da vítima. O transporte para o local de exploração é fornecido pelo traficante através de um "parceiro traficante" no estrangeiro, com o traficante no país de exploração a receber e alojar a vítima à chegada.⁶⁶ Os criminosos estão também a adaptar o seu crime à nova situação criada pela pandemia da COVID-19, utilizando meios de comunicação em linha (como a WhatsApp). Isto torna difícil para as autoridades policiais acompanhar e controlar as suas actividades.⁶⁷

2.5. Rotas Comum do TIP

O tráfico de pessoas segue frequentemente as rotas tradicionais de migração estabelecidas na região. Em relação aos casos internacionais identificados de vítimas da África Ocidental, poderiam ser elaboradas três regiões principais de destino:

Europa Ocidental:

os países da União Europeia, particularmente na Europa Ocidental, estão a denunciar vítimas de tráfico provenientes dos CUS. A Nigéria está entre os países com o maior número de vítimas identificadas na União Europeia em geral. As vítimas do TIP - cidadãos dos CUS são na sua maioria identificados em Itália, França, Espanha e Alemanha.

África do Norte:

Os países do Norte de África fazem parte das rotas TIP da África Ocidental para a Europa, como países de trânsito no Mediterrâneo Ocidental e Central rotas migratórias. Por conseguinte, a maioria das vítimas do TIP identificadas são migrantes que se tornaram vítimas enquanto aguardavam ser transferidos para a Europa a partir da Líbia, Argélia ou Marrocos ou a caminho destes países, enquanto atravessavam o Mali e o Níger.

O Médio Oriente:

Os casos de PIA nos países do Médio Oriente, especialmente nos países do Conselho de Cooperação do Golfo estão predominantemente relacionados com a exploração laboral e a servidão doméstica, mas também são relatados casos de TIP para exploração sexual. Foram identificadas vítimas do CUS na Arábia Saudita, Kuwait, Qatar, Emirados Árabes Unidos e Líbano.⁶⁸

Os casos de TIP identificados no território da África Ocidental ocorrem predominantemente dentro da região. Todos os CUS informam que os seus cidadãos são traficados para outros EM da CEDEAO. Várias tendências nas **rotas regionais do TIP** poderiam ser claramente estabelecidas:

⁶⁶ ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

⁶⁷ Relatório de país Mauritânia.

⁶⁸ Costa do Marfim (2020), Nigéria (2020), Togo (2020), Relatórios Anuais sobre a Implementação do Plano de Acção TIP da CEDEAO.

Países hubs nas principais rotas migratórias: Estes países atraem pessoas à medida que têm povoações chave onde os migrantes se reúnem para iniciar ou continuar a sua viagem. Tais países na região são 1) Níger - centro tanto para o TIP como para a migração irregular. As vítimas são transportadas para os países do Magrebe ou para a Europa; 2) Mali - pessoas traficadas para a África Central, Norte de África e Europa; 3) Senegal - como parte da Rota de Migração do Mediterrâneo Ocidental para a Europa; 4) A Mauritânia também experimenta pessoas de outros países subsarianos a serem exploradas na região costeira do país enquanto a caminho de Marrocos e da Europa.

Exemplo: A Mauritânia

relata redes criminosas que exploram mulheres estrangeiras que vieram a Nouakchott ou Nouadhibou com a intenção de continuar a sua viagem à Europa. São forçadas a prostituir-se para pagar o custo da viagem do seu país de origem para a Mauritânia. São também frequentemente exploradas para "ganhar" o bilhete para a Europa. Algumas mulheres permanecem anos na prostituição forçada.

Países vizinhos: Todos os CUS reportam a exploração do TIP de nacionais em países vizinhos ou em zonas fronteiriças.

Países em conflito armado: Vários EM da CEDEAO estão actualmente a viver conflitos armados ou a operação de grupos armados nos seus territórios - Nigéria, Mali, Burkina Faso, Níger. Estes conflitos alimentam o TIP e a exploração de pessoas em geral.

Regiões turísticas: As regiões que desenvolveram serviços turísticos atraem pessoas devido à procura de mão-de-obra barata. Esta procura, juntamente com o mercado relativamente desregulamentado e informal de serviços, fomenta condições propícias à exploração da mão-de-obra. Uma vez que há também uma procura crescente de compra de serviços sexuais, muitas raparigas, mulheres e rapazes são traficados para tais regiões para exploração sexual (A Gâmbia, Cabo Verde).

As rotas nacionais do TIP reflectem as rotas internas de migração laboral e são influenciadas pelos mesmos factores que facilitam as rotas internacionais e regionais. As capitais e outras áreas urbanas são destinos-chave, juntamente com as regiões mineiras e de exploração de ouro, plantações e zonas de pesca. As rotas de migração rurais para urbanas/suburbanas em geral são também frequentemente utilizadas para o PIT, tendo as regiões industriais e turísticas como destinos de exploração. Em muitos casos, contudo, as vítimas podem também ser originárias de capitais e outros centros comerciais movimentados.⁶⁹

⁶⁹ ICMPD (2020) Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

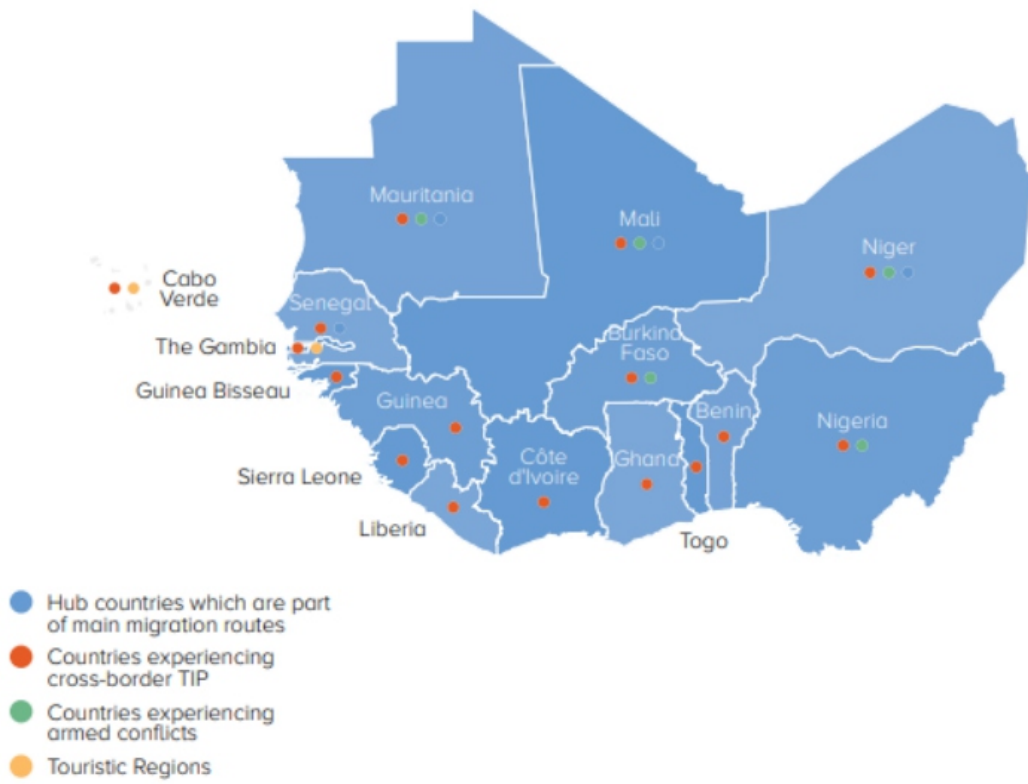


Figura 5: Rotas regionais do TIP na região da CEDEAO e Mauritânia.

Capítulo 3: Quadro jurídico e político internacional anti-tráfico

3.1 Quadro legal

O principal documento jurídico internacional sobre o TIP é a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) de 2000 e o seu Protocolo Suplementar para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças (Protocolo sobre o TIP).⁷⁰ A Convenção e o Protocolo sobre o TIP estabelecem as normas para o enquadramento legal, fornecendo uma definição do TIP, elaborando os seus elementos, definindo tipos de exploração, e conceptualizando o consentimento das vítimas, etc.

Ambos os documentos estão fortemente centrados nos aspectos de aplicação da lei do TIP e servem de base para quase toda a legislação nacional anti-tráfico no mundo. A UNTOC foi assinada e ratificada por 13 Estados Membros da CEDEAO, enquanto que o Gana e a Libéria aderiram à mesma (o Gana em 2012 e a Libéria em 2004). A Mauritânia aderiu à Convenção em 2005. O Protocolo sobre o TIP foi assinado e ratificado por 11 Estados Membros da CEDEAO, e os restantes países aderiram à Convenção – Côte d'Ivoire e Gana em 2012, Guiné e Libéria em 2004, e Mauritânia em 2005.⁷¹

Para além da UNTOC e do Protocolo sobre o TIP, outros instrumentos internacionais não diretamente centrados no TIP mas em áreas relacionadas, tais como os direitos das mulheres e a violência baseada no género, a proteção das crianças, a migração, o trabalho, etc., são também utilizados como orientação na elaboração da legislação regional e nacional anti-tráfico e nas respostas. A Convenção Internacional da ONU de 1990 sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias foi ratificada por cinco Estados Membros da CEDEAO - Benim, Burkina Faso, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, enquanto outros seis Estados aderiram à mesma - Cabo Verde, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, enquanto três assinaram a Convenção mas não iniciaram o processo de ratificação - Libéria, Serra Leoa e Togo. Dos países estudados, a Côte d'Ivoire o único Estado que não assinou nem ratificou a Convenção dos Trabalhadores Migrantes. A Convenção da ONU de 1979 sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) foi ratificada pelos 15 Estados membros da CEDEAO, embora o Níger tenha apresentado uma série de reservas aquando da ratificação.⁷² A Mauritânia acedeu à Convenção. O quadro abaixo fornece um retrato da adoção dos principais instrumentos internacionais contra o TIP e áreas afins, com particular ênfase na proteção das crianças nos respetivos países.

⁷⁰ Assembleia Geral da ONU (2000a), Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, assinada em Palermo, Itália, em Dezembro (2000) Resolução da Assembleia Geral 55/25 de Novembro 15 de 2000).

⁷¹ Coleção do Tratado da ONU, ver a UNTOC em: https://treaties.un.org/pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XVIII-12&chapter=18&clang=_en, e o seu Protocolo adicional: https://treaties.un.org/pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XVIII-12-a&chapter=18&clang=_en.

⁷² Mais informações podem ser encontradas no sítio web da UN Women Watch: <https://web.archive.org/web/20190428203029/https://womenwatch.unwomen.org/>.

Quadro 2: Instrumentos jurídicos internacionais centrados no TIP e áreas relacionadas.

State	Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC), 2000	Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças	Convenção Internacional da ONU sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, 1990	Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, 1979	Convenção sobre o Trabalho Forçado da OIT, 1930	OIT, Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957
Benin	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Burkina Faso	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Adesão 1987	Ratificado	Ratificado
Cabo Verde	Ratificado	Ratificado	Adesão 1997	Adesão 1980	Ratificado	Ratificado
Côte d'Ivoire	Ratificado	Adesão 2012	Não	Ratificado	Ratificado	Não
The Gambia	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Ghana	Adesão 2012	Adesão 2012	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Guinea	Ratificado	Adesão 2004	Adesão 2000	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Guinea-Bissau	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Liberia	Adesão 2004	Adesão 2004	Assinado 2004	Adesão 1984	Ratificado	Ratificado
Mali	Ratificado	Ratificado	Adesão 2003	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Mauritania	Adesão 2005	Adesão 2005	Adesão 2007	Adesão 2001	Ratificado	Ratificado
Niger	Ratificado	Ratificado	Adesão 2009	Adesão 1999 ⁷³	Ratificado	Ratificado
Nigeria	Ratificado	Ratificado	Adesão 2009	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Senegal	Ratificado	Ratificado	Adesão 1999	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Sierra Leone	Ratificado	Ratificado	Assinado 2000	Ratificado	Ratificado	Ratificado
Togo	Ratificado	Ratificado	Assinado 2001	Adesão 1983	Ratificado	Ratificado

⁷³ As reservas apresentadas pelo Governo do Níger podem ser encontradas na colecção de Tratados da ONU: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=IV-8&chapter=4&clang=_en#top

Quadro 3: Convenções internacionais relacionadas com o tráfico e a protecção das crianças.

State	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CRC), 1989	Protocolo opcional à CDC sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, 2000	Protocolo Opcional à CDC sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, 2000	Convenção de Haia sobre a Protecção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, 1993	Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, 1980	Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999	Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, 1973
Benin	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Ratificado	Ratificado
Burkina Faso	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Accessão 1995	Ratificado	Ratificado
Cabo Verde	Accessão 1992	Accessão 2002	Ratificado	Accessão 2009	Não	Ratificado	Ratificado
Côte d'Ivoire	Ratificado	Accessão 2011	Ratificado	Accessão 2015	Não	Ratificado	Ratificado
The Gambia	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Ghana	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Accessão 2016	Não	Ratificado	Ratificado
Guinea	Accessão 1990	Accessão 2011	Ratificado	Accessão 2003	Accessão 2011	Ratificado	Ratificado
Guiné-Bissau	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Liberia	Ratificado	Ratificado	Assinado 2004	Não	Não	Ratificado	Não
Mali	Ratificado	Accessão 2002	Ratificado	Accessão 2006	Não	Ratificado	Ratificado
Mauritania	Ratificado	Accessão 2007	Não	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Niger	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Nigeria	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Senegal	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Accessão 2011	Não	Ratificado	Ratificado ⁷⁴
Sierra Leone	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Não	Não	Ratificado	Ratificado
Togo	Ratificado	Ratificado	Ratificado	Accessão 2009	Não	Ratificado	Ratificado

⁷⁴ O Governo do Senegal declarou, em conformidade com o artigo 5, parágrafo 2 da Convenção, que as disposições da Convenção "não se aplicam ao trabalho pastoral tradicional ou rural sem remuneração realizado num ambiente familiar por crianças com menos de 15 anos de idade e que visa uma melhor integração destas no seu meio social e no ambiente". OIT (1973), Ratificações da C138 - Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (No. 138).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança foi ratificada por quase todos os EM. Cabo Verde e o Gana aderiram a ela. Cabo Verde, Costa do Marfim, Guiné, Mali e Mauritânia aderiram ao Protocolo Facultativo de 2000 da CRC sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil. Tendo em conta o âmbito do trabalho infantil na África Ocidental e os casos de exploração infantil, é importante mencionar que todos os 15 EM e a Mauritânia ratificaram a Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e, com exceção da Libéria, a Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego. O terceiro instrumento, ratificado pelos 14 EM é o Protocolo Facultativo de 2000 da CRC sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados. A Libéria assinou o Protocolo e ainda não iniciou a sua ratificação, enquanto a Mauritânia ainda não iniciou o processo de assinatura.

Apenas dois EM da CEDEAO ratificaram a Convenção de Haia de 1993 sobre a Proteção das Crianças e a Cooperação em matéria de Adoção Internacional (Benim, Burkina Faso), enquanto sete aderiram à mesma (Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gana, Guiné, Mali, Senegal, Togo). A Guiné e o Burkina Faso são os únicos EM da CEDEAO que são partes num outro instrumento para a proteção internacional das crianças - a Convenção de 1980 sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças.

Outros instrumentos jurídicos internacionais relevantes na luta contra o TIP são a Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados e o seu Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados. Estes acordos internacionais fornecem a base jurídica para a proteção dos direitos dos refugiados. A implementação e aplicação interna destes acordos são essenciais para limitar a vulnerabilidade dos refugiados ao TIP e a exclusão de oportunidades socioeconómicas no país de acolhimento; a exclusão socioeconómica pode levar a tentativas de migração para países que oferecem melhores oportunidades através de rotas migratórias irregulares. Entre os países estudados, o Benin ratificou a Convenção sobre Refugiados, e treze outros países ou aderiram ou conseguiram aderir à Convenção de 1951. Todos os países em estudo aderiram ao Protocolo de 1967.

A Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (UNCAT) adoptada pela Assembleia Geral da ONU em 1984 é um tratado internacional de direitos humanos, sob a revisão das Nações Unidas, que exige que os Estados tomem medidas eficazes para prevenir a tortura em qualquer território sob a sua jurisdição, e proíbe os Estados de transportar pessoas para qualquer país onde haja razões para acreditar que serão torturadas. A Convenção foi assinada e ratificada por oito dos países em estudo - Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo. Os restantes CUS aderiram à Convenção.

⁷⁵ Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, Declaração/Reserva/Notificação, ver: <https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/status-table/notifications/?csid=1352&disp=type>. Tem havido um caso específico entre o Gana e a Grécia. Devido à objecção da Grécia à adesão do Gana, a Convenção não entrou em vigor entre os dois países.

A Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado de 2006 proíbe os Estados de privar os indivíduos da sua liberdade, ao mesmo tempo que coloca essas pessoas fora da protecção da lei e condena os Estados que não agem prontamente se tais ações forem tomadas por grupos não estatais. Oito dos países em estudo ratificaram a Convenção - Benim, Burkina Faso, Gâmbia, Mali, Mauritânia, Níger, Senegal e Togo; enquanto que o Gana, Guiné-Bissau e Serra Leoa apenas a assinaram, e outros três EM – Côte d'Ivoire, Guiné e Libéria - não se encontram entre os signatários.

Embora reconhecendo a importância da luta contra o TIP, o direito internacional estabelece limites à medida em que as autoridades estatais podem restringir a liberdade dos seus cidadãos na sua luta contra o tráfico. A este respeito, o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos de 1966, assinado e ratificado pelo Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria e Senegal, e a que aderiu o resto dos CUS, promove a liberdade de circulação. Contudo, este direito pode ser restringido por um determinado país; por exemplo, a fim de evitar que os cidadãos emigrem em busca de trabalho nos Estados receptores onde existe uma história de tráfico de seres humanos. Um exemplo concreto disto foi dado em 2013, quando a Etiópia proibiu a migração laboral para os Estados do Golfo com base em ameaças de trauma físico e psicológico e de "tráfico ilegal de seres humanos". Em 2017, o governo do Gana proibiu o recrutamento e emissão de vistos a trabalhadores domésticos ganeses para trabalharem nos países do Golfo, como medida para responder aos abusos existentes. Em 2021, a proibição ainda se encontrava em vigor.⁷⁶

3.2 Quadro político

O principal instrumento político internacional de combate ao tráfico de formigas é o Plano de Ação Global da ONU para combater o TIP. O Plano foi adoptado em 2010 e promove a ratificação universal da UNTOC e do Protocolo sobre o TIP, ajuda os Estados membros da ONU a reforçar os seus compromissos políticos e obrigações legais para prevenir e combater o TIP, promove respostas abrangentes, coordenadas e consistentes, a nível nacional, regional e internacional, para combater o TIP. O Plano de Ação Global apela ainda à promoção de uma abordagem baseada nos direitos humanos, sensível ao género e à idade, ao reforço da resposta da justiça penal, à sensibilização para o tema, à promoção da cooperação e coordenação, tendo em conta as melhores práticas existentes e as lições aprendidas. A última avaliação dos progressos alcançados na implementação do Plano Global e a avaliação das lacunas e dos desafios atuais ocorreu em Novembro de 2021.⁷⁷

Outro instrumento não vinculativo que tem mostrado resultados concretos é a Declaração de Nova Iorque sobre Refugiados e Migrantes de 2016, à qual se seguiu a adoção do Pacto Global sobre Refugiados e a aprovação do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular (em Dezembro de 2018), que, entre numerosos objetivos de cooperação, detalha ações para combater o TIP no contexto da migração internacional. A implementação do Quadro Global de Resposta aos Refugiados (CRRF), tal como estabelecido no Pacto Global sobre os Refugiados, é relevante para os países apresentados neste relatório que suportam o fardo de acolher refugiados.

⁷⁶ OIM (2019), Trabalhadores domésticos do Gana no Médio Oriente e CNR: <https://citinewsroom.com/2021/09/ban-on-recruitment-to-gulf-states-still-in-force-foreign-affairs-ministry/>

⁷⁷ UNODC (2021), Avaliação do Plano de Acção Global da ONU para Combater o Tráfico de Pessoas, ver: https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/TIP_GPA_appraisal.html

Capítulo 4: Quadro jurídico, político e institucional regional anti-tráfico

4.1 Quadro legal

Instrumentos legais continentais

A Convenção da Organização da Unidade Africana de 1969 que rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África fornece uma definição ampla do termo "refugiado" e oferece proteção a um grupo mais vasto de pessoas, bem como a refugiados individuais. Todos os Estados Membros da CEDEAO e a Mauritânia ratificaram a Convenção. No entanto, a proteção abrangente dos refugiados só é alcançada se os Estados Partes nessa Convenção também aderirem à Convenção sobre Refugiados de 1950 e ao seu Protocolo de 1967, uma vez que a própria Convenção da OUA de 1969 reconhece "que a Convenção das Nações Unidas de 28 de Julho de 1951, tal como alterada pelo Protocolo de 31 de Janeiro de 1967, constitui o instrumento básico e universal relativo ao estatuto dos refugiados e reflecte a profunda preocupação dos Estados com os refugiados e o seu desejo de estabelecer normas comuns para o seu tratamento" (Preâmbulo, parágrafo 9).

A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos de 1981, também conhecida como Carta de Banjul, tem como objetivo a promoção dos direitos humanos no continente africano. Como medida de salvaguarda, a Carta também criou a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos para supervisionar a interpretação da Carta, que foi ratificada por todos os países em estudo.

O Protocolo de 1987 à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos estabeleceu outra instituição destinada a garantir que os direitos consagrados na Carta sejam respeitados: o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos. Apenas nove dos trinta Estados Partes concordaram em permitir que ONG e indivíduos apresentem queixas ao Tribunal (incluindo Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gâmbia e Gana), enquanto que para os restantes países apenas a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos ou os Estados Membros podem apresentar queixas. Onze dos países avaliados ratificaram o Protocolo - Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Mali, Mauritânia, Nigéria, Níger, Senegal, e Togo.

O principal instrumento legislativo regional utilizado para combater o TIP na região da CEDEAO é a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança de 1990 da União Africana. Foi o primeiro tratado regional a abordar os direitos da criança e é concebido como sendo complementar à Convenção sobre os Direitos da Criança. A Carta contém disposições sobre exploração laboral de crianças, práticas sociais e culturais nocivas, exploração em conflitos armados, exploração sexual, rapto, venda e tráfico de crianças. As principais disposições da Carta relativas à melhoria dos direitos da criança em África dizem respeito à definição da criança (idade, Artigo 2), casamento infantil (Artigo 21(2)) e crianças e conflitos armados (Artigo 22). A Carta proíbe explicitamente o casamento infantil e o noivado tanto de rapazes como de raparigas, exigindo também o registo obrigatório para todos os casamentos.

⁷⁸ African Court on Human and Peoples' Rights (n.d), Welcome to the African Court, <https://www.african-court.org/wpafc/welcome-to-the-african-court/>.

Da mesma forma, a Carta proíbe o recrutamento de crianças de menos de 18 âmbito de conflitos armados internacionais e internos.⁷⁹ A Carta é ratificado por 13 Estados Membros, tendo a Mauritânia, Libéria e Guiné-Bissau assinado apenas o documento.

A Convenção da União Africana para a Proteção e Assistência das Pessoas Deslocadas Internamente em África (Convenção de Kampala) aborda a deslocação causada por conflitos militares, a violação dos direitos humanos, catástrofes naturais e projectos de desenvolvimento em grande escala. A Convenção reforça a norma legal segundo a qual o principal dever de apoio e garantia e proteção das pessoas deslocadas internamente cabe aos Estados signatários.⁸⁰ Não aderir a esta Convenção representa um risco para a proteção dos deslocados internos, que se tornam vulneráveis devido à deslocação e à perda das suas redes socioeconómicas. O único país em estudo que ainda não ratificou a Convenção é Cabo Verde. Outros três Estados, Gana, Guiné-Bissau e Senegal apenas assinaram a Convenção, enquanto os restantes doze países a ratificaram todos.

O Tratado que institui a Comunidade Económica Africana (1991) estabeleceu oficialmente a Comunidade Económica Africana e foi o primeiro tratado que se centrou na livre circulação de pessoas e capitais para reforçar a integração e o desenvolvimento regional. O Tratado foi assinado por todos os países estudados para este relatório.

O Protocolo de 2018 ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana Relativo à Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento fomenta a criação da livre circulação de pessoas em África, o que seria benéfico para travar o contrabando de migrantes (SoM). O estabelecimento da zona de livre circulação compreende três etapas: abolição dos vistos, direito de residência e direito de estabelecimento. Além disso, prevê o direito de procurar e aceitar emprego noutro Estado Membro sem estar sujeito a discriminação. O Protocolo foi ratificado pelo Mali e pelo Níger, e assinado por mais oito países; de notar no presente contexto que o Benim, Cabo Verde, Gâmbia, Mauritânia, e Nigéria ainda não o assinaram.

Outros instrumentos relevantes incluem o Protocolo sobre os Direitos das Mulheres em África de 2003- Níger e Serra Leoa assinaram mas não ratificaram o Protocolo; e⁸¹ a Carta da Juventude Africana - ratificada por treze Estados Membros e pela Mauritânia. Outros dois Estados abrangidos pela presente avaliação, Libéria e Serra Leoa, assinaram, mas não ratificaram, a Carta.⁸²

⁷⁹ 77 As disposições relevantes são as seguintes:

Artigo 15: As crianças devem ser protegidas de todas as formas de exploração económica e de realizar qualquer trabalho susceptível de ser perigoso ou de interferir com o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, ou social.

Artigo 21: Os governos devem fazer o que puderem para impedir práticas sociais e culturais prejudiciais, tais como o casamento infantil, que afectam o bem-estar e a dignidade das crianças.

Artigo 22: As crianças não devem ser recrutadas como soldados, nem devem participar directamente na guerra. Artigo 27: As crianças devem ser protegidas de todas as formas de exploração sexual e abuso sexual.

Artigo 29: Os governos devem tomar medidas apropriadas para impedir o rapto, a venda ou o tráfico de crianças para qualquer fim.

⁸⁰ Ojeda, S. (2010), The Kampala Convention on internally displaced persons: Some international humanitarian law aspects. *Refugee Survey Quarterly*, 29(3).

⁸¹ Informações sobre o estado de ratificação podem ser encontradas aqui: <https://www.achpr.org/legalinstruments/detail?id=37>.

⁸² Pode ser encontrada aqui informação sobre o estado de ratificação para os estados da UA: <https://au.int/sites/default/files/treaties/7789-sl-AFRICAN%20YOUTH%20CHARTER.pdf>.

Instrumentos jurídicos dos Estados Árabes

Outros instrumentos relevantes a mencionar aqui são os da Liga dos Estados Árabes, da qual a Mauritânia é um Estado-Membro. A Liga desenvolveu normas de direitos humanos e um mecanismo de controlo, a Carta Árabe dos Direitos Humanos, que foi adoptada em 1994 entrou em vigor na 2008. A Carta proíbe a escravatura e o tráfico de seres humanos (Artigo 10) estabelece igualmente as obrigações de informação dos Estados sobre as medidas tomadas a fim de dar efeito aos direitos e liberdades reconhecidos na Carta, enquanto que o dever de controlo é desempenhado pelo Comité Árabe dos Direitos do Homem.⁸³

A Liga adoptou a Lei Modelo para Combater o Crime de Tráfico de Pessoas através do Conselho dos Ministros Árabes da Justiça e do Conselho dos Ministros Árabes do Interior. A Lei Modelo segue a definição de tráfico estabelecida no Protocolo de Palermo, e fornece princípios orientadores aos Estados-Membros para a elaboração de legislação nacional anti-tráfico. Além disso, a Declaração Árabe sobre Migrações Internacionais de 2006 apela aos Estados para melhorarem a sua proteção dos indivíduos mais vulneráveis no processo migratório. Ainda outro instrumento é a Declaração de Marraquexe de 2010, que apela a mais esforços para diminuir as vulnerabilidades e desigualdades relacionadas com as crianças na região.

4.2 Quadro político

Para além dos instrumentos vinculativos acima referidos, a UA adoptou vários instrumentos não vinculativos que orientam os seus Estados-membros no sentido de uma melhor gestão da migração. Estes instrumentos incluem:

- O Quadro da Política de Migração para África 2006. Juntamente com a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento, este representa um dos principais documentos da UA relativos à migração no continente. O Quadro tem várias recomendações, incluindo apelos ao estabelecimento de políticas de migração laboral e harmonização das abordagens regionais; desenvolvimento de um quadro de livre circulação; reforço do papel da UA na gestão das fronteiras; reforço das políticas de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos; criação de normas para a política de regresso, salvaguarda da segurança humana dos refugiados e implementação do princípio de não repulsão.
- A Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento foi desenvolvida e adoptada na Cimeira da UA ao mesmo tempo 2006, que as negociações para o Quadro de Migração. Tinha como principal objectivo a definição das formas como a gestão das migrações poderia contribuir para o desenvolvimento do continente. Também aborda o problema do tráfico de crianças e a situação específica das mulheres migrantes.⁸⁴

⁸³ Informações sobre o estatuto da Mauritânia no Comité Árabe dos Direitos do Homem podem ser encontradas aqui: <http://www.leagueofarabstates.net/ar/humanrights/Committee/Pages/MemberCountriesDetails.aspx?RID=19> (em Árabe).

⁸⁴ Klavert, H. (2011), Quadros da União Africana para a migração: questões actuais e questões para o futuro (Discussion Paper 108), ECDPM.

- O Plano de Ação de Ouagadougou para Combater o Tráfico de Seres Humanos, especialmente Mulheres e Crianças, introduzido em 2006, visa reforçar a cooperação entre a União Africana e a União Europeia na luta contra o TIP.
- A Resolução de 2008 sobre o combate ao tráfico de pessoas em África foi apoiada pelo Fórum sobre a participação das ONGs na 44-ª Sessão Ordinária da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que solicitou várias acções a esta última, incluindo a promoção da ratificação do Protocolo de Palermo.
- Projeto de Políticas sobre a Prevenção do Tráfico de Pessoas (TIP) e Prevenção do Contrabando de Migrantes (SOM) em África, desenvolvido pela Comissão da União Africana. Estes documentos políticos fornecem orientações aos EM sobre a forma de abordar ambos os fenómenos. Os projectos de políticas tiram ensinamentos do relatório de avaliação da implementação do Plano de Acção de Ouagadougou sobre a Prevenção do Tráfico de Pessoas. Além disso, os projectos também se inspiram no Quadro da Política de Migração para África, no Pacto Global sobre Migrações e noutros quadros políticos regionais e internacionais baseados nas melhores práticas. Em Outubro de 2021, altos funcionários dos Estados Membros da UA reuniram-se para fornecer contributos e validação dos esboços, a fim de melhorar o conteúdo dos documentos. Os documentos validados são submetidos ao Comité Técnico Especializado sobre Migração, Refugiados e PDI para validação e adopção.⁸⁵

Em 2001, a CEDEAO reconheceu oficialmente o TIP na região da África Ocidental como uma prioridade e começou a abordar o problema de forma sistemática. A Comunidade adoptou o seu Plano de Ação Inicial contra o TIP 2002-2003 no ano após a sua adesão à UNTOC (adoptado em 2000).⁸⁶

O Plano Inicial foi seguido em 2006 pelo Plano de Ação Conjunto de Combate ao Tráfico de Pessoas para a CEDEAO e a Comunidade Económica dos Estados da África Central, o Plano de Acção da CEDEAO contra o Tráfico de Pessoas (2008-11), o Plano de Acção Estratégico de Combate ao Tráfico de Pessoas na África Ocidental para 2010-2013 e o actual Plano de Acção da CEDEAO contra o Tráfico de Pessoas na África Ocidental, 2018-2022.

O Plano de Ação estabelece objectivos comuns para todos os Estados-Membros e coordena os esforços para implementar o Plano a nível nacional. A implementação do Plano é monitorizada pela Unidade de Tráfico de Pessoas da CEDEAO e reportada nos Relatórios Anuais de Síntese sobre Tráfico de Pessoas da CEDEAO.

⁸⁵ União Africana, secção de notícias aqui

⁸⁶ FMM África Ocidental (2018a), Contra Tráfico. Planos de Ação da CEDEAO. Avaliar o Impacto.

Quadro 4: Evolução da política sobre o TIP na região da CEDEAO, 2001-2021

Ano	Atividade
2001	É adoptado o Plano de Acção Inicial da CEDEAO contra o Tráfico de Pessoas 2002-2003 .
2005	A Unidade sobre o TIP é oficialmente estabelecida na Comissão da CEDEAO; no novo organigrama da CEDEAO (2019), a Unidade TIP (Dimensão Social da TIP) faz parte da Divisão de Segurança Humana e Sociedade Civil dentro da Direção de Assuntos Humanitários e Sociais.
2006	O Plano de Acção conjunto ECCAS/ECOWAS contra o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças na África Ocidental e Central , é adoptado.
2006	É concluído o Acordo de Cooperação Multilateral de Combate ao Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças, na África Ocidental e Central , juntamente com a Comunidade Económica dos Estados da África Central (ECCAS).
2007	É adoptado o Quarto Plano de Acção da CEDEAO contra o Tráfico de Pessoas 2008-2011 .
2007	A Agenda do Trabalho Digno em África 2007-2015 é adoptada na ¹¹ Reunião Regional Africana da OIT (Adis Abeba, ^{24,27} de Abril de ²⁰⁰⁷). A Agenda apela a todos os países da região a implementarem Planos de Acção Nacionais para eliminar as piores formas de trabalho infantil até ²⁰¹⁵ . De acordo com o relatório da OIT, em resposta à Agenda, o número de países que concebem tais planos de acção tem vindo a aumentar de forma constante. ⁸⁷
2008	A Abordagem Comum sobre Migrações da CEDEAO é adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, em resposta à necessidade de uma visão coerente e abrangente da Migração na região da CEDEAO. Fornece um quadro para abordar as questões de migração e desenvolvimento na África Ocidental, com base em seis princípios: 1) A livre circulação de pessoas na zona da CEDEAO é uma das prioridades fundamentais da política de integração dos Estados membros da CEDEAO; 2) A migração legal para outras regiões do mundo contribui para o desenvolvimento dos Estados membros da CEDEAO; 3) O combate ao tráfico de pessoas e a assistência humanitária são imperativos morais para os Estados membros da CEDEAO; 4) Harmonizar políticas; 5) Protecção dos direitos dos migrantes, requerentes de asilo e refugiados; 6) Reconhecer a dimensão do género nas políticas de migração.
2009	A Política Regional de Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas na África Ocidental é oficialmente adoptada
2010	O Plano Estratégico de Acção para o Combate ao Tráfico de Pessoas na África Ocidental para 2010-2013 é adoptado pelos Estados Membros da CEDEAO.

⁸⁷ OIT (2013), Accelerating Action against Child Labour in Africa - Building on Experience and Results.

2012	É adoptado o Plano de Ação Regional da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil, especialmente as suas Piores Formas . O Plano segue-se à adopção da Agenda para o Trabalho Digno em África 2007-2015.
2015	Os Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes são validados e adoptados, reflectindo a versão anterior desenvolvida pela Rede da África Ocidental para a Protecção de Crianças e Jovens Migrantes (WAN). "As acções sugeridas no documento centram-se na criança como o centro de todas as preocupações e a sua família/comunidade como sendo da maior importância para o desenvolvimento (Prefácio e3 bem-estar da criança). Além disso, a criança é considerada como uma pessoa inteira, e os seus recursos, opinião e relações são também considerados". ⁸⁸
2017	É adoptado o Plano de Ação da CEDEAO contra o tráfico de pessoas na África Ocidental, 2018-2022 .
2017	São adoptadas as Directrizes da CEDEAO sobre a Protecção da Criança .
2018	A 9ª Reunião Anual de Revisão sobre Tráfico de Pessoas na África Ocidental realiza-se na Comissão da CEDEAO em Abuja.
	A Política da CEDEAO sobre a Protecção das Testemunhas de Vítimas é posta em prática. A Política de Protecção e Assistência das Vítimas de Tráfico da CEDEAO também entra em vigor.
2019	A 10ª reunião de revisão anual sobre o tráfico de pessoas na África Ocidental realiza-se na Comissão da CEDEAO em Abuja.
	É publicado o Relatório Anual de Síntese sobre o Tráfico de Pessoas na África Ocidental da CEDEAO .
2020	A 11ª Reunião Anual de Revisão sobre Tráfico de Pessoas na África Ocidental tem lugar online devido às restrições da COVID-19.

⁸⁸ CEDEAO (2015), Procedimentos e Normas de Apoio à Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes.

Como mostra o quadro acima, a resposta anti-tráfico na região da CEDEAO está naturalmente a ocorrer no quadro dos regulamentos relacionados com a migração. Os documentos centrais nesta área são o Protocolo de 1995 sobre a livre circulação de pessoas, direito de residência e estabelecimento e os seus protocolos adicionais, bem como a Abordagem Comum da CEDEAO sobre Migração a partir de 2008.

Além disso, a Convenção da CEDEAO sobre Assistência Mútua em Matéria Jurídica e a Convenção da CEDEAO sobre Extradução são utilizadas na abordagem comum ao TIP na região e, mais especificamente, para facilitar a cooperação do poder judiciário e das agências de aplicação da lei na acusação de casos de TIP.

Capítulo 5: Quadro jurídico, político e institucional nacional anti-tráfico

São apresentadas as legislações e instrumentos políticos nacionais anti-tráfico - Estratégias nacionais, Planos de Ação Nacionais, etc. dos países em estudo. A estrutura dos principais agentes anti-tráfico e a sua colaboração formal ou informal são elaboradas em pormenor.

5.1. Legislação nacional relacionada com o TIP

Desde 2003, doze Estados-Membros da CEDEAO e a Mauritânia adoptaram leis específicas contra o tráfico, e três integraram a sua legislação anti-TIP nos seus Códigos Criminais (Cabo Verde, Guiné e Togo). O Benim adoptou legislação específica contra o tráfico de crianças, mas o TIP de adultos é introduzida apenas no Código Penal do país. As leis anti-tráfico de dois países (Benim e Costa do Marfim) não cobrem totalmente a definição de PIA estabelecida pelo Protocolo sobre o TIP da ONU. A legislação em todos os EM e na Mauritânia abrange tanto as vítimas adultas como as crianças. Contudo, o Benim e o Togo têm desafios particulares na implementação da lei no que diz respeito às vítimas adultas. Na Serra Leoa, o processo de integração de vítimas adultas e infantis na principal legislação PIA está também em curso.

Para além das principais leis anti-tráfico, todos os CUS implementam numerosos actos legislativos para abordar diferentes aspectos do TIP nas áreas da ação penal, proteção infantil, apoio e protecção social, trabalho, saúde, educação, migração, etc.

Quadro 5: Legislação nacional anti-tráfico

	Lei Nacional sobre o Tráfico de Pessoas	Dedicado a		Cobre todas as formas de exploração (UN TIP Protocolo)	Notas
		Crianças vítimas	Vítimas adultas		
Benin	Lei n.º 2006-04 de 5 de Abril de 2006 sobre as condições de viagem dos menores e o combate ao tráfico de crianças: Decretos de Aplicação da Lei, adoptados pelo Conselho de Ministros em Outubro 2009.	Sim	Sim ⁸⁹	Não	No Código 2018, Penal (Lei 2018-16) foi alterado. Introduziu disposições que criminalizam o tráfico tanto de adultos como de crianças vítimas.

Burkina Faso	Lei nº 029-2008/AN de Maio 15 sobre 2008 a luta contra o tráfico de pessoas e práticas similares.	Sim	Sim	Sim	A lei não viu quaisquer alterações recentes. Em 2018, o Código Penal foi alterado através da inclusão de uma série de disposições relacionadas com a PIA (Lei 025-2018/AN).
Cabo Verde	Decreto Legislativo nº 4/2015 de Novembro 11, adoptado sobre as 2015 alterações ao Código Penal.	Sim	Sim	Sim	A Secção 271-A fornece uma definição do crime de tráfico de pessoas, tanto para fins sexuais como laborais. A cláusula de não punição das vítimas é incluída na alteração.
Côte d'Ivoire	Lei 2016-1111 de Dezembro 8 relacionada 2016 com a luta contra a TIP. Lei nº 2010-272 de 30 de Setembro de 2010 sobre a Proibição do Tráfico de Crianças e das Piores Formas de Trabalho Infantil e Decreto 2014-290 de Maio 21 sobre 2014 a aplicação desta lei.	Sim	Sim	Non	A legislação abrange a TIP para a exploração sexual e o trabalho forçado.

⁸⁹ As vítimas adultas do TIP são abordadas apenas no Código Penal do Benim.

A Gâmbia	Lei sobre o tráfico de pessoas de Setembro 6 aprovada 2007, pelo Presidente em Outubro de 2007 e alterada em 2010 e 2011.	Sim	Sim	Sim	Destaca a responsabilidade dos transportadores comerciais e operadores turísticos, proprietários de hotéis e trabalhadores.
Gana	Lei sobre o Tráfico de Seres Humanos n.º de 694 Dezembro (2005 alterada em 2009). Proibição de tráfico de pessoas (Protecção e reintegração de pessoas traficadas) Regulamentos, 2015.	Sim	Sim	Sim	
Guiné	Lei anti-tráfico, incorporada no Código Penal revisto, adoptado em 2016.	Sim	Sim	Sim	O Código da Criança promulgado pela Lei L/2008/011/AN adoptada em Maio 2008 inclui Artigos 385-396 sobre tráfico de crianças.
Guiné- Bissau	Lei n.º 12/2011 de Maio 2011 sobre a Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, em particular Mulheres e Crianças.	Sim	Sim	Sim	
Libéria	2005 Lei para proibir o tráfico de pessoas na República da Libéria, Junho 14 2005	Sim	Sim	Sim	Código Penal, Secção também 14.55 criminaliza a DICA.
Mali	Lei n.º 2012-023 de Julho 2012 em relação à luta contra o tráfico de pessoas e práticas similares.	Sim	Sim	Sim	

Mauritania	Lei nº de 20.02017Agosto6 sobre2020 a prevenção e repressão do tráfico de pessoas e a protecção das vítimas.	Sim	Sim	Sim	Lei nº de 2020.0186 de Agosto sobre2020 a repressão do tráfico ilícito de migrantes. Lei 2007-048 de 3 de Setembro de 2007 sobre a criminalização da escravatura e penalização das práticas de escravatura. Portaria 2005-015 de 5 de Dezembro de 2005 sobre a protecção judicial da criança. ⁹⁰
Niger	Portaria 2010-086 de Dezembro16 sobre2010 a luta contra o tráfico de pessoas.	Sim	Sim	Sim	Dois decretos (n.º 2012-082/ PRN/MJ e 2012- 083/PRN/MJ) foram emitidos a 21 de Março de 2012 para operacionalizar as duas instituições TIP no país.
Nigeria	A Lei de Aplicação da Lei e Administração do Tráfico de Pessoas (Proibição), Em2003. 2015 a Assembleia Nacional Nigeriana voltou a promulgar a lei anterior.	Sim	Sim	Sim	

⁹⁰ Diouf, I. (2016), Avaliação do quadro institucional e jurídico da luta contra o tráfico de pessoas no Senegal, Guiné, Guiné-Bissau, Gâmbia, Mali e Mauritânia, MMD África Ocidental, ICMPD.

Senegal	Lei nº 2005-06 de Maio10 sobre2005 a luta contra o tráfico de pessoas e práticas similares e a protecção das vítimas.	Sim	Sim	Sim	<p>A ausência do consentimento da vítima ou do consentimento dado sob pressão é crucial para a constituição do crime.</p> <p>Dois projectos de lei sobre TIP e SoM foram preparados e aguardam aprovação pelo Ministério da Justiça. A adopção é prolongada devido às medidas Covid-19.</p>
Serra Leoa	Lei Anti-Tráfico Humano de Agosto (182005Lei n.º 7) para reprimir o tráfico de pessoas e prever outros assuntos relacionados.	Sim	Sim	Sim	<p>Foi desenvolvida uma nova lei anti-tráfico com base na avaliação conduzida da lei actual. Foi submetida ao Parlamento para leitura, bem como ao gabinete do Estado, mas o projecto final ainda não foi enviado ao Parlamento.⁹¹</p>
Togo	Lei n.º 2015-010 de 24 de Novembro de 2015 sobre o Código Penal, artigos 317-326, sobre a PIA.	Sim	Sim ⁹²	Sim	<p>Os artigos 317da326 lei referem-se ao tráfico de pessoas, incluindo crianças, e prevêm penas mais severas.</p>

⁹¹ Entrevistas realizadas na Serra Leoa. Códigos de Entrevista SL08 e SL11.

⁹² A Lei n.º 2015-010 de 24 de Novembro de 2015 sobre o Código Penal abrange as vítimas adultas de tráfico. No entanto, não existem processos de encaminhamento estabelecidos para as vítimas adultas de tráfico ao contrário das vítimas infantis. Além disso, não é estabelecido qualquer quadro político e estratégico que trate da protecção e assistência às vítimas adultas ou da perseguição dos traficantes.

Outras disposições legais que permitem a acusação de TIP e o apoio às vítimas

O TIP é um crime complexo, pelo que os CUS estão a implementar diferentes instrumentos legislativos para além da principal lei anti-tráfico, a fim de perseguir os traficantes e proteger as vítimas. Elementos do TIP podem ser crimes por si só - por exemplo, a participação num grupo criminoso organizado, a falsificação de documentos pessoais, trabalhos forçados, privação de liberdade, tortura, etc. A lista seguinte (não exaustiva) apresenta os tipos de legislação que são mais comumente utilizados, juntamente com a principal lei anti-tráfico, na acusação de casos de TIP.

Legislação que criminaliza o TIP

Em alguns Estados Membros da CEDEAO, os Códigos Criminais são o principal documento legislativo que visa o TIP (Cabo Verde, Guiné, Togo). Noutros, incluem disposições específicas sobre o TIP como um crime que complementa a principal lei anti-tráfico. A maioria dos Códigos Criminais nacionais oferecem disposições relacionadas com crimes que podem ocorrer durante uma situação de TIP e que fazem parte da definição do crime - agressão indecente e sexual, rapto de uma mulher ou de uma criança, violação, extorsão, danos corporais graves, tortura, privação de liberdade, escravatura, aborto forçado, exploração sexual, aproveitamento da exploração sexual, proxenetismo, prostituição, casamento forçado, trabalho forçado, utilização de crianças para fins sexuais ou pornografia, maus tratos a crianças, corrupção, falsificação, obstrução da justiça, participação em grupos criminosos organizados, lavagem de dinheiro, etc.

Muitas vezes a legislação anti-corrupção e de branqueamento de capitais (Benin, Gana, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Serra Leoa, etc.), bem como a legislação anti-terrorismo (Mali, Níger, Gâmbia), oferecem artigos relacionados com e utilizados na acusação de casos de TIP.

A abordagem da TIP com os meios de combate aos crimes cibernéticos (incluindo a pornografia infantil em linha) é estabelecida pelas legislações nacionais no Mali e no Senegal.

Child protection legislation

Laws addressing child abuse and exploitation have been introduced in all CUS, with their provisions being used for prosecution of TIP cases.

Legislação de proteção da criança Laws addressing child abuse and exploitation have been introduced in all CUS, with their provisions being used for prosecution of TIP cases. A legislação de proteção da criança relacionada com o TIP abrange áreas como a proteção das crianças contra várias formas de abuso (Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Libéria, Níger, Nigéria, Senegal, Togo e Mauritânia), a venda e utilização comercial de crianças na prostituição ou pornografia (Burkina Faso, Cabo Verde, Guiné, Ghana, Libéria, Nigéria, Sierra Leone e Togo) casamento forçado/precoce (Côte d'Ivoire, The Gambia, Ghana, Guiné, Senegal, Sierra Leone, e Togo), e crianças viajando para fora (Benin, Cabo Verde).

Exemplo: Mali

Circular interministerial sobre a prevenção, protecção e regresso às famílias de crianças associadas a forças e grupos armados (de 1 de Julho de 2013).

A ocupação das regiões setentrionais do Mali na em 2012, pela primeira vez, do fenómeno das crianças soldados, ou seja, a utilização de crianças como combatentes, cozinheiros, portadores de armas, etc. por grupos jihadistas. O objectivo da circular era convidar as várias autoridades e comunidades administrativas, políticas, judiciais e de segurança a tomar as medidas necessárias para proteger estas crianças associadas a forças ou grupos armados

Os Códigos/Actos das Crianças do Gana, Guiné, Libéria, Mauritânia e Togo têm disposições específicas sobre o tráfico de crianças. A regulamentação da circulação de crianças como medida de protecção contra o TIP é fornecida pela legislação nacional no Benim.

A Lei de Reforma da Educação da Libéria elimina o fosso entre a idade de escolaridade obrigatória e a idade mínima para o trabalho, impedindo assim a possibilidade de as crianças serem enviadas para o trabalho em vez de para a escola.

É imposta uma autorização específica em casos de emissão de documentos de viagem para crianças (Guiné-Bissau e Mali). A proteção das crianças do Burkina Faso a legislação também visa a protecção de crianças em conflito com a lei ou em perigo (Lei n.º 015- 2014).

Legislação relacionada com as migrações

Várias leis relacionadas com a migração são também utilizadas na acusação de casos de TIP, muitas vezes relacionadas com os regulamentos nacionais de entrada, circulação e residência de estrangeiros, etc. (Cabo Verde, Gana, Nigéria), ou falsificação de documentos de viagem (Cabo Verde, Gana). A Política Nacional de Migração do Gana aborda a implementação efetiva da lei nacional anti-tráfico. Tanto o Gana como a Nigéria abordam legalmente, através das suas leis de imigração, a ligação entre o contrabando de migrantes e o TIP. A Mauritânia introduziu na lei de 2020 contra o contrabando de migrantes, em paralelo com a nova legislação anti-tráfico.

Legislação laboral

Os códigos laborais e a legislação conexa em todos os CUS criminalizam o trabalho forçado de adultos e crianças. Mais frequentemente, a legislação que pode ser utilizada em relação ao TIP estabelece a idade mínima para o emprego legal (Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, e Togo) e define condições de trabalho decentes, trabalho perigoso, trabalho nocturno, etc. (Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, e Togo).

Constituições nacionais

A maioria dos Estados Membros da CEDEAO têm nas suas constituições disposições relacionadas com o TIP – escravatura, práticas escravagistas e servidão, tortura, direitos humanos, formas de indignidade e tratamentos degradantes, etc. (Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Mali e Níger). A Constituição da Côte d'Ivoire e da Mauritânia faz referência explicitamente ao TIP a par de outras formas de "rebaixamento de um ser humano"⁹³ como sendo proibido.

Outras disposições legislativas

Numerosos países adoptaram legislação relacionada com a violência baseada no género e questões de violência sexual que poderia facilitar potencialmente a acusação de casos de TIP. Consequentemente, existe legislação que visa a prevenção da violência contra as mulheres e a proteção das vítimas no Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Nigéria e Serra Leoa. A Côte d'Ivoire, a Gâmbia e o Senegal introduziram medidas legislativas especiais contra a mutilação genital feminina.

⁹³ ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

A Agência Anti-Tráfico Nigeriana NAPTIP administra as disposições da Lei de Proibição da Violência contra Pessoas, que procura prevenir a violência contra pessoas vulneráveis, especialmente mulheres e raparigas, proíbe o abuso económico, o isolamento forçado e a separação da família e amigos, criminaliza o incesto e suprime a Mutilação Genital Feminina, práticas injustas de viuvez, expulsão forçada do cônjuge; abandono do cônjuge e dos filhos, etc.

A legislação que visa apoiar a família também prevê a protecção das vítimas em casos relacionados com o TIP (Benim). A Mauritânia alinha a sua legislação anti-tráfico recentemente actualizada com a legislação anteriormente existente que proíbe a escravatura e as práticas de escravatura.

A fim de abordar o TIP e a exploração sexual, Cabo Verde introduziu um Código de Ética para o Setor do Turismo. A Gâmbia criminaliza a exploração sexual e a utilização de serviços sexuais de menores em áreas turísticas (The Tourism Offences Act 2003).

5.2. Instrumentos de Política Nacional Relacionados com o TIP

Um dos principais documentos de política anti-tráfico a nível nacional é o Plano Nacional de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas. É um instrumento de partilha de responsabilidades e coordenação de ações entre os intervenientes nacionais na luta contra o tráfico de pessoas. O Plano operacionaliza os objetivos da Estratégia Nacional Anti-Tráfico (onde tal documento político foi desenvolvido) em ações específicas, e estabelece a parte interessada na implementação, o orçamento e o calendário para a implementação. Um Plano de Ação (PA) facilita o planeamento orientado para os resultados e a implementação de uma resposta nacional anti-tráfico nos países que não dispõem de uma estratégia nacional estabelecida.⁹⁴ O prazo de um plano de ação nacional pode variar, mas o mais comum é de um a cinco anos.

Com exceção do Burkina Faso e do Togo, todos os EM da CEDEAO e da Mauritânia estão actualmente a implementar os seus PPA nacionais; Devido à natureza multifacetada do TIP e à estreita ligação entre o TIP e outras áreas de apoio social, prevenção da criminalidade, protecção infantil, etc., todos os países dispõem de instrumentos adicionais para combater o TIP.

⁹⁴ ICMPPD (2021), Desenvolvimento e Monitorização da Resposta Nacional Anti-Tráfico - Um Guia do Praticante.

Quadro 6: Quadro atual da política nacional anti-tráfico nos EM da CEDEAO e na Mauritânia.

Estado	Quadro político centrado no TIP	Quadro político centrado em questões relacionadas com a PIA
Benin	2019-2025 A política nacional de combate à PIA e o seu PA estão na fase de desenvolvimento.	2019-2023 O Plano de Acção Nacional para combater as Piores Formas de Trabalho Infantil está em processo de adopção. Política Nacional de Protecção da Criança e Programa de Acção 2016-2018. 2014 Política e Estratégia Nacional de Protecção Social. 2009 Política Nacional para o Desenvolvimento Integrado da Primeira Infância.
Burkina Faso	Não existe um PA contra o TIP.	2016-2023 Estratégia Nacional de Protecção da Criança e PA. 2016-2025 Estratégia Nacional para a Prevenção e Eliminação do Casamento de Crianças. 2019-2023 Estratégia Nacional de Combate às Piores Formas de Trabalho Infantil e o seu Plano de Acção Operacional Recorrente. 2015-2019 Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil nas Minas Artesanais.
Cabo Verde	Plano Nacional contra o Tráfico de Pessoas 2018-2021.	
Côte d'Ivoire	2016-2020 Plano Nacional de Acção de Combate ao Tráfico, Exploração e Trabalho Infantil. Estratégia Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas.	A Política Nacional de Protecção da Criança. O Plano Nacional de Acção de Combate ao Tráfico, Exploração e Trabalho Infantil.

A Gâmbia	Plano de Acção Nacional Anti-Tráfico 2016-2020. (2021-2025 O Plano de Acção está em processo de desenvolvimento). 2020 Estratégia de Comunicação e Plano de Acção de Combate à PIA na Gâmbia (NAATIP).	Estratégia Nacional de Protecção da Criança 2016-2020. 2016-2018 Plano de Acção para a Protecção da Criança.
Gana	Plano Nacional de Acção para a Eliminação do Tráfico de Pessoas no Gana (2017-2021).	2016 Política Nacional de Migração do Gana.
Guiné	Plano de Acção 2020-2022 de Combate ao Tráfico de Pessoas.	
Guiné-Bissau	2019 - Plano2024 de Acção para Prevenir e Combater o Tráfico de Pessoas	2018-2030 Política Nacional para a Protecção de Crianças e Adolescentes.
Liberia	2019-2024 Plano de Acção Nacional.	2019 Plano de Acção Nacional para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil. Política Nacional de Bem-Estar e Protecção da Criança. Política Nacional de Bem-Estar Social.
Mali	2018-2022 Plano de Acção Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins.	2011-2020 Plano de Acção Nacional para a Eliminação do Trabalho Infantil no Mali. 2019-2030 Estratégia Nacional Holística de Combate à Violência Baseada no Género. 2014 Política Nacional de Promoção e Protecção da Infância e 2015-2019 PoA. 2016-2019 Plano Estratégico de Combate ao Trabalho Infantil no Mali. 2014 Política Nacional de Migração e 2015-2019 PoA. Política Nacional de Educação das Meninas e Programa de Acção; Política Nacional de Desenvolvimento Social. Política Nacional de Emprego e Formação Profissional e PdA.

Mauritania	Plano Nacional de Acção de Combate ao Tráfico de Pessoas 2020-2022.	Plano Nacional de Acção para a Eliminação do Trabalho Infantil na República Islâmica da Mauritânia (PANETE-RIM).
Niger	Plano Nacional de Acção contra o Tráfico de Pessoas 2014-2019. O novo PA está em processo de adopção	
Nigeria	2015-2018 (Alargado a 2019) Plano Nacional de Acção sobre o Tráfico de Pessoas. Política Nacional de Protecção e Assistência às vítimas de Tráfico na Nigéria, 2008- actualmente em revisão.	2015 Política Nacional de Migração. 2014 Política Nacional sobre a Migração Laboral.
Senegal	2021- Plano 2023 de Acção de Combate ao Tráfico de Pessoas.	Estratégia Nacional para a Protecção das Crianças.
Serra Leoa	2021-2023 Plano de Acção Nacional sobre o Tráfico de Pessoas. 2014 Política Nacional de Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico e Questões Conexas.	2017 Política Nacional de Migração Laboral.
Togo	Um Plano de Acção Nacional sobre prevenção, acção penal, reintegração, reforço das capacidades, coordenação e monitorização das actividades anti-tráfico esteve em vigor de 2007 a 2011. Não está em vigor nenhum PA actual.	

⁹⁵ UNODC Website Processo de arranque do NAPTIP para desenvolver um novo plano de acção nacional contra o tráfico de pessoas <https://www.unodc.org/nigeria/en/press/naptip-kick-off-process-to-develop-a-new-national-action-plan-against-human-trafficking.html> Abril de 2021

⁹⁶ A este respeito, a Acção contra o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes na Nigéria Projecto (A-TIPSOM) financiado pela União Europeia, e implementado por a Fundação Ibero-Americana Internacional para a Administração e Políticas Públicas (FIAPP), apoiou o NAPTIP na realização de um workshop de revisão técnica sobre o Projecto Zero da Política Nacional (Fevereiro, 2020).

Considerando o acima exposto, torna-se claro que nos últimos anos têm sido feitos numerosos esforços para legislar o TIP, e que a resposta anti-tráfico na região da CEDEAO se tem tornado gradualmente mais forte e mais consistente. Os desafios à implementação da resposta nacional anti-tráfico colocada pela pandemia da COVID-19 são evidentes, contudo os PA numéricos e as políticas adoptadas no período 2019-2021 (Benim, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mauritânia, Senegal, Serra Leoa) e vários em processo de adopção (Gâmbia, Nigéria) são uma prova do trabalho contínuo. No entanto, muitos desafios persistem. Em alguns casos, os governos não conseguem assegurar o financiamento total ou parcial para a implementação dos documentos políticos e do PA. Noutros - o sistema de atribuição de orçamentos não está alinhado com as actividades reais previstas no Programa de Ação e nas políticas.

Além disso, o desenvolvimento de políticas anti-tráfico raramente é apoiado pela investigação empreendida para melhor compreender e analisar as questões abordadas. A coordenação da implementação de actividades ao abrigo de um determinado PA pode constituir um desafio, especialmente quando os vários agentes anti-tráfico carecem de motivação e iniciativa, não têm confiança suficiente uns nos outros ou não estão conscientes das responsabilidades assumidas pelos seus colegas.

5.3. Intervenientes nacionais anti-tráfico

O principal organismo de coordenação anti-tráfico a nível nacional é a instituição responsável pela implementação e coordenação geral do PA nacional anti-tráfico e das políticas nacionais anti-tráfico. Todos os países têm esse órgão de coordenação criado como uma agência nacional, uma unidade, uma comissão, uma comissão ou uma task force. São financiados principalmente através do orçamento nacional do Estado. Por vezes, estes orçamentos são complementados por um financiamento externo - de agências da ONU, ONG internacionais, governos estrangeiros, outros parceiros técnicos ou financeiros, doações privadas, confisco de bens relacionados com o TIP, etc.

Além disso, vários ministérios e agências governamentais a nível central e local, ONG nacionais, regionais e internacionais, bem como organizações internacionais, formam o perfil dos intervenientes nacionais no tráfico de formigas em todos os CUS. A lista detalhada dos principais intervenientes nacionais em todos os CUS é fornecida no Anexo 1.

Quadro 7: Organismos Nacionais de Coordenação Anti-Tráfico.

País	Criada	Organismo de Coordenação Anti-Tráfico
Benin	2019	Comité Interministerial composto por: Carroçaria de Direcção de Tráfico. Comissão Técnica para a Gestão do Tráfico. Secretariado Permanente para a Gestão do Tráfico - assegurado pelo Observatório para a Mudança Social. Secretariado Executivo para a Gestão do Tráfico - assegurado pelo Gabinete Central de Protecção de Menores.
Burkina Faso	2009	Comité Nacional de Monitorização e Vigilância.
Cabo Verde	2018	Observatório de Monitorização e Identificação Rápida de Situações de Tráfico de Seres Humanos.
Côte d'Ivoire	2016	Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas (CNLTP).
	2011	Comité Nacional de Acompanhamento das Acções de Combate ao Trabalho Infantil (CNS).
	2011	Comité Interministerial de luta contra o tráfico, exploração e trabalho infantil (CIM).
The Gambia	2007	Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas (NAATIP).
	2004	Força Tarefa Nacional (NTF).
Ghana	2006	O Conselho de Gestão do Tráfico de Seres Humanos (HTMB) e O Secretariado do HumanTrafficking (HTS).
Guinea	2017	Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins (CNLTPPA).
Guinea-Bissau	2008	Comissão Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, em particular Mulheres e Crianças.
Liberia	2006	Grupo de Trabalho Nacional Anti-Tráfico Humano.
Mali	2011	Comité Nacional de Coordenação da Luta contra o Tráfico de Pessoas e Práticas Similares.

Mauritania	2021	Gabinete Central para a Repressão do Tráfico de Migrantes e Seres Humanos (OCRTMTEH)
Niger	2012	Comissão Nacional de Coordenação da Luta contra o Tráfico de Pessoas (CNCLTP) e Agência Nacional Anti-tráfico (ANLTP).
Nigeria	2003	Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP).
Senegal	2012	Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas.
Sierra Leone	2005	Grupo de Trabalho Nacional sobre Tráfico de Seres Humanos e Comissão Interministerial sobre Tráfico de Seres Humanos.
Togo	2021	Comissão Nacional contra o Tráfico de Crianças (CNLTP).

Capítulo 6: Mecanismos Regionais de Cooperação contra o TIP

Os CUS aplicam numerosas abordagens para combater oTIP transnacional - mecanismos oficiais bilaterais ou multilaterais de cooperação em diferentes aspectos do TIP, variedade de quadros operacionais de cooperação em casos de TIP, bem como numerosas redes formais e informais de ONG, OI e vias de coordenação desenvolvidas ad hoc. A implementação de projectos regionais financiados por doadores externos e geralmente canalizados por organizações internacionais com presença na região também oferece apoio à cooperação regional.

6.1 Mecanismos de cooperação estabelecidos pela CEDEAO

A nível regional, os quadros de cooperação mais proeminentes são o Plano de Acção (PA) da CEDEAO para combater o TIP e o Acordo Multilateral de Combate ao Tráfico de Pessoas entre os Estados Membros da CEDEAO e da ECCAS (ver também no Capítulo 4.2., Quadro 4).

O Plano de Acção da CEDEAO para a Luta contra Tráfico de Pessoas

Em 2001, os Estados Membros da CEDEAO declararam pela primeira vez o seu empenho na erradicação do tráfico de pessoas, adoptando uma "Declaração sobre a luta contra o tráfico de pessoas", os Chefes de Estado da CEDEAO adoptaram o Plano de Acção Inicial (2002 - 2003) sobre a luta contra o tráfico de pessoas. O Conselho de Ministros renovou o Programa de Acção para o período 2007 - 2011. Após o seu termo, a Comissão da CEDEAO, em colaboração com parceiros, realizou uma avaliação de impacto e o actual PA (2018 - 2022) foi desenvolvido reflectindo os resultados desta avaliação, as discussões e o contributo dos EM na edição de 2016 da Reunião Anual de Revisão dos EM e o contributo de várias organizações técnicas parceiras. Em 2017, o actual PA foi apresentado ao Conselho de Ministros e adoptado por este último.

O objectivo de desenvolvimento do PA da CEDEAO para 2018-2022 contra o TIP é "Todas as pessoas, especialmente mulheres e crianças nas regiões da CEDEAO beneficiam de medidas de protecção eficazes contra o tráfico de pessoas".

Existem sete objectivos específicos principais, relacionados com as medidas de implementação efectiva e as medidas de coordenação, monitorização e avaliação:

- 1 Assegurar o cumprimento dos quadros jurídicos, políticos e institucionais adequados para prevenir e responder à TIP.
- 2 Reforçar o mecanismo de protecção e apoio às vítimas da TIP.
- 3 Assegurar a promoção adequada de medidas especiais para reduzir a taxa de vulnerabilidade da PIA na Comunidade da CEDEAO, especialmente entre mulheres e crianças.
- 4 Melhorar o conhecimento e o intercâmbio de dados PIA dentro da região.

- 5 Reforçar a capacidade dos actores estatais e não estatais para responderem eficazmente às questões da PIA através de formações especializadas.
- 6 Reforçar medidas apropriadas para documentos de viagem e identidade autênticos e relevantes no seio da Comunidade da CEDEAO.
- 7 Reforçar o mecanismo de coordenação, monitorização e avaliação para uma implementação eficaz e eficiente do Programa de Acção.

O Plano de Acção Conjunto da CEDEAO/ECCAS e o Acordo de Cooperação Multilateral

Em 2006, as regiões da CEDEAO e da CEDEAO perturbadas pelo crescimento do tráfico dentro das regiões organizaram uma Conferência Ministerial conjunta entre os Estados da África Ocidental (EM da CEDEAO) e os Estados da África Central (ECCAS) em Abuja, Nigéria, durante a qual foi adoptado o Plano de Acção Conjunto CEDEAO/ECCAS sobre o Tráfico de Pessoas e um Acordo de Cooperação Multilateral.

O objectivo do Plano de Acção conjunto CEDEAO/ECCAS é "Todas as mulheres e crianças das regiões da CEDEAO e da CEDEAO beneficiam de medidas de protecção eficazes contra o TIP". O Plano de Acção Conjunta tem os seguintes elementos:

- 1) Quadro jurídico e desenvolvimento de políticas.
- 2) A protecção e o apoio às vítimas dos mecanismos TIP são eficazes e aplicados no seu melhor interesse.
- 3) Estratégia de prevenção e de sensibilização.
- 4) Recolha, troca e análise de informação elaborada, actualizada e publicada.
- 5) Especialização e formação.
- 6) Documentos de viagem e de identidade.
- 7) Acompanhamento e avaliação do PoA.

Mecanismo de Revisão Operacional e Estratégica

O Plano de Acção Inicial da CEDEAO (2001-2003) mandatou a criação de uma **Unidade de Tráfico de Pessoas** (operacional desde 2005). A Unidade criou uma rede de trabalho dos Pontos Focais Nacionais da CEDEAO sobre TIP e um mecanismo de informação baseado em Relatórios Nacionais Anuais, preparados pelos Pontos Focais. Os Relatórios abordam a conformidade dos Estados Membros com os Planos de Acção da CEDEAO. A Unidade TIP utiliza a informação partilhada para preparar o **Relatório Anual de Síntese**. O relatório apresenta a análise das tendências TIP nos Ms , determinação do progresso dos Ms, estabelecimento detalhado das prioridades futuras, partilha de experiências, trabalho em rede e aprendizagem mútua. O Relatório é apresentado durante as reuniões de **Revisão Anual** sobre a implementação dos Planos de Acção da CEDEAO para combater a PIA (realizada regularmente desde 2008).

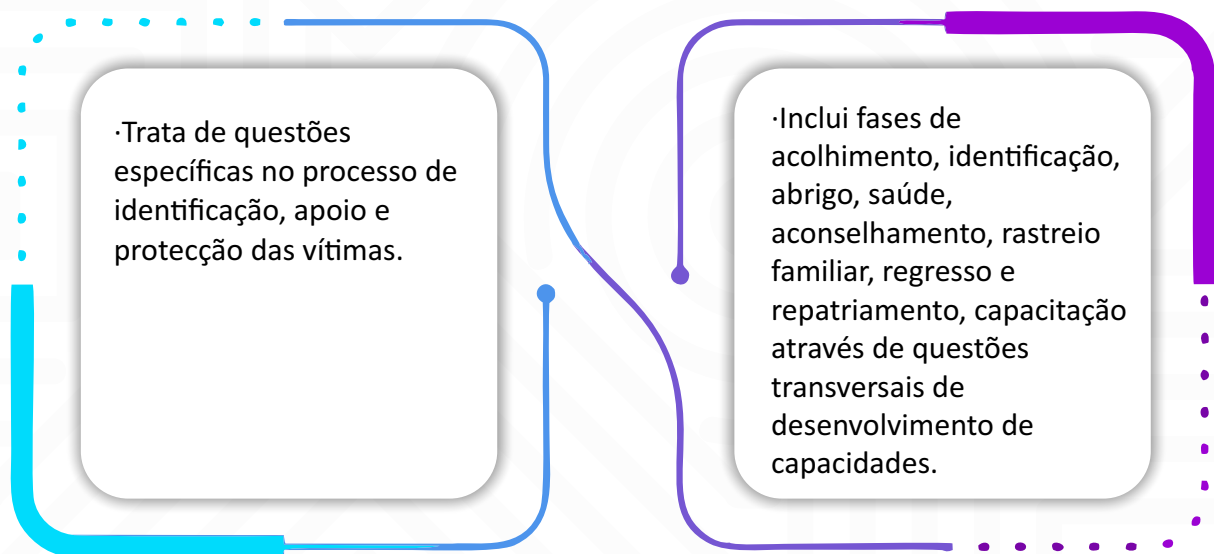
Em 2017, o Plano de Acção da CEDEAO para combater a TIP foi revisto e um novo **BS período 2017-2022** foi adoptado pelo Conselho de Ministros da CEDEAO e aprovado pelos Chefes de Estado. A fim de reflectir a orientação chave do novo Plano de Acção e de apoiar a Sessão de Revisão Operacional e Estratégica de 2018 realizada em Abuja, Nigéria, foi desenvolvido um novo Modelo de Relatório para os Relatórios Nacionais Anuais.

Durante a Revisão Anual de 2018, a Unidade TIP realizou uma Sessão de Parceiros centrada na mobilização de recursos para apoio técnico e material aos Ms na implementação dos seus Planos de Acção Nacionais. A Sessão destacou as principais prioridades de coordenação para a CEDEAO e os seus parceiros nas áreas de prestação de apoio holístico aos EM e de manutenção de padrões chave na programação contra-TIP.

O Mecanismo de Revisão Operacional e Estratégica (Revisão Anual) continua a servir de coordenação central, revisão pelos pares, responsabilização e sistema de recursos, tal como estipulado no actual Plano de Acção de Luta contra o Tráfico da CEDEAO. O mecanismo resultou, ao longo dos anos, em intervenções concretas nos Estados Membros pela CEDEAO e pelos seus parceiros, incluindo uma iniciativa de cinco países para colaboração operacional sobre o tráfico transfronteiriço (Senegal, Gâmbia, Guiné, Mali e Níger) financiada pela UE (ver Capítulo 6.3., apresentação da Rede 5+1) e iniciativas de desenvolvimento de capacidades em três outros Ms, nomeadamente: Nigéria, Libéria e Níger. Continua também a proporcionar uma via para a CEDEAO promover a revisão pelos pares e a responsabilização entre os Estados-Membros, uma cooperação mais estreita sobre os fluxos transfronteiriços de tráfico humano e a implementação sistemática de Planos de Acção Nacionais (com base no Plano de Acção da CEDEAO).

Política da CEDEAO sobre Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas

A Política é adoptada pelo Conselho de Ministros da CEDEAO e aprovada pelos Chefes de Estado da CEDEAO em 2009. A Política procura estabelecer um quadro coerente no seio da CEDEAO a fim de empreender colectivamente a luta contra o tráfico de pessoas e a reabilitação das vítimas. Trata-se de um instrumento abrangente que complementa as disposições existentes do TIP no que diz respeito à salvaguarda da eficiência e eficácia dos esforços feitos pelos vários intervenientes no combate ao tráfico. Fornece uma série de normas complementares:



Directivas da CEDEAO para Protecção, Apoio e Assistência às Testemunhas

- Prevê medidas específicas para combater a intimidação de testemunhas.
- Abrange também a prestação de apoio crítico às testemunhas.
- Prescreve legislação específica para a protecção de testemunhas.
- Recomenda o estabelecimento de programas completos de protecção de testemunhas, conforme seja apropriado.
- Unidades de apoio e assistência em todas as agências de aplicação da lei.
- Protecção em todas as fases do processo penal.
- Sensibilização do público.
- Abrange a formação de juízes e oficiais de justiça, bem como a colaboração inter-agências e a cooperação internacional.

Directivas Regionais para a Protecção, Apoio e Assistência às Testemunhas

As Directivas Regionais foram adoptadas pelos Ministros sectoriais dos Estados Membros da CEDEAO em 2009, em Acra, no Gana. O principal objectivo das Directrizes Regionais é fornecer um quadro que assegure que as testemunhas sejam apoiadas no processo de prestação de depoimentos nos tribunais. As Directrizes abrangentes foram desenvolvidas para os profissionais da justiça criminal a fim de assegurar protecção, apoio e assistência adequados às testemunhas e para eliminar ou reduzir a probabilidade de ataque ou retaliação de grupos criminosos organizados à testemunha e à sua família.

Plano de Acção Regional para a Eliminação do Trabalho Infantil, especialmente as Piores Formas

O PA Regional foi adoptado pelos Ministros do Trabalho e Protecção Social em 2012 em Dakar, Senegal. O Plano de Acção Regional visa assegurar que as crianças sejam protegidas de actividades que sejam prejudiciais ao seu bem-estar físico, social ou psicológico. O PA Regional da CEDEAO é necessário pela necessidade de um quadro coerente para a coordenação de actividades destinadas a eliminar o trabalho infantil a nível regional e nacional e a reforçar os sistemas de coordenação, criar capacidades e assegurar um sistema eficaz de monitorização e avaliação e de revisão pelos pares para responder ao mal-estar do trabalho infantil.

Abordagem comum da CEDEAO à migração

A Abordagem Comum sobre Migrações da CEDEAO foi adoptada na 33ª Sessão Ordinária dos Chefes de Estado e de Governo em Ouagadougou, Burkina Faso, em Janeiro de 2008. O documento foi adoptado tendo em conta os numerosos desafios relacionados com a migração irregular, especialmente o regresso dos migrantes frequentemente em condições difíceis, o tráfico de seres humanos e a migração irregular, os direitos humanos dos migrantes, os regressos forçados ou voluntários.

Os principais princípios da Abordagem Comum das Migrações da CEDEAO são:

- 1 A livre circulação de pessoas na zona da CEDEAO é uma das prioridades fundamentais da política de integração dos Estados membros da
- 2 A migração legal para outras regiões do mundo contribui para o desenvolvimento dos Estados membros da CEDEAO.
- 3 O combate ao tráfico de seres humanos é um imperativo moral e humanitário.
- 4 Harmonizar as políticas.
- 5 A proteger os direitos dos migrantes, requerentes de asilo e refugiados.
- 6 Reconhecer a dimensão de género da migração.

6.2. Official cooperation agreements on TIP

Para além do mecanismo de cooperação acima mencionado, a investigação conseguiu identificar **vinte e seis** acordos de cooperação bilaterais e multilaterais assinados no domínio da luta contra o TIP entre os Estados membros da região da CEDEAO e a Mauritânia (incluindo dois países da África Central) e mais de **nove** acordos em diferentes fases de desenvolvimento.⁹⁷ A maioria dos acordos concentra-se na luta contra o tráfico de crianças. A maioria dos acordos bilaterais tem uma lógica geográfica em termos de rotas de tráfico e são, portanto, assinados pelos países que partilham uma fronteira terrestre. Em 2021, o ICMPD concluiu uma avaliação obre a implementação de acordos de cooperação anti-tráfico no Golfo da Guiné.⁹⁸ As conclusões deste relatório são acrescentadas aos resultados da investigação em curso. O quadro abaixo fornec e uma visão geral destes acordos.

⁹⁷ Informação recolhida até Dezembro de 2021.

⁹⁸ ICMPD (2021), Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas, encomendada pela Expertise France.

Quadro 8: Acordos de cooperação bilaterais e multilaterais sobre o combate ao TIP na região da CEDEAO e na Mauritânia até dezembro 2021.

Estados Partes	Data	Acordo
1. Côte d'Ivoire, Mali	Set. 2000	Acordo de Cooperação Bilateral sobre o Tráfico Transfronteiriço de Crianças.
2. Togo, Benin, Ghana, Nigeria	Dec. 2003	Quadripartite Agreement on Police Cooperation e Investigação.
3. Mali, Senegal	Julh 2004	Acordo bilateral contra o tráfico transfronteiriço e contrabando de crianças.
4. Burkina Faso, Mali	June 2004	Bilateral Cooperação Agreement against Tráfico Transfronteiriço de Crianças.
5. Benin, Nigeria	June 2005	Acordo de Cooperação Bilateral para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas.
6. Guinea, Mali	June 2005	Acordo Bilateral contra o Tráfico Transfronteiriço de Crianças.
7. Benin, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Ghana, Guinea, Guinea-Bissau, Liberia, Mali, Niger, Nigeria, Senegal, Sierra Leone, Togo	July 2005	Acordo de Cooperação Multilateral sobre a Luta contra o Tráfico de Crianças na África Ocidental.
8. Benin, Republic of Congo	Set. 2011	Bilateral Cooperação tráfico de pessoas.
9. Côte d'Ivoire, Burkina Faso	Oct. 2013	Acordo de Cooperação Bilateral de Combate ao Tráfico Transfronteiriço e Declaração Conjunta das Primeiras-Damas.
10. Senegal, The Gambia	2013	Acordo de Parceria (MoU) sobre Tráfico de Crianças entre os Organismos Nacionais de Coordenação Anti-Tráfico de Crianças NAATIP e CNLTP.

11. Ghana, Côte d'Ivoire, USA	2015	Acordo bilateral sobre o Pacto de Protecção da Criança.
12. Côte d'Ivoire, Ghana	Sep. 2016	Declaração Conjunta das Primeiras Damas sobre o Combate ao Tráfico Transfronteiriço e as Piores Formas de Trabalho Infantil.
13. Côte d'Ivoire, Ghana	Sep. 2016	Acordo de Cooperação Bilateral sobre o Combate ao Tráfico Transfronteiriço e às Piores Formas de Trabalho Infantil.
14. Côte d'Ivoire, Ghana	Nov. 2016	Acordo bilateral sobre a eliminação do trabalho infantil na indústria do cacau.
15. Guinea, Guinea-Bissau, Senegal	2016	Roteiro contra o tráfico de seres humanos.
16. Guinea, Senegal	2017	Acordo de Cooperação entre as Direcções de Protecção das Crianças do Senegal e da Guiné para a Protecção das Crianças em Movimento.
17. Senegal, The Gambia, Mauritania, Mali, Guinea, Guinea-Bissau	Oct. 2017	Memorando de Entendimento entre os Pontos Focais Anti-Tráfico dos Seis Países (Rede 5+1). ⁹⁹
18. Togo, Gabon	Sep. 2018	Acordo Bilateral sobre Tráfico de Crianças, especialmente sobre a Protecção da Vítima.
19. Benin, Gabon	2018	Acordo Bilateral sobre Tráfico de Crianças.
20. Burkina Faso, Côte d'Ivoire	2019	Memorando de entendimento sobre a cooperação para a protecção das crianças em situações de mobilidade transfronteiriça.
21. Benin, Burkina Faso, Togo	Dec. 2019	Acordo de Cooperação Tripartida para a Protecção das Crianças em Movimento ou vítimas de tráfico.
22. Benin, Burkina Faso, Togo	Dec. 2019	Acordo de Cooperação Anti-Tráfico para Facilitar a Partilha de Dados e a Coordenação da Repatriação.

⁹⁹ Este foi um produto do trabalho do Mecanismo de Revisão Anual das Unidades Anti-Tráfico da CEDEAO (ARM) apoiado; neste caso, através do Projecto de Livre Movimento e Migração da África Ocidental (FMM), um projecto conjunto da CEDEAO-S - Projecto financiado pela UE.

23. Benin, Togo	Jan. 2020	Documento de Acções Estratégicas Conjuntas para Reforçar o Mecanismo de Combate ao Tráfico Transfronteiriço de Seres Humanos.
24. Niger, Nigeria	Nov. 2021	MoU para reforçar a cooperação contra o tráfico de pessoas.
25. Côte d'Ivoire, Nigeria	Nov. 2021	Acordo de cooperação para prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, especialmente o tráfico de mulheres e crianças.
26. Burkina Faso, Nigeria	Dec. 2021	Acordo de cooperação para prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças.
27. Guinea, Guinea-Bissau		Um Acordo de Cooperação Bilateral sobre a Luta contra o Tráfico de Crianças e os Fluxos Transfronteiriços de Crianças – num processo de validação (2020).
28. The Gambia, Ghana		Projecto de Acordo de Cooperação e Assistência Mútua para a Protecção das Crianças contra o Tráfico Transfronteiriço – a ser adoptado.
29. The Gambia, Guinea-Bissau, Guinea-Bissau, Senegal		Dois Acordos Bilaterais de Cooperação sobre o tema da luta contra o tráfico de crianças e os fluxos transfronteiriços de crianças – actualmente em fase de validação.
30. Ghana, Mali		Projet d'accord de coopération bilatérale pour lutter contre le trafic d'enfants – actuellement en cours de discussion.

Além disso, a **Nigéria** relata vários acordos bilaterais que se encontram em processo de desenvolvimento: (1) Projeto de acordo com o **Mali** - vetado e enviado às autoridades do **Mali** para contributos; (2) Projecto de acordo com a **Gâmbia** - pronto para assinatura; (3) Projecto de acordo com a **Guiné e o Gana** - à espera de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros.¹⁰⁰ A investigação obteve informações sobre um acordo trilateral de partilha de informação e cooperação nas investigações transnacionais do TIP entre o **Benim**, a **Nigéria** e o **Togo** que está em processo de desenvolvimento. A finalização deste acordo é uma das recomendações ao Governo do **Benim**, listadas no último relatório do TIP.¹⁰¹

Em Junho de 2020, as comissões anti-tráfico da **Guiné** e da **Serra Leoa** reuniram-se para discutir acções conjuntas para combater o TIP nos dois países. A reunião concluiu com uma recomendação de um acordo de cooperação oficial a ser assinado. O modelo de acordo de cooperação está actualmente em processo de desenvolvimento.¹⁰²

Além disso, a Nigéria assinou acordos de cooperação bilateral sobre o TIP com o Luxemburgo (2006), o Reino Unido (2004), e os Países Baixos (2009) e a Itália (2010 e 2016).¹⁰³ A Guiné e a Serra Leoa também declaram ter cooperado com países da UE. O Burkina Faso relata projectos com a Itália, Japão, Espanha e Alemanha. O Benin assinou um acordo de migração laboral com o Kuwait, enquanto a Costa do Marfim assinou um acordo com a Tunísia. O Gana assinou acordos bilaterais com o Qatar (2018) e os EAU (2019) para regular a migração da mão-de-obra.¹⁰⁴ Em 2018, a Mauritânia assinou um acordo bilateral com a Arábia Saudita para estabelecer medidas de proteção para os trabalhadores domésticos mauritanos que pretendam estabelecer-se no país.

Além disso, dois acordos multilaterais regionais sobre o TIP apoiam a implementação do Plano de Ação da CEDEAO para combater o TIP.

2005, Acordo de Cooperação Multilateral sobre a Luta contra o Tráfico de Crianças na África Ocidental.

2006, Acordo de Cooperação Multilateral sobre a Luta contra o Tráfico de Crianças na África Ocidental e Central.

Alguns dos acordos são iniciados pelos governos nacionais, seguindo as tendências emergentes do TIP ou do trabalho infantil, outros são apoiados por terceiros - governos de países terceiros, organizações regionais ou organizações internacionais presentes nos CUS.

¹⁰⁰ Entrevista realizada na Nigéria. Código de Entrevista NG04.

¹⁰¹ Departamento de Estado dos EUA (2021), Relatório TIP.

¹⁰² Relatório País Sierra Leoa

¹⁰³ A assinatura do acordo de migração laboral entre a Nigéria e a Itália foi facilitada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). A OIT apoia o processo de redacção, analisa o documento e, mediante pedido, apoia a monitorização da implementação do Acordo.

¹⁰⁴ O relatório TIP 2021 do Departamento de Estado dos EUA refere-se ao facto de estes dois acordos não terem sido implementados em 2020

No momento do seu desenvolvimento, os acordos derivaram naturalmente dos últimos desenvolvimentos e iniciativas legislativas e políticas regionais e internacionais nos domínios da prevenção e eliminação do TIP e do trabalho infantil, da luta contra o crime organizado transnacional; migração, assistência jurídica, etc. O conteúdo dos acordos segue as normas internacionais estabelecidas nas áreas do TIP, proteção das vítimas, proteção das crianças, regresso e repatriamento em segurança, assistência jurídica mútua, partilha de informações, práticas bem sucedidas de aplicação da lei e cooperação jurídica transnacional, etc.

"O principal desafio que permanece é a implementação efetiva dos acordos - a falta de vontade política e de empenho para levar mais longe e transformar um acordo assinado num quadro operacional de trabalho, e para assegurar a nível nacional a capacidade administrativa e financeira necessária para o funcionamento do acordo".¹⁰⁵

Exemplo: NIGÉRIA - mecanismos e procedimentos estabelecidos para a cooperação transnacional e trabalho em casos de TIP

A Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas na Nigéria tem diferentes métodos de cooperação com agências estrangeiras no TIP:

- 1 Partilha de informações** - utilizando os canais de comunicação do dia-a-dia de acordo com as diferentes regulamentações nacionais.
- 2 Programas de intercâmbio** - oficiais aprendendo sobre as experiências de outros países. O NAPTIP tem partilhado experiências com o Conselho de Gestão do Tráfico de Pessoas do Gana, a Agência Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes do Níger, a Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas da Gâmbia e outras agências.
- 3 Cooperação em casos** - resposta a pedidos em casos de TIP transnacional.
- 4 Fórum local de agentes de ligação da polícia** baseados nas embaixadas dos países da África Ocidental na Nigéria - para apresentação de casos, e discussão de desafios e práticas. Desde a sua criação até 2020, o fórum teve quatro edições, e é visto como uma prática muito útil e bem-sucedida.
- 5 Capacitação** – o NAPTIP proporciona formação às autoridades nacionais e estrangeiras antitráfico.
- 6 Investigações conjuntas, por exemplo**, investigação conjunta entre a Nigéria e o Gana sobre o caso de raparigas ganesas raptadas e traficadas para a Nigéria para serem exploradas em "fábricas de bebês".
- 7 Memorando de Entendimento** – através do Ministério da Justiça, o NAPTIP assinou memorandos de entendimento sobre casos de TIP com o Benin, Mali e recentemente com a Costa do Marfim, Níger e Burkina Faso. Em 2011, 100 vítimas do TIP foram devolvidas de Timbuktu, Mali. Em 2018, foram realizadas duas missões de averiguação ao Mali; aproximadamente 20.000 mulheres nigerianas tinham sido traficadas para zonas mineiras do Mali. A cooperação ajudou à identificação das vítimas.¹⁰⁶

¹⁰⁵ ICMPD (2021), Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas, encomendada pela Expertise France.

¹⁰⁶ Ibid

Instrumentos de cooperação regional não-TIP

Existem três instrumentos de cooperação regional que não abordam diretamente o TIP, mas que são utilizados na resposta operacional anti-tráfico nos países em estudo. Estes acordos são mencionados pelos interessados durante a fase de investigação no terreno como instrumentos úteis para abordar a acusação de casos de TIP.

1992, Convenção da CEDEAO sobre Assistência Mútua em Matéria Penal.

1994, Convenção da CEDEAO sobre a Extradicação.

2003, Acordo de Cooperação em Matéria de Polícia Criminal da CEDEAO.

6.3. Redes regionais

Existem na região numerosas redes de cooperação em casos de TIP. Com poucas exceções, ou são iniciadas ou são inteiramente apoiadas por organizações internacionais. As redes dedicadas ao TIP centram-se na cooperação para a aplicação da lei em casos de TIP. A única rede centrada exclusivamente no apoio às vítimas do TIP e da SOM foi oficialmente lançada em Novembro de 2021 e está ainda em processo de estabelecimento de parceiros. A maioria das redes centradas nas vítimas têm grupos-alvo mais vastos - crianças vulneráveis, crianças trabalhadoras, migrantes. O apoio às vítimas do TIP faz parte das suas operações.

Rede da África Ocidental para a Proteção das Crianças (WAN)

A influência mais significativa na cooperação transnacional em casos de crianças vítimas do TIP tem a cooperação estabelecida no âmbito da Rede da África Ocidental para a Protecção das Crianças. A WAN é um mecanismo de coordenação e colaboração transnacional para o encaminhamento, cuidados e proteção de crianças vulneráveis em movimento na África Ocidental. Todos os Estados membros da CEDEAO e a Mauritânia são membros da Rede.

Estrutura da Rede

- 1** O órgão mais alto da Rede da África Ocidental é o Comité de Direção. É composto por diretores dos Ministérios responsáveis pela proteção da criança nos EM da CEDEAO e na Mauritânia, e pelo Departamento de Assuntos Humanitários e Sociais da Comissão da CEDEAO.
- 2** **A Coordenação Nacional da WAN** é um organismo composto por intervenientes governamentais e de ONG, encarregado das seguintes responsabilidades:
 - Coordenação do trabalho de casos no país.
 - Assegurando a qualidade do trabalho de caso.
 - Comunicação.
 - Advocacia.
 - Representação do país na Rede da África Ocidental.
 - Representação do país no Comité de Pilotagem.

- 3 1) ISS WA - fornece monitorização da implementação do encaminhamento, trabalho de casos, etc., fornece assistência técnica, bem como apoio financeiro à WAN. Os dados sobre casos são armazenados e processados com um software chamado CASEDATA, desenvolvido pela ISS. Todas as coordenações nacionais enviam os seus dados para a ISS WA.

Em 2017, a WAN apoiou 907 crianças e jovens em movimento - 364 raparigas e 543 rapazes foram identificados e atendidos. Os casos transnacionais são de 85,2%. Foram identificados 206 casos de exploração laboral, o que o torna o tipo mais comum de casos identificados ao longo do ano.¹⁰⁷

A identificação das crianças traficadas nas CUS, a sua protecção, a avaliação do regresso e a prestação de serviços essenciais é, na maioria dos casos, conduzida pela WAN. Nos casos de TIP transnacional, a polícia do país de exploração contacta o ponto focal nacional da WAN e remete o caso. Este ponto focal contacta o ponto focal da WAN no país de origem da vítima, a fim de iniciar o processo de avaliação de risco e preparar o regresso da criança, guiado pelos resultados da avaliação e pelo melhor interesse da criança. A WAN criou uma base de dados de gestão de casos, onde cada caso é registado, bem como o progresso e o acompanhamento.¹⁰⁸



Figura 6: Ampliação da rede WAN

A nível nacional, cada país membro tem representantes de organizações governamentais, não governamentais ou internacionais que trabalham no campo da protecção da criança, incluindo a protecção das crianças vítimas do TIP. O número de representantes varia de país para país, tendo o Benim a maior rede nacional (199 instituições e organizações registadas em 2018).

Globalmente, em 2018, a WAN tinha reunido 612 instituições e organizações de todos os EM da CEDEAO e da Mauritânia para trabalharem em conjunto de uma forma unificada para proteger as crianças vulneráveis, incluindo as crianças vítimas do TIP.

¹⁰⁷ ISS WA, WAN (2018), Reunião Anual dos Coordenadores e Pontos Focais de Rao 2018, Relatório.

¹⁰⁸ Entrevista conduzida com organização internacional, Código de Entrevista IO02.

Quadro 9: Estados membros da WAN e representantes nacionais.

	Serviços Sociais do Governo	Organizações não-governamentais	Organizações de base comunitária	Serviços de Segurança (Policia, Serviço de Imigração, etc.)	Organizações internacionais e embaixadas	ONG coordenadora
Bénin	77	28	7	83	4	Benin Alafia
Burkina Faso	24	8	1	7	8	KeoGO
Côte d'Ivoire	4	5	1	1	2	Vie Saine
Gâmbie	1	2	2	3	1	Child and Environmental Development association – The Gambia (CEDAG)
Ghana	8	6	3	2	5	Street Girls Aid (S. Aid)
Guiné Bissau	8	8	3	4	5	Associação dos Amigos da Criança (AMIC)
Guiné Conakry	2	2	4	1	1	Sabou Guinée/Mouvement africain des enfants et des jeunes travailleurs (MAEJT)
Mali	15	18	2	1	1	ENDA-Mali
Niger	12	21	48	7	3	Association Nigérienne pour le Traitement de la Délinquance et la prévention du crime (ANTD)
Nigéria Nord	4	9	11	3	3	Save The Child Initiative (STCI)
Nigéria Sud	4	17	2	3	3	Girls Power Initiative
Sénegal	11	17	4	6	1	Enda Jeunesse Action
Sierra Leone	2	6	4	2	1	Advocacy Mowment Network (AMNet)
Togo	19	11	4	4	3	Espace Fraternité
Total	191	158	96	127	40	

Fonte: Baseado em ISS WA, *The West Africa Network in QUESTIONS and ANSWERS* (brochura).

As acções da Rede baseiam-se nos seus Procedimentos e Normas de Apoio para a Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes. A abordagem foi reconhecida pela CEDEAO como "mecanismo viável para a protecção e cuidados transnacionais de crianças"¹⁰⁹ e adoptada como normas regionais em 2015.

Os cuidados de alta qualidade e o encaminhamento bem sucedido das crianças está estruturado em oito etapas:



¹⁰⁹ CEDEAO (2015), Procedimentos e Normas de Apoio para a Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes.

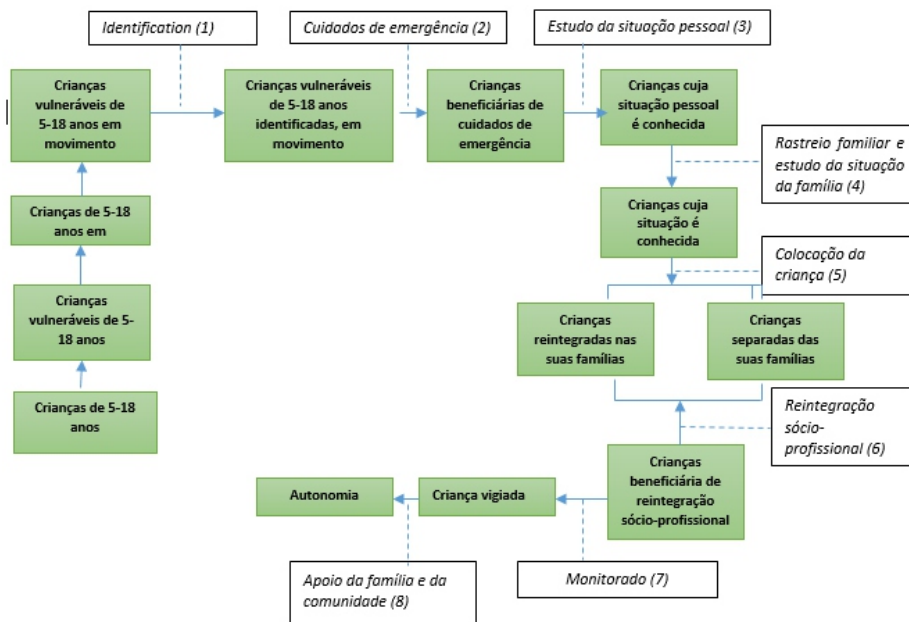


Figura 7: Passos para prestar apoio e cuidados a uma criança necessitada
 Fonte: Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis no Mudança e Jovens Migrantes.

O Movimento Africano de Crianças e Jovens Trabalhadores (AMWCY)

A organização é fundada em 1994 na Costa do Marfim. A maioria dos seus membros são crianças e jovens. Todos os CUS são membros do Movimento. A missão do AMWCY é informar e formar as crianças sobre os seus direitos e realizar ações relacionadas com o seu bem-estar, combater a pobreza, e contribuir para a participação activa das crianças nos processos de tomada de decisão. As actividades são centradas a nível comunitário, nacional e internacional. O Movimento recebe apoio de ONG e OI a todos os níveis e, assim, assegura um maior alcance e sustentabilidade das suas ações.¹¹⁰

Diálogo sobre Migração para a África Ocidental (MIDWA)

Este é um fórum de diálogo sobre migração na África Ocidental criado em 2001 como uma plataforma para encorajar os Estados Membros da CEDEAO a discutir num contexto regional questões comuns de migração com implicações transfronteiriças nacionais. Desde 2017, o MIDWA tem um Secretariado Regional no seio da Comissão da CEDEAO presidido pela Direção da CEDEAO para a Livre Circulação.¹¹¹ O TIP é um tema de interesse e é discutido no quadro do Diálogo.

Coligação da África Ocidental contra o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes

Esta é a rede mais jovem da região, criada em Novembro de 2021 e a única dedicada particularmente ao apoio às vítimas do TIP. Esta é uma coligação de ONG de toda a África Ocidental centrada no TIP e SOM. A criação da WACTIPSOM é apoiada pela União Europeia através do Projecto ATIPSOM, implementado pela FIIAPP. A ONG nigeriana NACTAL está na vanguarda da implementação da colaboração regional entre as organizações com o apoio do Fórum da Sociedade Civil da África Ocidental (WACSOFF).

¹¹⁰ MACJT, www.maejt.org

¹¹¹ di Cortemiglia, VL. et al. (2018). Estudo de avaliação das necessidades para o desenvolvimento e implementação de legislação e estratégias para combater o contrabando de migrantes abrangendo a Costa do Marfim, a Gâmbia, a Guiné e a CEDEAO, IBF International Consulting

A Coligação visa fomentar a colaboração entre as ONG para reduzir a incidência do tráfico de seres humanos e do contrabando de migrantes na região da África Ocidental. As ONG devem trabalhar em estreita e efetiva colaboração, e aproveitar a força, experiências e recursos uns dos outros. O foco da Coligação é o apoio às vítimas, a prevenção e a partilha de informação. A rede está ainda em processo de criação e adição de organizações membros.¹¹²

Declaração de Niamey Mecanismo Permanente

Outro jovem mecanismo regional de cooperação policial sobre questões relacionadas com o TIP na Declaração de Niamey, o Mecanismo Permanente. Em Março de 2018, os Ministros do Interior e dos Negócios Estrangeiros do Burkina Faso, Chade, Côte d'Ivoire, França, Alemanha, Guiné, Itália, Líbia, Mali, Mauritânia, Níger, Senegal e Espanha, juntamente com a União Europeia, UNODC, ACNUR, OIM, a Comissão da União Africana, o Secretariado Permanente do G5 Sahel e a Comunidade dos Estados do Sahel-Sahariana participaram na reunião ministerial de alto nível, organizada pelo Governo do Níger. O objetivo da reunião era a troca de experiências sobre formas de enfrentar os desafios e ameaças à segurança colocados pela TIP e pela MOE. A fim de melhorar a coordenação e a eficiência operacional para enfrentar estes fenómenos entre países de origem, trânsito e destino, os participantes adoptaram uma Declaração Conjunta.

O UNODC foi nomeado para liderar e gerir a criação e implementação do mecanismo permanente, e atua como seu Secretariado. O mecanismo de acompanhamento permanente visa assegurar que as prioridades estratégicas e as ações a que as delegações dos Estados Partes se comprometeram na Declaração de Niamey sejam sistematicamente monitorizadas e executadas.

O mecanismo é actualmente composto por 18 pontos focais oficialmente nomeados por cada um dos Estados participantes. Estes actuam como pontos de entrada dentro de cada país. Além disso, a União Europeia nomeou um ponto focal. O mecanismo permanece aberto a qualquer Estado ou organização/entidade internacional disposta a ser membro, desde que a nomeação seja endossada pelos Estados participantes. A última reunião dos pontos focais nacionais teve lugar em Março de 2021. Estão previstas missões metodológicas e de apoio técnico a serem realizadas nos Estados participantes com base em pedidos recebidos dos pontos focais nacionais e dos seus governos. Os aspectos de comunicação e visibilidade do mecanismo permanente da Declaração de Niamey serão desenvolvidos de modo a atingir um público mais vasto.¹¹³

Actualmente, a implementação do mecanismo está a enfrentar vários desafios: (1) Nomeações de pontos focais que são adiadas. Os pontos focais nomeados mudam frequentemente com um impacto na continuidade do diálogo. (2) A receção de informação dos pontos focais é fraca. Este desafio pode estar ligado às ferramentas muito detalhadas que requerem um investimento em larga escala na recolha de informação; à informação heterogénea e de curto prazo (quantitativa e qualitativa) recolhida; e às capacidades dos pontos focais para aceder aos dados. (3) Até à data, o mecanismo permanente de monitorização a Declaração foi financiada por projectos UNODC existentes ou financiamento externo a curto prazo, gerando pouca visibilidade financeira a longo prazo para as reuniões anuais e o papel de secretariado. (4) O pessoal não é suficiente para assegurar as tarefas confiadas ao Secretariado e mandatadas através dos ToR adoptados.¹¹⁴

¹¹² WACTIPSOM West Africa Coalition against Trafficking in Person & Smuggling of Migrants, (15 de Dezembro de 2021).

¹¹³ Entrevista conduzida com organização internacional, Código de Entrevista IO01.

¹¹⁴ UNODC (2020), Resumo dos progressos da Declaração de Niamey.

Em Dezembro de 2021, realizou-se uma reunião oficial em Dakar, Senegal, para avaliar os progressos na implementação das decisões estabelecidas na Declaração.

Rede de Autoridades Centrais e Procuradores da África Ocidental (WACAP)

Estabelecida nesta 2013 rede de pontos focais dos quinze Estados membros da CEDEAO e da Mauritânia é uma iniciativa do UNODC implementada com o apoio da Comissão da CEDEAO e do Tribunal de Justiça da CEDEAO. A Rede é um resultado da Declaração de Bamako sobre Impunidade, Justiça e Direitos Humanos na África Ocidental, adoptada em 2011, onde os Estados da CEDEAO concordaram em tomar medidas específicas para promover redes de assistência jurídica mútua entre procuradores em diferentes países e desenvolver uma estratégia regional para facilitar a perseguição penal de pessoas envolvidas no crime organizado transnacional. O WACAP está a reforçar a capacidade e a cooperação operacional entre as autoridades responsáveis pela cooperação internacional em matéria penal e a apoiar os procuradores/magistrados, em particular, para combater mais eficazmente todas as formas de crime organizado e grave, incluindo o terrorismo, e para recuperar o produto de tais crimes. A Rede promove o estabelecimento e reforço das autoridades centrais na região e é a tentativa do UNODC de combater a impunidade e o baixo número de casos processados de crimes graves e de funcionários do Estado na região.¹¹⁵ Cada país é representado por dois pontos de contacto das autoridades centrais, unidades de cooperação internacional. Estas equipas de pontos focais têm a responsabilidade de facilitar a cooperação entre os estados membros e prestar apoio em questões jurídicas criminais. Além disso, são formados muitos grupos de trabalho diferentes sobre a cooperação de temas específicos. No entanto, não existe um grupo de trabalho sobre PIA. Benim, Costa do Marfim, Togo e Nigéria estão entre os países que utilizam a Rede para facilitar as suas actividades de assistência jurídica.¹¹⁶

Através de reuniões e formação regulares, a Rede permite às autoridades centrais e aos profissionais relevantes trocar informações sobre os respectivos sistemas e procedimentos jurídicos, desenvolver uma linguagem comum e partilhar boas práticas. No âmbito do WACAP, em 2019 realizou-se em Abidjan, Côte d'Ivoire, uma formação de formadores sobre cooperação judicial internacional em casos de TIP e contrabando de migrantes (SOM) e duas formações sobre metodologia de ensino para adultos em Acra, Gana e em Abidjan, Côte d'Ivoire.¹¹⁷

¹¹⁵ Realizou entrevista com organização internacional, Código de Entrevista IO01.

¹¹⁶ Ibid.

¹¹⁷ WACAP: <https://www.wacapnet.com/content/wacap>

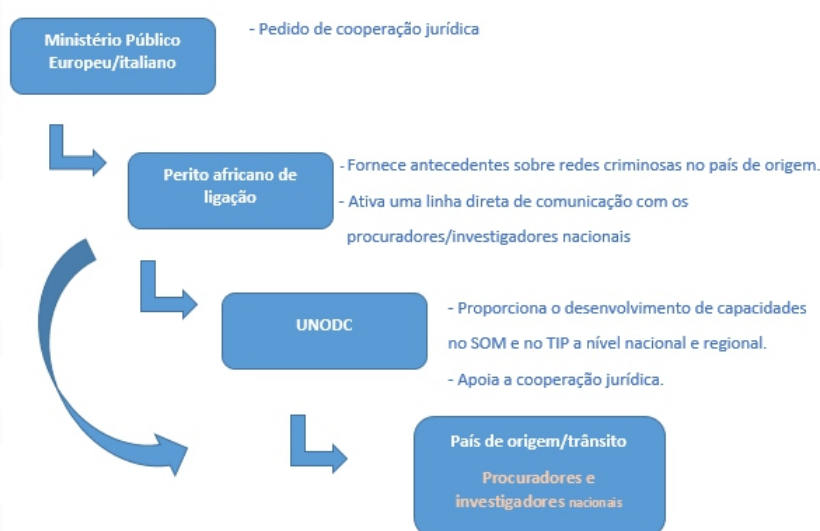
A Iniciativa dos Magistrados de Ligação

Esta é uma abordagem inovadora para a região da África Ocidental, que permite pela primeira vez o destacamento de magistrados de ligação de países africanos em países da UE, a fim de estabelecer uma linha directa de comunicação entre as respetivas autoridades centrais exclusivamente baseada na UNTOC. Os destacamentos permitem o intercâmbio mútuo de material de investigação e a transmissão de pedidos de assistência jurídica mútua em casos de crime organizado transnacional.

O modelo baseia-se na Rede Europeia de Cooperação Judiciária, bem como no funcionamento da EUROJUST e tem um grande enfoque no TIP e SOM.¹¹⁸ Implementado pelo UNODC e OHCHR com financiamento dos Países Baixos e Itália, visa combater o contrabando de migrantes e crimes relacionados, promovendo ao mesmo tempo a proteção dos direitos humanos dos migrantes nos países da África Ocidental. Através do projeto, o UNODC apoia o destacamento de dois procuradores de ligação nigerianos para Itália e Espanha, respetivamente, para melhor tratar e superar obstáculos à execução de pedidos de assistência jurídica mútua relacionados com estes crimes, em conformidade com o Artigo 18.13 da UNTOC e o Artigo 17 do Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar.

O destacamento dos magistrados de ligação é precedido de uma série de consultas realizadas no país de acolhimento (neste caso, Itália e Espanha) para avaliar a viabilidade e as condições do destacamento.

Confiando no novo trust construído, os procuradores da UE transmitiram aos magistrados de ligação nigerianos uma maior quantidade de material de investigação relacionado com casos não abrangidos pelo segredo de investigação, reactivando - e em alguns casos lançando - a cooperação judicial entre o país de origem e o país de acolhimento. Na sequência destes resultados excepcionais, dois magistrados de ligação adicionais da Etiópia e da Eritreia, respetivamente, foram destacados por um curto período para Itália (Setembro-Outubro de 2019).



Fonte: PROMISE leaflet

¹¹⁸ Entrevista conduzida com organização internacional, Código de Entrevista IO01.

A assistência do UNODC ao destacamento dos magistrados de ligação inclui tanto apoio logístico como substantivo em questões relacionadas com a aplicação da UNTOC e dos respetivos protocolos. Ao mesmo tempo, os magistrados de ligação da Nigéria continuam a manter todos os seus poderes de acusação e a depender do Procurador-Geral da Nigéria durante o seu destacamento, atuando de fato como representantes da autoridade central nigeriana em Itália e Espanha.¹¹⁹

Em Fevereiro de 2021, 44 casos tinham sido transmitidos pela Itália e Espanha através dos dois magistrados de ligação nigerianos. Destes, os 31 casos dizem respeito ao TIP, uma SOM e quatro casos em que os crimes do TIP e da SOM estão inter-relacionados. Além disso, dois casos estão relacionados com fraude, quatro com branqueamento de capitais, um com cibercrime e um com terrorismo. Além disso, foram transmitidas 13 cartas rogatórias, 22 pedidos de assistência jurídica mútua (MLA), três mandados de captura internacionais, uma extradição e nove pedidos informais entre as autoridades centrais nacionais dos países em questão.¹²⁰

Rede 5+1

Em Abril de 2016, durante um seminário regional sobre coordenação de ações contra o tráfico de pessoas,¹²¹ os Pontos Focais da CEDEAO sobre PIT do Senegal, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Mali e Mauritânia testemunharam a sua vontade de trabalhar em estreita colaboração nos casos de TIP.¹²²

Esta colaboração centra-se em ações de uma rede regional mais vasta de pontos focais nacionais sobre tráfico de pessoas que reconhece tendências e impactos específicos comuns do tráfico de pessoas com base na proximidade geográfica. O compromisso resultou numa declaração/ memorando de entendimento conjunto dos cinco EM da CEDEAO e da Mauritânia e é avaliado como um passo importante no reforço da cooperação e coordenação sub-regional no combate a casos transnacionais de TIP e na prestação de apoio às vítimas.

O Memorando de Entendimento está a estabelecer o desenvolvimento de uma estratégia Sub-regional TIP, concebida e baseada no quinto Plano de Ação da CEDEAO contra o tráfico de pessoas. A estratégia será utilizada para coordenar os planos de ação nacionais existentes nos seis países participantes e para desenvolver novos planos.

Os seis países criaram um espaço de comunicação e têm reuniões regulares. "O acordo tem sido mencionado por quase todos os intervenientes nacionais entrevistados. Parece que é conhecido pelas autoridades e que o canal de comunicação desenvolvido é apreciado".¹²³

¹¹⁹ UNODC, OHCHR, PROMIS project leaflet.

¹²⁰ Em Janeiro de 2021, um magistrado de ligação da Líbia foi nomeado pelo Ministério da Justiça e será destacado para Itália assim que as restrições relacionadas com a COVID o permitam. A nomeação de um magistrado de ligação do Sudão está também em curso. Um evento paralelo virtual que mostra o magistrado de ligação como uma boa prática de cooperação judicial internacional na investigação e acusação do TIP/SOM em África foi organizado à margem da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal em 17-21 de Maio de 2021. Entrevista conduzida com organização internacional - Entrevista conduzida, código de entrevista IO01.21 May 2021; Interview conducted with international organisation, interview code IO01.

¹²¹ Organizado no âmbito do Projecto FMM África Ocidental, Componente "Demand Driven Facility" (DDF)

¹²² Projeto de Livre Movimento de Pessoas e Migração na África Ocidental: <https://web.archive.org/web/20211105040308/https://fmmwestafrica.org/>.

¹²³ ICMPD (2021), Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas Encomendado por Expertise France.

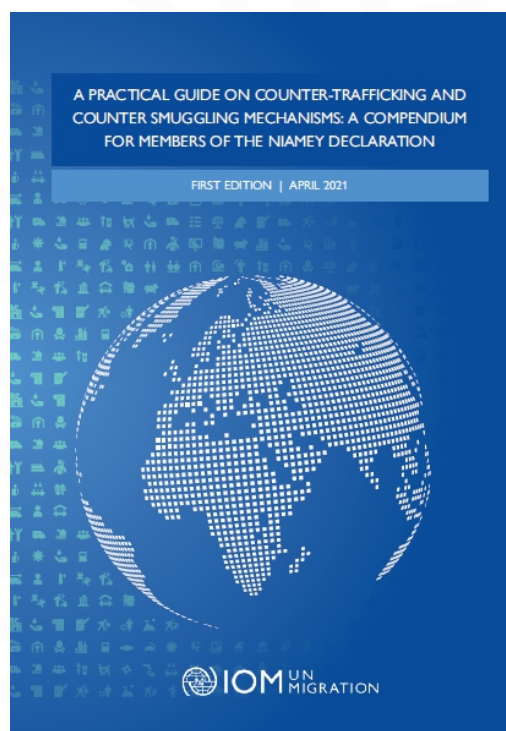
6.4. Documentos operacionais de apoio à cooperação transfronteiriça

Um Compêndio para Membros da Declaração de Niamey (OIM do Níger)

Conforme identificado pelas partes interessadas na Declaração de Niamey, a falta de clareza sobre os mecanismos, agências e estruturas de combate ao tráfico e contrabando existentes em vários países ao longo das principais rotas da sub-região é sublinhada como uma grande lacuna que impede que a questão seja abordada de forma conjunta e coordenada.

O mecanismo é desenvolvido pela IOM e visa reforçar a cooperação bilateral e multilateral na região, com ênfase no estabelecimento de canais de comunicação entre as contrapartes.

O Guia Prático fornece informações sobre o atual quadro jurídico regional, mecanismos e contatos, bem como o quadro jurídico e institucional nacional, mecanismos de coodenação e encaminhamento, prestadores de assistência e serviços disponíveis, cooperação bilateral e multilateral, dados de contato de diretórios para facilitar a identificação, e os intercâmbio entre os intervenientes.¹²⁴



O documento centra-se nos mecanismos em vigor em Burkina-Faso, Chad, Côte d'Ivoire, a Gambia, Guiné, Libya, Mali, Mauritânia, Niger, Nigeria, and Senegal como principais países de origem e trânsito na região e France, Germany, Italy, Netherlands, Portugal, Spain e Reino Unido como principais países de destino.

¹²⁴ IOM in Niger (2021), Um Guia Prático sobre Contra-Tráfico e Mecanismos de Contrabando: Um Compêndio para Membros da Declaração de Niamey

Procedimentos operacionais normalizados para prevenir e responder ao tráfico transfronteiriço de crianças na União do Rio Mano

Lem Junho de 2018, as Seções Nacionais de Defesa da Criança Internacional (DCI) na Serra Leoa, Guiné e Libéria facilitaram a assinatura de Procedimentos Operacionais Padrão para pôr fim ao tráfico transfronteiriço de crianças entre países da União do Rio Mano (MRU). O SOP visa a prevenção e a resposta ao tráfico de crianças transfronteiras e proporciona um quadro para facilitar a colaboração eficaz entre os oficiais de segurança da fronteira, os líderes comunitários e os actores da sociedade civil na Guiné, na Serra Leoa e na Libéria.

Os SOP foram assinados e adoptados pelas autoridades locais e nacionais dos países em questão. Em 2019, o DCI forneceu um modelo operacional para os funcionários da linha de frente sobre como colaborar eficazmente para abordar o tráfico transfronteiriço de crianças, crianças em movimento e questões relacionadas nas zonas fronteiriças. Após a assinatura dos SOP, o DCI proporcionou formação aos oficiais de segurança, líderes comunitários e ONG para compreenderem o conteúdo do documento e como aplicá-lo. A formação levou ao desenvolvimento de um plano de implementação para assegurar a implementação efectiva dos SOP.¹²⁵

Protocolo sobre Identificação, Regresso Seguro e Reintegração das Vítimas do TIP, Nigéria

Em 2018, a Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas da Nigéria (NAPTIP) produziu o Protocolo sobre Identificação, Regresso Seguro e Reintegração das Vítimas do TIP. O Protocolo foi validado e aprovado em Outubro de 2020. Descreve o mecanismo de encaminhamento de uma vítima nigeriana do TIP explorada no estrangeiro. O Protocolo "fomenta a cooperação e as ligações entre as agências de aplicação da lei e os prestadores de serviços sociais para prestar cuidados e apoio às vítimas de tráfico, formação e esclarecimento aos intervenientes relevantes e incentivar a cooperação mútua na investigação de casos de tráfico de seres humanos".¹²⁶

¹²⁵ Defence for Children International, Secção de Notícias: <https://defenceforchildren.org/dci-guinea-liberia-and-sierra-leone-cooperate-to-end-cross-border-child-trafficking-in-the-mru-countries-in-west-africa/>

¹²⁶ WACTIPSOM, A-TIPSOM and NAPTIP Host Validation and Technical Finalization Workshop on Protocol for –Identification, Safe Return and Rehabilitation WACTIPSOM (15 de Dezembro de 2021).

Exemplo: Escola - Patrocínio e Ações de Desenvolvimento Básico (EPAD Niger)

A organização é criada EM 2006 para assegurar a proteção das crianças vítimas de tráfico para exploração sexual, mendicidade e trabalho. A organização iniciou as suas actividades na fronteira do Níger-Burkina Faso e estendeu-as às regiões de Tahoua, Agadez e Dosso (Níger).

A EPAD estendeu a sua atenção às raparigas migrantes na cidade de Benin, Nigéria. Cooperou com a Girls Power Initiative e a Save The Children para trabalhar com migrantes vulneráveis no corredor EDO-Sokoto-Ilela-Konni-Tahoua-Agadez. A organização criou centros de acolhimento em Birni N'Koni, Tahoua e Agadez (Níger).

A entrega ou a receção de todas as vítimas é feita na fronteira nos casos de países que partilham uma fronteira com o Níger. As ONG parceiras, os serviços de proteção de menores e a Brigada de Menores do Níger estão sempre envolvidos.

Para os países que não partilham uma fronteira com o Níger, o assistente social do EPAD acompanha a criança até ao país de origem onde a entrega é feita a uma ONG parceira com a participação dos serviços estatais competentes.

Há um procedimento de encaminhamento em seis etapas estabelecido com a Nigéria:

- 1 Obtenção do acordo da criança a ser cuidada.
- 2 Admissão da criança vítima num centro de acolhimento enquanto se aguarda o cumprimento de outras formalidades.
- 3 Cuidados psicossociais e psicológicos.
- 4 Rastreio familiar e avaliação socioeconómica da família a fim de considerar a necessidade de apoiar a criança e a família.
- 5 Regresso e reintegração social da criança.
- 6 Acompanhamento e avaliação do processo de reintegração durante um período de dois anos.

No período 2008-2015, mais do que 250 meninas foram repatriadas do Níger para a Nigéria e cerca de 100 crianças talibãs de Sokoto, Nigéria para Dosso e Tahoua no Níger.

A EPAD é membro da Rede de Protecção da Criança da África Ocidental, da Coligação das Organizações Nigerianas dos Direitos da Criança, da União das Coligações da África Ocidental e do Fórum da Sociedade Civil.¹²⁷

¹²⁷ Relatório país, Niger.

Capítulo 7: Quadros Nacionais de Cooperação em Casos de TIP e Apoio às Vítimas

A norma para a cooperação a nível nacional em casos de TIP é o modelo do mecanismo de referência nacional (NRM), desenvolvido e apresentado pela primeira vez pela OSCE/ODIHR na sua publicação de 2004, National Referral Mechanisms - Joining Efforts to Protect the Rights of Trafficked Persons.

"Uma NRM é um quadro nacional cooperativo, através do qual os governos cumprem as suas obrigações de protecção e promoção dos direitos humanos das vítimas de tráfico. Permite a coordenação dos seus esforços numa parceria estratégica com organizações da sociedade civil, o sector privado, sobreviventes líderes e outros actores que trabalham no terreno".¹²⁸

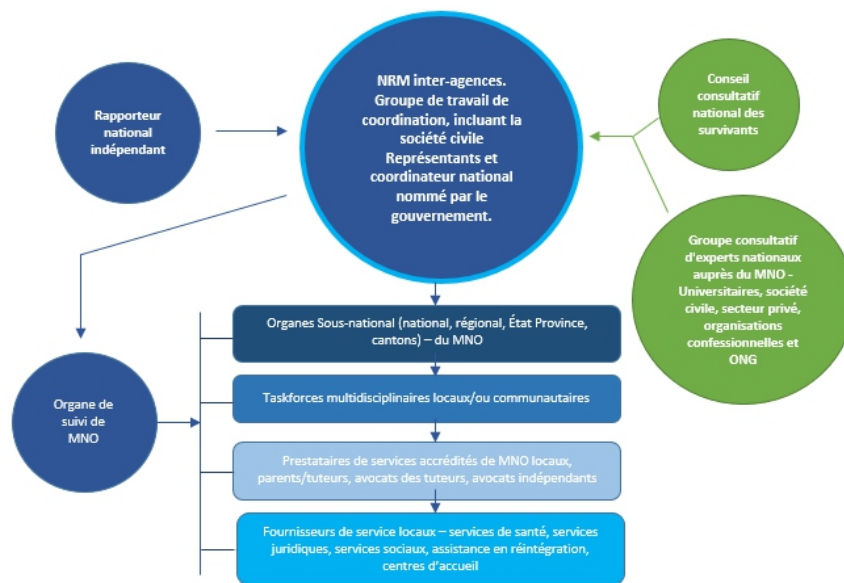


Figura 8: Modelo NRM sugerido pela OSCE/ODIHR

Todos os CUS estabeleceram algum tipo de sistema de coordenação para a cooperação entre as partes interessadas a nível nacional. Com o apoio de parceiros internacionais e em consultas com os atores nacionais anti-tráfico, incluindo as ONG, alguns países desenvolveram e adoptaram oficialmente documentos NRM e procedimentos operacionais normalizados (SOP) para o encaminhamento e apoio às vítimas. Existem também outros documentos, como várias directrizes para unificar e coordenar o apoio às vítimas.

Noutros países, a coordenação dos casos é organizada por acordos oficiais de cooperação entre instituições e/ou ONG. Em muitos dos CUS a colaboração informal e ad hoc sobre casos é ainda uma abordagem válida para o encaminhamento das vítimas do TIP.

¹²⁸ OSCE/ODIHR (2017) Factsheet: Mecanismos Nacionais de Referência Juntando Esforços para Proteger os Direitos das Pessoas Traficadas.

Muitos países estabeleceram mecanismos de coordenação que estão relacionados unicamente com crianças vítimas do TIP.

Segue-se uma síntese dos quadros nacionais CUS para a cooperação nos casos de TIP e o encaminhamento das vítimas. São também fornecidos vários diagramas com exemplos de sistemas nacionais de encaminhamento de pleno direito.

Benin

A nível nacional, vários ministérios executam as tarefas de combate ao TIP no que diz respeito à prevenção, supressão e proteção das vítimas. Não foi elaborada uma estratégia ou directrizes harmonizadas. Por conseguinte, a cooperação do país na luta contra a PIA baseia-se em grande parte em acordos bilaterais entre instituições e ações de cooperação ad hoc.

Iniciativas de cooperação policial ad hoc - em regiões fronteiriças ou entre o Benim e outros países - são estabelecidas com o objetivo de regressar ou receber vítimas. Muitas vezes, esta cooperação torna-se operacional com o apoio das autoridades consulares e da OIM.

As instituições beninenses prestam serviços de assistência às vítimas do TIP - reintegração, cuidados, visitas familiares, formação, etc. O seu objectivo é combater o abuso e tráfico de crianças em todas as suas formas. Os seus conhecimentos especializados podem não se concentrar apenas no TIP, mas sim em questões relacionadas com o TIP, como a sensibilização do público para a violência e o abuso contra crianças, a promoção da escolaridade, a assistência social a crianças e mulheres vulneráveis, a erradicação de todas as formas de exploração e abuso de crianças, o apoio a crianças em risco, a protecção de crianças migrantes.

O Benin está ainda em processo de nomeação de intervenientes e de desenvolvimento de procedimentos para lidar com as vítimas de exploração sexual e para acomodar o apoio às vítimas adultas de TIP nas estruturas existentes.

Burkina Faso

Os atores de proteção da criança são agrupados num quadro informal para promover a sinergia de ação denominado Grupo de Trabalho de Proteção da Criança com filiais a nível local (aldeias), denominado Redes de Proteção da Criança. Esta rede é um mecanismo nacional de partilha de experiências, de reforço das capacidades dos actores e de coordenação de ações. Foi oficialmente criado um grupo WhatsApp para permitir aos membros interagir diariamente no que diz respeito a atividades, particularmente no que diz respeito à gestão de casos. O grupo de trabalho concentra-se em todas as questões relacionadas com os direitos e proteção das crianças - violência contra crianças, casamento infantil, exploração infantil, incluindo o tráfico de crianças.

Em 2016, o Ministério da Mulher, da Solidariedade Nacional e da Família introduziu o Guia de Gestão de Casos de Proteção da Criança para orientar todos os intervenientes no encaminhamento e cuidados a prestar às crianças vítimas do TIP.

Quando uma criança ou grupo de crianças vítimas ou presumíveis vítimas de tráfico são interceptados pelas forças de defesa e segurança (polícia, gendarmérie, alfândegas e militares), são entregues aos serviços sociais locais para cuidados. Serviços de apoio tais como alojamento, alimentação e cuidados de saúde, assuntos legais, etc., são fornecidos com base numa avaliação das necessidades de proteção das crianças. O acompanhamento das famílias é também fornecido pelas autoridades estatais para apoiar o regresso da criança às suas famílias e a sua reintegração.

Côte d'Ivoire

Em 2021, o Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas da Côte d'Ivoire tem vindo a trabalhar num documento relacionado com o mecanismo de encaminhamento nacional das vítimas do TIP, incluindo uma lista de todos os intervenientes estatais e não estatais no combate ao tráfico de pessoas no país. Atualmente, não existem mecanismos nacionais oficialmente estabelecidos para a cooperação em casos de de TIP e para o encaminhamento de vítimas, mas existe no país uma colaboração aberta entre os intervenientes estatais e não estatais.

A proteção de crianças e adultos vítimas de tráfico tem três componentes principais: prevenção, proteção e repressão, de acordo com instrumentos nacionais, regionais e internacionais.

Prevenção: Presença contínua de agentes anti-tráfico, principalmente através de patrulhas e operações policiais em áreas com elevada prevalência de tráfico humano e em regiões fronteiriças, a fim de desmantelar as redes de tráfico.

Proteção: As autoridades envolvidas são a Polícia ou a Gendarmerie, que retiram as vítimas dos locais onde foram exploradas. Depois de se apresentarem ao Procurador Público, as vítimas são encaminhadas para centros de receção. Nos casos de crianças vítimas, a Direção de Proteção da Criança é envolvida. A Comissão Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas deve coordenar os casos.

É de notar que a Sub-Direção de Combate ao Tráfico de Crianças e Delinquência Juvenil da Direção da Polícia Criminal da Polícia Nacional empregou assistentes sociais que trabalham com vítimas menores do TIP durante o processo de processo criminal.

As ONG, IO (UNODC, IOM) e WAN/RAO fornecem vários serviços de proteção às vítimas - alojamento, alimentação, cuidados, rastreio familiar, apoio financeiro, atividades geradoras de rendimentos, escolarização das crianças (6-16 anos), etc.

Repressão: Como resultado das patrulhas e operações policiais, os traficantes são presos, são instaurados processos legais contra eles e são levados perante o Ministério Público.

Cabo Verde

Como forma de minimizar os problemas existentes no combate ao TIP, foi desenvolvido pela OIM, em parceria com o Observatório Nacional e financiado pelos Estados Unidos da América, um **Manual de Procedimentos Operacionais contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde**. A implementação dos procedimentos está no seu período inicial. O Manual uniformiza as práticas em todo o país e estabelece disposições oficiais de cooperação, comunicação e partilha de informação.

De acordo com o manual de procedimentos, as ações devem seguir o modelo abaixo:

¹²⁹ Na altura da entrevista realizada em relação à avaliação actual, o documento ainda se encontrava em fase de desenvolvimento.

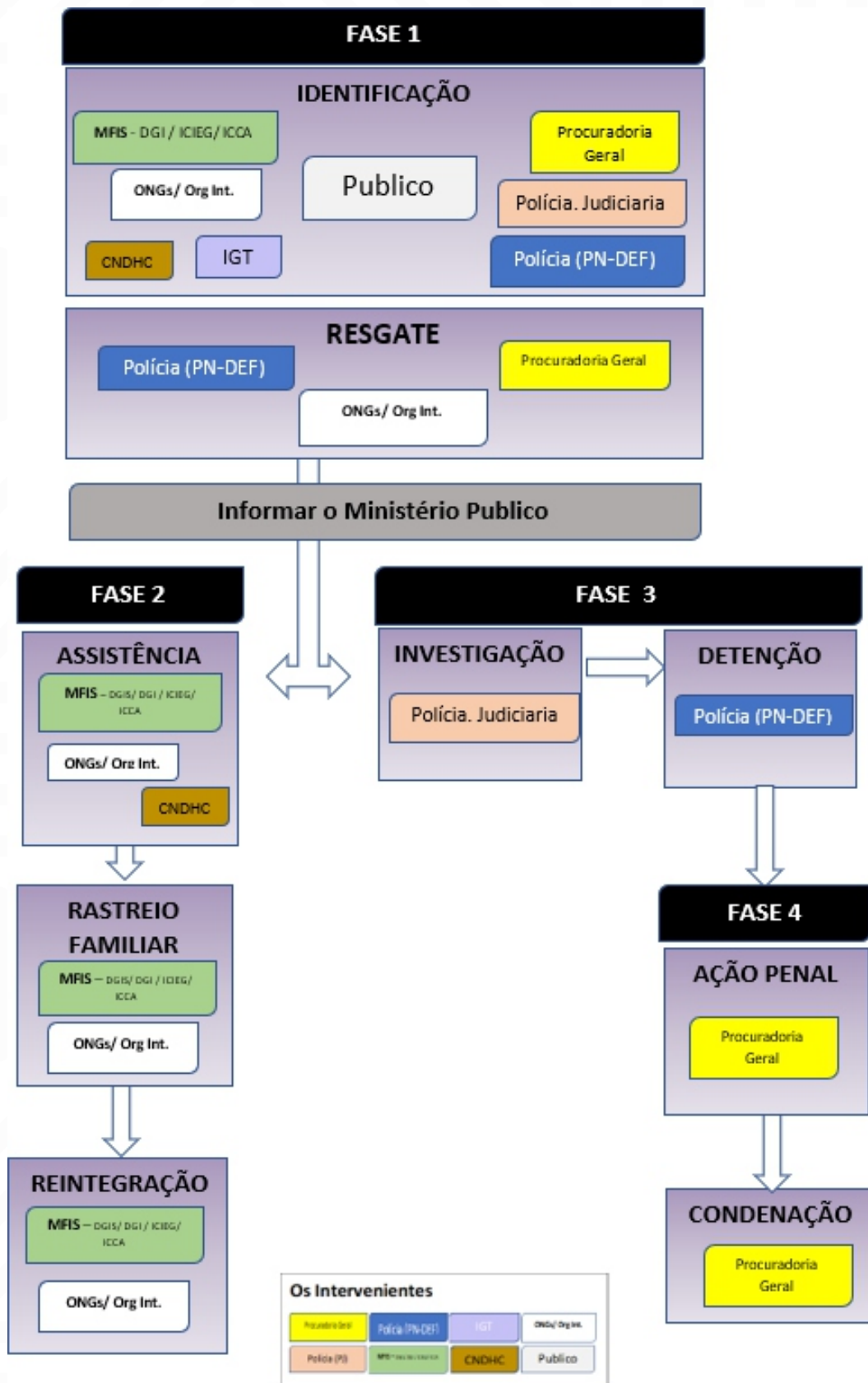


Figura 9: SOP de Cabo Verde

A Gâmbia

No período de 2020-2021, o país desenvolveu e validou o **Mecanismo Nacional de Referência para a Proteção dos Migrantes Vulneráveis na República da Gâmbia**. Estas directrizes foram concebidas para facilitar a compreensão e a capacidade dos socorristas e atores não governamentais para responderem eficazmente às necessidades de proteção dos migrantes vulneráveis, incluindo as vítimas de tráfico de pessoas.

Os Procedimentos Operacionais Padrão (SOP) para a Gestão de Casos de Crianças Vulneráveis na Gâmbia foram desenvolvidos e validados em conjunto com as Directrizes NRM. Os SOP servirão de diretrizes na gestão de casos de crianças vulneráveis, incluindo as vítimas do TIP, que necessitam de proteção infantil.

Além disso, os SOP procuram fornecer dados actualizados sobre as medidas de proteção da criança que serão adicionados às estatísticas nacionais mais amplas.

Para além destes documentos, a Agência Nacional contra o TIP tem facilitado e assinado **memorandos de entendimento** para a cooperação em casos de TIP com diferentes ONG, organizações religiosas e autoridades estrangeiras presentes no país - Associação para o Ambiente e Desenvolvimento Infantil da Gâmbia, Projeto de Proteção do Fundo da Criança, Conselho Islâmico Supremo, Conselho Cristão, Embaixada dos EUA e Embaixada de Espanha na Gâmbia.

Gana

O Gana tem um procedimento operacional padrão detalhado para combater o tráfico de pessoas, desenvolvido em 2017, igualmente aplicável às vítimas infantis e adultas.

O Departamento de Bem-Estar Social, o Serviço de Polícia do Gana, o Serviço de Imigração do Gana, funcionários judiciais, oficiais médicos, gestores de abrigos e outros representantes de ONG estão todos envolvidos numa cadeia suave ao longo de todo o processo de encaminhamento, cumprindo as suas responsabilidades.

As Diretrizes estão preparadas para todos os intervenientes responsáveis pelo combate ao tráfico de seres humanos no país, com ênfase no tráfico de crianças. O seu objectivo é melhorar a eficiência de todos os intervenientes para proteger as vítimas do tráfico de seres humanos no Gana, especialmente crianças.

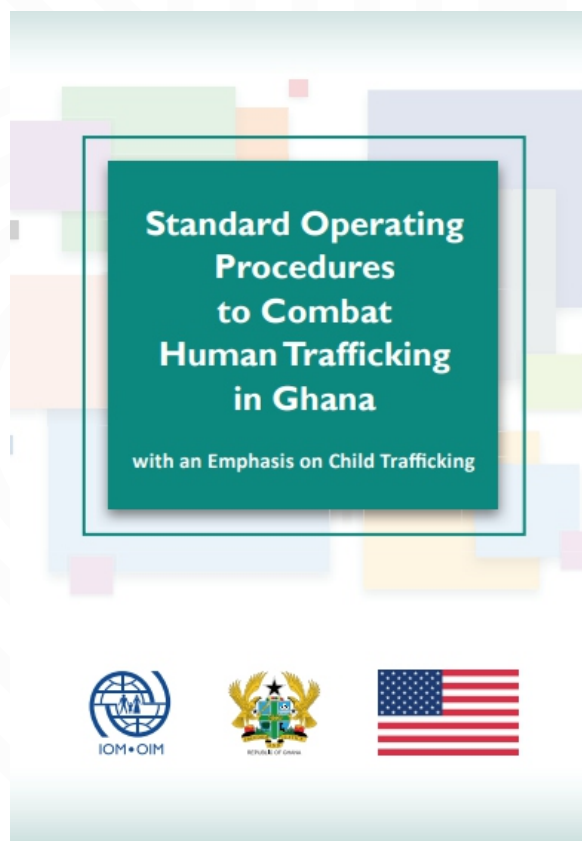
Fornecer uma abordagem padronizada e harmonizada para todos os intervenientes estatais e ONG no país. Este guia SOP consiste em capítulos sobre protocolos de identificação e rastreio, investigação sistemática de casos de tráfico de crianças, e prestação de assistência abrangente, sensível ao gênero e informada sobre traumas.

O Departamento de Bem-Estar Social, o Serviço de Polícia do Gana o Serviço de Imigração do Gana, funcionários judiciais, oficiais médicos, gestores de abrigos e outros representantes de ONG estão todos envolvidos numa cadeia suave ao longo de todo o processo de encaminhamento, cumprindo as suas responsabilidades. Além disso, a Secretaria de Tráfico de Seres Humanos continua o processo de assinatura de **memorandos de entendimento** para a cooperação de casos de TIP com novos

parceiros de desenvolvimento ou com ONG que trabalham com desafios relacionados com o TIP.

Com o apoio da OIM e de ONG parceiras, o Secretariado desenvolveu um sistema de informação online chamado **Sistema de Informação sobre Tráfico de Pessoas (TIPIS)**. O Sistema foi concebido para captar todos os casos de tráfico em todo o país e ser acessível em linha pelos interessados. Os dados recolhidos são sobre casos comunicados, salvamentos, processos judiciais e condenações. Contudo, parece que os funcionários dos gabinetes distritais e regionais não estão a utilizar o sistema de forma regular, consistente e correta.¹³⁰

Em 2018, as autoridades ganenses, em cooperação com a UNICEF publicou o **Case Management Standard Operating Procedures for Children in Need of Care and Protection**. Os SOP destinam-se a servir de guia para assistentes sociais no tratamento de casos de crianças que necessitam de cuidados e proteção. Este documento centra-se na assistência direta, plano de caso, implementação de casos e reintegração. Os SOP visam o reforço da capacidade de todos os assistentes sociais no Gana, especialmente os do Departamento de Bem-Estar Social.¹³¹



¹³⁰ Entrevista realizada no Gana. Entrevista código GH08.

¹³¹ UNICEF Ghana, Departamento de Bem-Estar Social do Ministério de Género, Crianças e Protecção Social (2018), Procedimentos Operacionais Padrão de Gestão de Casos para Crianças que Necessitam de Cuidados e Protecção.

O Sistema de Proteção da Criança na Guiné é o mecanismo nacional para a proteção das crianças vítimas de tráfico. É coordenado pelo Ministério da Ação Social, Promoção da Mulher e da Criança e as suas estruturas centrais, regionais, prefeituras e de vizinhança ou a nível de aldeia.

À semelhança do Gana, o Ministério, com o apoio da UNICEF, desenvolveu e adoptou **SOP para a gestão de casos de crianças vulneráveis**. Os casos de crianças vítimas do TIP são tratados pelo Sistema de Proteção da Criança na Guiné, de acordo com estes SOP.

Para os casos de vítimas adultas do TIP, a CNLTPPA utiliza frequentemente os mecanismos de gestão de projectos da OIM. Juntamente com eles, a CNLTPPA e as ONG envolvidas na identificação, cuidados e encaminhamento das vítimas tinham desenvolvido **SOP para proteção das vítimas**, a fim de garantir cuidados adequados a estas vítimas adultas.

Além disso, o governo finalizou uma **plataforma de apoio para combater o tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado**.

Esta plataforma será um organismo de apoio às actividades da CNLTPPA e terá os seguintes objetivos:

- Apoiar a CNLTPPA na implementação das suas atividades.
- Enumerar os canais/acções susceptíveis de representar formas de exploração laboral e transmiti-los à CNLTPPA para ações conjuntas a serem tomadas.
- Enumerar os textos jurídicos nacionais e internacionais e transmiti-los à CNLTPPA para enriquecer os vários relatórios nacionais.
- Participar nas reuniões de coordenação da CNLTPPA.
- Identificar boas práticas na área do recrutamento de mão-de-obra para reforçar o quadro nacional de combate ao tráfico para fins de trabalho forçado.
- Servir de interface entre organizações de empregadores, sindicatos e a CNLTPPA para o desenvolvimento de ações concertadas para pôr fim ao tráfico de pessoas através do trabalho na Guiné.

O Ministério do Trabalho, representado pelo seu ponto focal na CNLTPPA, irá coordenar a plataforma.

Guiné-Bissau

O mecanismo de encaminhamento nacional para as vítimas do TIP foi concluído em 2020. Oferece procedimentos relacionados com quatro áreas principais de intervenção:

- Identificação e cuidados iniciais das vítimas.
- Acolhimento, assistência e protecção.
- Regresso da vítima.
- Acompanhamento e avaliação.

Os mecanismos ainda não estão operacionais, principalmente devido à falta de financiamento.¹³²

Os serviços às vítimas são prestados principalmente por ONG e organizações internacionais. Em 2020, o Instituto da Mulher e da Criança começou a implementar um formulário de identificação de vítimas desenvolvido com o objectivo de normalizar o processo de identificação e recolha de dados.

Três abrigos geridos por ONG fornecem alojamento a crianças vítimas de violência. A expansão dos serviços de abrigo para vítimas adultas é um desafio que as autoridades do país estão a enfrentar.

Um mecanismo de coordenação são as reuniões periódicas organizadas pelo Comité Nacional de Prevenção e Luta contra o Tráfico de Seres Humanos com instituições públicas, ONG e organizações internacionais, como um fórum de coordenação e consulta entre os agentes anti-tráfico. As reuniões servem também como um espaço de consulta em situações de emergência relacionadas com o TIP.

Libéria

Caminho de encaminhamento para as vítimas de tráfico

O Caminho de Remessa é um quadro para identificar as vítimas do TIP e assegurar que recebem os cuidados adequados. Várias entidades podem estar envolvidas num caso de tráfico, tais como a Polícia Nacional da Libéria, o Gabinete de Imigração e Naturalização, as autoridades locais e organizações não governamentais. O PNR facilita a cooperação e a partilha de informação e facilita o acesso a aconselhamento, alojamento, e apoio..

O objetivo geral deste PNR é assegurar e reforçar a cooperação e coordenação entre o Secretariado do TIP, os membros da Taskforce, o sistema judicial, organizações nacionais e internacionais, organizações da sociedade civil, agências das Nações Unidas e governo local no que diz respeito à identificação e protecção das vítimas. Mais importante ainda, a via de encaminhamento complementa os Procedimentos Operacionais Padrão entre os intervenientes anti-tráfico. Este documento-quadro destaca áreas-chave de coordenação e cooperação que são globais e devem ser adaptadas e ajustadas a contextos regionais e nacionais particulares. Em particular, o documento centra-se nas responsabilidades-chave do Secretariado do TIP: a identificação das vítimas, a prestação de protecção, assistência e promoção de soluções sustentáveis.

¹³² Departamento de Estado dos Estados Unidos (2021), Relatório de Tráfico de Pessoas, Guiné-Bissau.

Diagrama de Comunicação e Indicação de Incidentes – Libéria

Primeiro ponto de entrada (Agência 1 alertada)

Vítima ou alguém diz à entidade da vítima e reporta o incidente ao prestador de serviços

- Receber a vítima:
- Prestar serviços
- Serviços Documetais
- Encaminhar a vítima para outros prestadores de serviços apropriados (exemplo, centro de saúde, prestador de abrigo, serviço psicossocial, aplicação da lei) como necessidades, e com base no que a vítima deseja



Agência 2 (segundo ponto de contato) e outros prestadores de serviços

A Agência 2 oferece um ambiente seguro de cuidados e respeita os desejos e a confidencialidade da vítima, aprende as necessidades imediatas e dá informações honestas e claras sobre os serviços disponíveis. Se a vítima concordar ou for solicitada, a Agência 2 obtém o consentimento informado e faz encaminhamentos para outros prestadores de serviços. As agências podem trabalhar



Se a vítima quiser prosseguir uma ação policial/jurídica, ou se houver riscos imediatos de segurança e da segurança de terceiros, contatar o secretariado do TIP, encaminhar e acompanhar a vítima à polícia/segurança/assistência jurídica/agente de proteção

Se a vítima for um refugiado, contatar o secretariado do TIP e a Comissão Liberiana de Repartição e Reassentamento de Refugiados (LRRRC).

Figura 10: Mecanismo de reenvio da Libéria

Mali

O Mali estabeleceu um processo de encaminhamento das vítimas realizado como acordo de cooperação entre as ONG e as autoridades estatais. No entanto, não existe nenhum documento formal adoptado para normalizar este processo de encaminhamento. Vários actores envolvidos no processo de identificação, receção, alojamento, repatriamento, rastreio familiar, reintegração social e acompanhamento e avaliação de casos implementam o encaminhamento das vítimas:

- A identificação da vítima e a obtenção de informações sobre o seu estado civil, nacionalidade e situação de tráfico são efectuadas pelos serviços estatais competentes e por algumas ONG.
- O acolhimento e o alojamento são assegurados por centros de acolhimento e de trânsito onde as vítimas são alojadas e providas de apoio às necessidades básicas. Estes centros são criados por ONG. Os serviços de apoio são também prestados pela OIM, UNICEF e WAN/RAO.
- O rastreio familiar, a reintegração social e o acompanhamento e avaliação de casos são implementados pelas autoridades estatais, apoiadas por ONG, OIM, UNICEF.
- O processo de regresso/repatriamento de uma vítima estrangeira é efectuado em conformidade com o Acordo de Cooperação Multilateral de Combate ao Tráfico de Pessoas da CEDEAO/CEEAC2006 e no interesse superior da criança.

O Ministério para a Promoção da Mulher, da Criança e da Família, como ministério responsável pela promoção e protecção da criança, coordena o mecanismo de encaminhamento, especialmente quando se trata de crianças, em parceria com ONG.

Mauritania

As ONG e os prestadores de serviços às vítimas estão frequentemente na vanguarda da luta contra o TIP. Respondem às necessidades imediatas e prementes das vítimas, actuam como defensores, ajudam as vítimas a compreender as leis e regulamentos e identificam possíveis vias para abrigo e cuidados, e trabalham com agências governamentais.

Não existe na Mauritânia um sistema estatal oficial para o encaminhamento das vítimas do TIP. Nenhuma estrutura pública fornece alojamento ou abrigo de emergência. No entanto, não existe um acordo oficial de cooperação entre as autoridades estatais anti-tráfico e as ONG.

Niger

Em Setembro de 2020, a CNLTP/TIM lançou o seu **Mecanismo Nacional de Indeferência para as vítimas de tráfico**. O mecanismo é desenvolvido com o apoio da OIM e define os papéis de todos os intervenientes anti-tráfico - polícia, procuradores, juizes, inspectores do trabalho, diplomatas, organizações internacionais, ONG e atores sindicais. Um importante complemento à NRM é o **Mapeamento dos Intervenientes no Combate ao Tráfico de Pessoas**. O documento fornece informações sobre todas as instituições e organizações estatais, não governamentais e internacionais envolvidas no apoio às vítimas do TIP. As partes interessadas receberam formação relacionada com a implementação do mecanismo. A disseminação do conteúdo do NRM entre todos os intervenientes envolvidos está em curso.¹³³ Está previsto que todos os intervenientes do NRM se reúnam anualmente para avaliar a implementação do mecanismo e para actualizar o mapeamento das partes interessadas.

O Níger tem um centro de trânsito estatal para vítimas do TIP e vários centros, operados pela OIM e ONG que acolhem as vítimas do TIP. A OIM fornece a assistência directa no centro de trânsito estatal.

Nigéria

Na sequência da aprovação da Política Nacional de Protecção e Assistência às Pessoas Traficadas na Nigéria, **as Diretrizes sobre o Mecanismo Nacional de Referência para a Protecção e Assistência às Pessoas Traficadas na Nigéria (NRM)** foram desenvolvidas pelo NAPTIP em 2003 como o quadro de coordenação para prestadores de cuidados e outros prestadores de serviços. Os elementos chave de um NRM incluem:

- Identificação das pessoas traficadas.
- Serviços de Apoio e Protecção.
- Regresso Seguro e Inclusão Social.
- Princípios básicos dos acordos de cooperação.

O NAPTIP é a agência focal no combate ao tráfico de seres humanos na Nigéria e está habilitada pela Lei TIPPLE a coordenar todas as intervenções para a redução do crime de tráfico de seres humanos. A agência opera a nível nacional, zonal e estatal. Os gabinetes zonais NAPTIP coordenam as actividades a nível estatal e proporcionam liderança aos intervenientes a nível estatal e do governo local. Espera-se que o directório NRM fique disponível em cópias impressas e electrónicas para uso dos parceiros e que seja actualizado anualmente. A cópia electrónica estará disponível no website dos parceiros e do NAPTIP. www.naptip.gov.ng¹³⁴

Procedimentos Operacionais Normalizados (SOP) para a coordenação da resposta da aplicação da lei ao tráfico de seres humanos na Nigéria, 2017

Este SOP para a Coordenação da Resposta da Aplicação da Lei ao Tráfico de Seres Humanos na Nigéria foi desenvolvido pelo NAPTIP em 2017 para "...reforçar a cooperação com as Agências de Aplicação da Lei e de Segurança relevantes, Organizações Internacionais e outros parceiros relevantes". Também "...procura fornecer aos agentes responsáveis pela aplicação da lei um conjunto de ferramentas adicionais para lidar eficazmente com o crime de tráfico de pessoas".¹³⁵

¹³³ OIM (2021), Relatório de Avaliação: Avaliação Interna Final do Projecto: "Reforço das capacidades de luta contra o tráfico de pessoas no Níger".

¹³⁴ O Directório NRM ainda não foi desenvolvido.

¹³⁵ NAPTIP (2017), Standard Operating Procedures (SOP) para a coordenação da resposta da aplicação da lei ao tráfico de seres humanos na Nigéria.

Os destaques do SOP incluem o seguinte;

- Declara os mandatos das agências responsáveis pela aplicação da lei, incluindo o NAPTIP, a Força Policial da Nigéria, a Imigração da Nigéria e sete outras agências, bem como o Ministério Federal da Justiça (MOJ).
- Fornece indicadores-chave do TIP e também uma lista de verificação para a proteção das vítimas.
- Prevê o modo, canal e sequência de comunicação entre as Agências de Aplicação da Lei LEA
- Prevê a criação de um comité de coordenação, presidido pelo NAPTIP com membros das Agências de Aplicação da Lei identificadas, para os orientar no exercício das suas funções em relação ao TIP.

Não existem mecanismos de encaminhamento específicos para as crianças vítimas. De notar, contudo, as **Diretrizes para a Proteção de Crianças em Cuidados Formais 2014**.

As diretrizes para a Proteção de Crianças em Cuidados Formais foram emitidas pelo NAPTIP em 2014, como um documento de referência para os funcionários complementarem a **Política Nacional de Proteção e Assistência às Pessoas Traficadas na Nigéria, 2008**. As diretrizes cobrem amplamente os Direitos das vítimas/filhos em cuidados formais e a obrigação das vítimas/filhos em cuidados formais. **As áreas específicas cobertas em pormenor incluem Abrigo, Saúde, Aconselhamento, Rastreamento familiar, Regresso/Repatriação, Acompanhamento, Empoderamento, Cuidados Pós-tratamento e Desinteresse.**

As directrizes também prevêm um código de conduta para prestadores de cuidados, um código de conduta para os meios de comunicação social e um código de comportamento para vítimas e crianças em cuidados formais.

Senegal

Quando as vítimas do TIP são identificadas no território do Senegal, são transferidas para o Centro Guindi (apoiado pelo Ministério da Boa Governança e Protecção da Criança). O Centro Guindi é financiado pelo governo e tem a capacidade de acolher mais de 400 crianças e mulheres. As crianças vítimas são também encaminhadas para um centro de assistência de emergência ou para ONG. O Ministério da Justiça, através da Direcção de Supervisão e Protecção Social, gere três centros de acolhimento para crianças vítimas de crimes, crianças testemunhas de crimes e crianças em situação de emergência.

Fora de Dakar, as ONG estão a fornecer estruturas e serviços de apoio às vítimas de violência, incluindo as vítimas do TIP - receção, alojamento e assistência de emergência. Algumas ONG (Unies Vers'Elle, Caritas PARI) têm estruturas para acomodar as vítimas adultas do TIP.

O Governo do Senegal encoraja as vítimas a cooperar com as autoridades de aplicação da lei. São prestados serviços detalhados que visam a protecção das vítimas e a protecção dos seus direitos àqueles que decidem apoiar a investigação e os processos judiciais.

Investigações

- Entrevistar vítimas a nível policial. No caso de um menor, a Brigada Juvenil está envolvida.
- Encaminhamento para o Departamento de Acção Educativa Aberta (AEMO) para apoio à vítima durante todo o procedimento. No caso de uma vítima menor, o Ministério da Justiça está envolvido.
- Alojamento no Centro Guindi e outras estruturas.
- Possibilidade de apoio jurídico e representação em todas as fases do processo.

Prosecução e processo

- Possibilidade de o juiz emitir uma ordem de custódia provisória para uma instituição de acolhimento nos casos de crianças vítimas.
- Possibilidade de audiência por videoconferência na sala de audiências para preservar a identidade e proteger as vítimas.
- As vítimas podem ser dispensadas de comparecer fisicamente nas audiências do tribunal.
- A vítima não pode ser afastada do território nacional até o juiz tomar uma decisão final.
- Possibilidade de apoio jurídico e representação em todas as fases do processo.
- As associações ou serviços públicos podem representar as vítimas em tribunal.
- Possibilidade de indemnização das vítimas por danos sofridos.

Após o processo

- Receber o estatuto de residente ou de refugiado após uma decisão judicial em casos em que a vítima seja estrangeira e o deseje fazer.
- Apoio ao regresso - por redes regionais e IO - IOM, WAN/RAO.
- O Senegal não tem um mecanismo oficial de encaminhamento para as vítimas do TIP, mas os papéis das autoridades estatais e não governamentais estão claramente estabelecidos

Serra Leoa

Em 2015, a Task Force Nacional sobre Tráfico de Seres Humanos adoptou o Mecanismo Nacional de Referência para a Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos. Este Mecanismo delinea as etapas após a identificação de uma vítima serra-leonesa ou estrangeira do TIP. Além disso, a Política de Cuidados Alternativos e as Directrizes de Reintegração desenvolvidas pelo Ministério do Bem-Estar Social são instrumentos políticos suplementares que "foram concebidos para assegurar que sejam mantidos padrões mínimos na reabilitação das vítimas em lares ou abrigos e para facilitar o regresso dessas vítimas às suas comunidades".¹³⁶

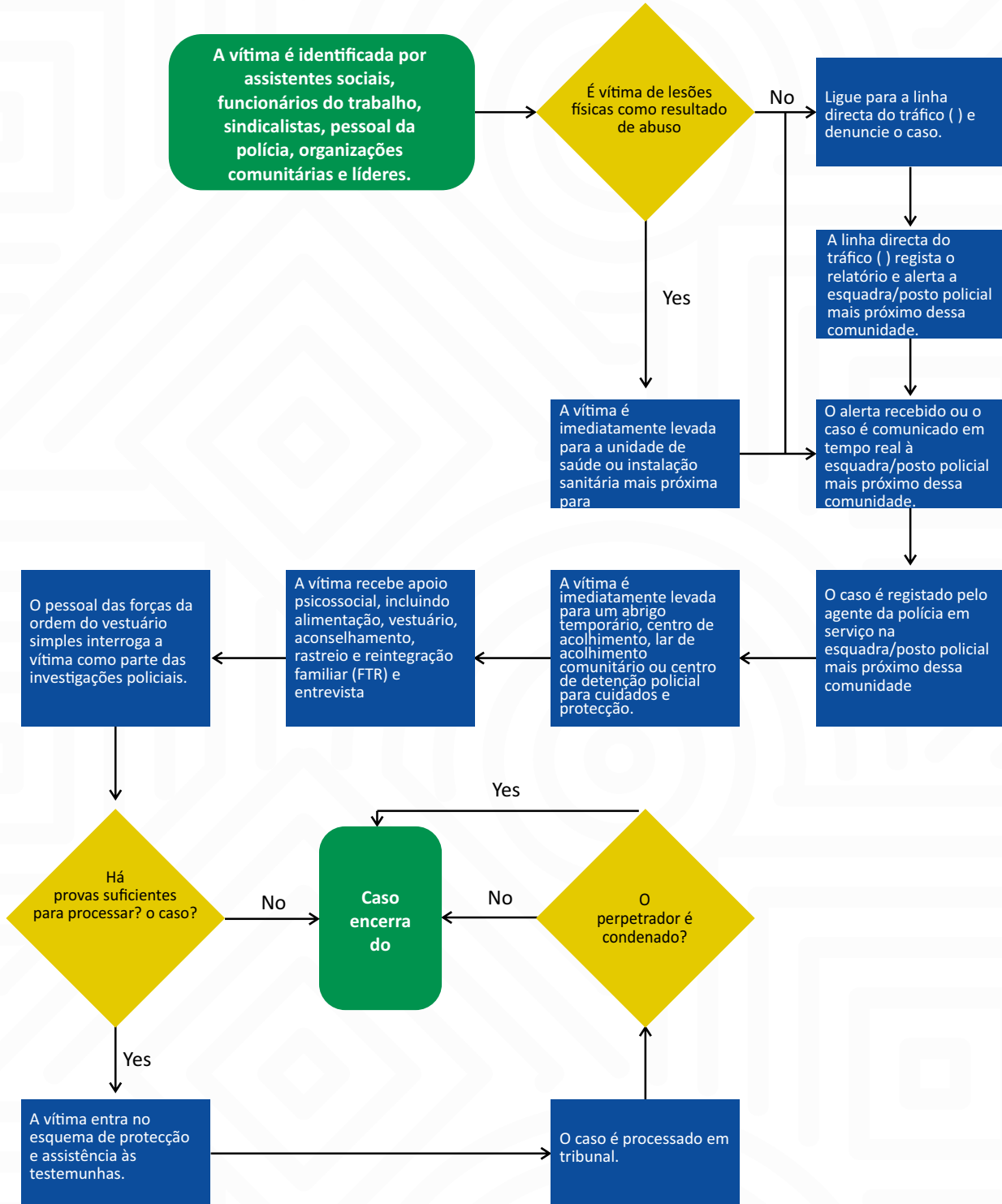
O Grupo de Trabalho Nacional é a estrutura institucional chave dentro da qual o Mecanismo de Indeferência opera. "Quando uma vítima é identificada, a Task Force é a primeira estrutura institucional onde todos os planos são feitos para lidar com o assunto como uma unidade colectiva com todos os intervenientes que desempenham um papel especializado".¹³⁷

¹³⁶ Relatório país Serra Leoa.

¹³⁷ Entrevista realizada na Serra Leoa, Código de Entrevista SL10.

A principal agência de gestão de casos de tráfico humano na Serra Leoa é a World Hope International (WHI). A organização está a trabalhar em todas as comunidades da Serra Leoa para capacitar as comunidades de base a identificar casos de tráfico de seres humanos e encaminhá-los para as instalações da WHI.

Figura 11: Mecanismo Nacional de Indeferência da Serra Leoa.



O apoio às crianças vítimas do TIP no Togo é coordenado pela Direção-Geral de Protecção da Criança com o envolvimento do Comité Nacional de Acolhimento, Reintegração e Acompanhamento de Crianças Traficadas (CNARSEVT).

O Manual de procedimentos para a proteção de crianças em risco ou vítimas de tráfico é uma referência para a prestação de cuidados às crianças vítimas e para actividades de prevenção. Além disso, as normas da WAN/RAO que definem os procedimentos de cuidados e as normas regionais da África Ocidental para a proteção e reintegração de crianças em situações vulneráveis são utilizadas para orientar e harmonizar as intervenções das partes interessadas. As fases de apoio são:

- **Identificação das** vítimas por assistentes sociais, polícia, trabalhadores comunitários, etc.
- **Apoio e cuidados de emergência às** vítimas (especialmente crianças) por estruturas estatais sob a coordenação da Direção Geral de Protecção da Criança, ONG e redes (por exemplo, a WAN/RAO).
- **Avaliação da situação pessoal das** vítimas por estruturas estatais (por exemplo, direcções regionais e prefeituras de Acção Social e centros sociais) e sociedade civil (WAN/RAO, SOS Children's Village, CREUSET Togo, etc.).
- **Avaliação da situação familiar e ambiental das** vítimas pelas autoridades estatais (por exemplo, direcções regionais e prefeituras de Acção Social e centros sociais) e pela sociedade civil (por exemplo, BNCE, RAO, SOS Children's Village, CREUSET Togo).
- **Reintegração social, educacional ou profissional** - proporcionada por estruturas estatais e ONG.
- **Desenvolvimento das capacidades familiares das vítimas:** apoio educativo, medidas de combate à pobreza e às dificuldades sociais

Além disso, o governo do Togo, com o apoio da UNICEF, reforçou o seu **sistema nacional de protecção de crianças vulneráveis, criando um sistema centralizado de encaminhamento de crianças sem cuidados parentais**. Foi também criado um centro de orientação que fornece abrigo de emergência e monitorização de todas as crianças sem cuidados parentais, juntamente com uma equipa interdisciplinar que presta apoio (aconselhamento, reabilitação e reintegração) a crianças no seio de famílias de acolhimento. A aplicação desta estratégia diminuiu o número de crianças vulneráveis em instituições, estabeleceu um mecanismo nacional de recolha de informação sobre crianças vulneráveis e apoiou o desenvolvimento de um sistema de assistência social para crianças em cuidados alternativos.¹³⁸

A coordenação entre os agentes anti-tráfico do apoio às vítimas adultas do TIP representa um desafio para as autoridades estatais. Não existe um documento oficial de cooperação desenvolvido e a colaboração é informal, caso a caso.

¹³⁸ Centro de Excelência em Cuidados e Protecção de Crianças, Estratégia para Cuidados de Crianças Vulneráveis em Cuidados de Acolhimento no Togo, Ver: https://www.alternativecareguidelines.org/PromisingPractice/Strategyofcareforvulnerablechildreninfoster/tab_id/2652/language/en-GB/Default.aspx?tabid=2654&language=fr-FR

Capítulo 8: Impacto da Pandemia de COVID-19 na resposta nacional anti-tráfico e tendências do TIP

Nos últimos dois anos, a COVID-19 espalhou-se pelo mundo, incluindo a região da África Ocidental e desafiou respostas nacionais e regionais anti-tráfico. As medidas tomadas pelos governos para impedir a propagação da doença - encerramento de empresas e serviços públicos, distanciamento social, longos períodos de quarentena, bloqueios nacionais, encerramento das fronteiras nacionais, etc. levaram também a desafios económicos e sociais para a maioria da população. As medidas contribuíram largamente para aprofundar as vulnerabilidades à exploração. O tráfico e a exploração assumiram novas formas. Novas prioridades anti-tráfico foram moldadas em algumas das CUS.

8.1 Impacto sobre os factores que influenciam o TIP: novas tendências e necessidades do TIP

Desemprego, pobreza, trabalho infantil

O isolamento social, a redução da circulação e o encerramento forçado de empresas causou um declínio da actividade económica em todos os CUS e deixou muitas pessoas desempregadas ou com fontes de rendimento reduzidas. Isto aplica-se especialmente aos trabalhadores com baixos salários e aos trabalhadores do sector informal. Um número significativo de pessoas que já eram vulneráveis à exploração encontrava-se em circunstâncias ainda mais precárias.

O encerramento das fronteiras nacionais parou as deslocações para os países vizinhos dos trabalhadores. O encerramento das rotas inter-cidades e provinciais fez cair as empresas. Com a diminuição ou ausência de meios de rendimento, as pessoas aproveitam as oportunidades de alto risco para ganhar dinheiro. As crianças tornaram-se parte do esforço familiar para ganhar a vida (relatado pelo Burkina Faso, Costa do Marfim, Gana, Mali, Togo, e Serra Leoa). Estas circunstâncias e as poucas possibilidades de sobrevivência nas zonas rurais mais pobres, levam os pais a procurar melhores oportunidades para os seus filhos. Alegadamente, (Serra Leoa) é mais fácil para os traficantes, muitas vezes membros da família ou amigos da família, convencer os pais de que proporcionarão oportunidades de trabalho aos seus filhos. Assim, mais crianças de zonas rurais são traficadas para zonas urbanas para mão-de-obra barata e exploração, exploração sexual e servidão doméstica.

Obstrução do acesso aos cuidados de saúde e serviços sociais

Para além das limitadas oportunidades de rendimento, em alguns países o acesso à saúde e aos serviços sociais básicos foi reduzido devido ao medo da doença e às viagens restritas (Burkina Faso). A redução na utilização dos serviços de saúde também foi registada em todas as regiões da Guiné, bem como na Guiné Bissau. A Côte d'Ivoire identificou a necessidade de melhorar as instalações técnicas do seu sistema de saúde, a fim de responder eficazmente às consequências da pandemia.

Além disso, as vítimas do TIP estão expostas e vulneráveis ao Covid-19. As condições de viagem, alojamento e trabalho de exploração são factores que expõem as vítimas do tráfico à doença Covid-19 mais do que a população em geral. O risco de graves consequências para a saúde e mortalidade entre as vítimas do TIP é elevado porque os traficantes não estão dispostos a gastar dinheiro em cuidados de saúde para as crianças traficadas (Burkina Faso).

Nenhum acesso ou acesso limitado à educação

Segundo a UNICEF, o encerramento de escolas, espaços de aprendizagem e espaços amigos das crianças durante a pandemia da COVID-19, priva as crianças de um ambiente protector que lhes dá tempo para brincar e socializar.

"Atraso escolar e o risco de abandonar a escola são os dois maiores riscos que as crianças mencionado como um impacto da COVID nas suas vidas. Como resultado, a violência física, delinquência juvenil, prostituição de menores, casamentos de crianças, circuncisão feminina, fome e trabalho infantil poderiam aumentar de acordo com os inquiridos."¹³⁹

Todos os CUS reportaram o encerramento de escolas por diferentes períodos durante 2020-2021. As famílias empobrecidas foram muito afectadas devido à perda da oportunidade de os seus filhos terem pelo menos uma refeição quente por dia na escola. Isto impôs pressões adicionais sobre as famílias, o que levou a que um grande número de crianças iniciassem actividades económicas e fossem recrutadas ou cedidas para "apoiar" os membros da família alargada. Como parte da resposta do governo do Gana à pandemia, todas as instalações educativas e outros sectores foram encerrados em graus variados durante um período prolongado de cerca de oito meses. Durante este período, as crianças estavam fora da escola e nas suas comunidades de origem. A Côte d'Ivoire identificou a necessidade de apoiar um melhor acesso à educação, a fim de responder eficazmente às consequências da pandemia. O Togo relatou o aumento da exploração de crianças em trabalhos de construção e comércio de rua durante os períodos de encerramento escolar. O governo do Burkina Faso utilizou os meios de comunicação para combater o abandono escolar e muitas crianças conseguiram continuar a sua educação na escola.

Aumento da exposição à violência

Os CUS relatam um sério aumento de casos de violência e abuso doméstico. Com a perda de fontes de rendimento e o aumento da violência interpessoal, o ambiente familiar tornou-se menos protector, especialmente para as crianças (A Gâmbia). Por conseguinte, os grupos vulneráveis de pessoas tornaram-se em maior risco de abuso e exploração. A Guiné e o Gana relatam um aumento dos casos de gravidezes de crianças devido à violência doméstica e ao envolvimento na exploração sexual. Muitas raparigas foram vítimas de exploração sexual em resultado do encerramento de escolas e da necessidade de as famílias sobreviverem (Gana). As autoridades da Guiné-Bissau descobriram que as medidas pandémicas de restrição encorajaram práticas e atitudes de violação e abuso em casa, casamentos forçados e outras formas de violência baseada no género, separação das crianças dos seus pais, exposição excessiva ao Covid-19 (crianças apinhadas em centros de acolhimento, crianças talibãs em escolas corânicas, etc.).

No Mali, a pandemia de Covid-19 e a deterioração das condições socioeconómicas levaram a um aumento do recrutamento forçado de crianças por grupos armados. Segundo o UNHCR,¹⁴⁰ grupos armados forçam as crianças a trabalhar em minas de ouro, utilizando os lucros para enriquecer os seus combatentes. Este tráfico alimenta o comércio de armas e financia a violência. "São igualmente impostos impostos exorbitantes aos adultos que trabalham nestas minas de ouro".¹⁴¹

¹³⁹ UNICEF (2020), Burkina Faso COVID-19 e protecção da criança no Burkina Faso, relatório de um inquérito às crianças nas regiões do Leste, Norte e o Sahel.

¹⁴⁰ UNHCR (2020), Comunicado de Imprensa: O tráfico de crianças no Mali aumenta devido ao conflito e à COVID-19.:

<https://www.unhcr.org/news/press/2020/12/5fc62ead4/child-trafficking-mali-increasing-conflict-covid-19.html>

¹⁴¹ Ibid.

Rotas de migração mais perigosas

Como efeito paradoxal da medida de "circulação restrita de pessoas", introduzida por todos os governos da região, a circulação de pessoas não parou completamente e tomou meios diferentes, muitas vezes perigosos. O encerramento das fronteiras não desencorajou os migrantes a percorrer as rotas migratórias na região. Pelo contrário, voltaram-se para rotas alternativas que os expõem a maiores riscos, incluindo a exploração por parte dos traficantes (Níger).

Embora a Serra Leoa informe ter reduzido os casos de PIA transnacional, caminhos ilegais em florestas profundas e arbustos estão a ser utilizados por pessoas para atravessar ilegalmente a fronteira para a Libéria. As pessoas traficam mercadorias através destes pontos de passagem não identificados, contornando os funcionários das alfândegas e da imigração. As restrições de circulação foram utilizadas pelos traficantes para circularem livremente sem serem detidos pelas forças de segurança (Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Guiné, Mali, e Senegal).

O Togo relata que a crescente instabilidade dos jovens devido à pandemia, leva a uma nova onda de mobilidade no país. Além disso, a utilização de redes de comunicação social e de comunicações em linha oferece oportunidades aos traficantes de seres humanos para atrair e recrutar vítimas em linha (Senegal).

Em situação de pandemia global, as crianças e os jovens adolescentes em movimento são particularmente vulneráveis à exploração e ao abuso. Proteger esses meios para assegurar o acesso a cuidados de saúde, educação, apoio social e psicológico.

"Desde Maio de 2020, estima-se que existam 9,3 milhões de crianças em movimento na África Ocidental e Central, incluindo 5,9 milhões de crianças deslocadas internamente, 1,1 milhões de crianças refugiadas e 2,2 milhões de crianças em migração internacional. A actual pandemia da COVID-19 poderia ter um impacto desproporcionado nas crianças que se deslocam na região, se não forem incluídas nos planos de resposta e de recuperação pós-pandémica".¹⁴²

¹⁴² UNICEF, WCARO, Crianças em movimento - chegar aos PARCEIROS no tempo da COVID-19.

8.2 Impacto sobre as respostas/acções nacionais anti-tráfico

A pandemia da COVID-19 influenciou também a implementação das ações nacionais planeadas, parte da resposta nacional anti-tráfico. Apesar de alguns países relatarem pouco impacto nas suas necessidades e serviços de combate ao tráfico (Benim), a maioria dos CUS relata atrasos significativos na implementação das suas ações.

Atraso na implementação do PA nacional

O Mali, a Nigéria, a Libéria e a Gâmbia relatam um efeito negativo na implementação de algumas actividades das estruturas nacionais de coordenação (em particular as acções de informação e os programas de sensibilização da comunidade). O Senegal relata atrasos na implementação do Plano de Ação nacional. A Guiné enfrentou desafios na implementação de projectos anti-tráfico, especialmente acções no terreno. O Burkina Faso também relata actividades de sensibilização restritas. Na Serra Leoa, as consultas finais para adoptar a Nova Lei Anti-Tráfico foram adiadas. O orçamento atribuído para apoiar este processo foi desviado para acções relacionadas com a resposta da COVID-19. As reuniões mensais regulares de coordenação entre os intervenientes do TIP do governo, ONG, parceiros internacionais e representantes da Embaixada dos EUA em Monróvia, na Libéria, foram canceladas. As iniciativas e ações transfronteiriças foram canceladas ou a sua implementação foi obstruída (Mali).

Diminuição do número de processos e julgamentos do TIP

Devido às restrições relacionadas com a pandemia em todos os CUS, foi suspensa uma quantidade significativa de processos penais e os processos judiciais foram suspensos por um longo período de tempo (Benim, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné, Libéria, Togo).

No Benim, dada a dificuldade de realizar audiências, os tribunais estavam a tratar apenas de casos urgentes e de casos com prazos específicos. Em Cabo Verde, a pandemia reduziu as operações judiciais de Março a Junho e 2020 exacerbou os atrasos judiciais existentes, incluindo para os casos de TIP. Do mesmo modo, a Guiné e a Gâmbia relatam casos pendentes de TIP e nenhuma condenação de traficantes durante todo o período de suspensão das audiências judiciais.

A pandemia atrasou os processos também na Libéria, bem como as reuniões mensais de coordenação sobre o TIP. Além disso, houve casos de advogados não dispostos a comparecer nos tribunais em tempo útil. Devido ao atraso dos processos, alguns potenciais perpetradores tiveram de ser libertados. Devido às restrições Covid-19, não houve condenações por infracções de tráfico de seres humanos no Togo, uma vez que Ao 2019. contrário do impacto acima mencionado da pandemia e apesar dos novos modos de trabalho que tiveram de ser adoptados, o Gana não viu um impacto negativo significativo nos resgates, investigações e processos judiciais no país.

Diminuição do financiamento de actividades anti-tráfico

Em muitos dos CUS, a necessidade de financiamento de emergência da resposta COVID-19 levou a uma redução dos orçamentos dedicados a iniciativas anti-tráfico. No Burkina Faso, os recursos financeiros das autoridades estatais e parcialmente os dos seus parceiros foram reorientados principalmente para a gestão da pandemia. Reorientação semelhante do financiamento estatal significativo tinha acontecido também no Senegal e na Serra Leoa.

Na Guiné, os recursos regulares do programa foram redireccionados para as respostas de emergência, tal como no Gana, onde a maioria das ONG teve de reduzir as suas operações em parte devido a restrições e protocolos exigidos pelos seus doadores.

Serviços obstruídos para as vítimas

Muitos CUS relatam um impacto negativo significativo nas suas ações e serviços de apoio às vítimas. A pandemia influencia o acesso das vítimas do TIP aos serviços de apoio, mas também a disponibilidade destes serviços. Medidas como o encerramento de fronteiras, proibição de reuniões sociais, distanciamento social, limitação de circulação de pessoas, abrandaram de forma drástica as actividades dos agentes anti-tráfico na Côte d'Ivoire. A prestação de serviços de apoio às vítimas tornou-se quase inexistente, resultando numa diminuição considerável da eficácia das ações anti-tráfico. A restrição do movimento desafiou em grande medida as reuniões dos agentes anti-tráfico com as vítimas no Gana e na Guiné.

A Serra Leoa relata operações afetadas em abrigos. O número de pessoas que são cuidadas nos abrigos teve de ser reduzido. Um dos centros de encaminhamento foi parcialmente encerrado porque algumas das vítimas alojadas foram infectadas com Covid-19. Foi introduzida uma quarentena de duas semanas para os recém-chegados aos abrigos e centros.

O Gana também enfrenta desafios na procura de alojamento apropriado para as vítimas. A exigência de múltiplos testes Covid-19 nas várias fases do processo de apoio conduziu a novas prioridades e novas regras de trabalho introduzidas a fim de salvaguardar a saúde tanto dos funcionários como das vítimas.

O encerramento das fronteiras nacionais impediu imediatamente o trabalho em casos transnacionais e transfronteiriços de TIP. Embora parte do trabalho pudesse ainda ser realizado por telefone ou em linha, o regresso e repatriamento das vítimas tornou-se impossível. As medidas de quarentena e o encerramento das fronteiras dificultaram os procedimentos de repatriamento e de reagrupamento familiar (Burkina Faso). O processo de reintegração das vítimas estrangeiras identificadas no Gana foi afectado negativamente, bem como o resgate e o regresso das vítimas ganesas exploradas no estrangeiro.

Example: Ghana

“A pandemia fez com que o trabalho se agravasse. Isto porque as pessoas tiraram partido da Covid-19 desde que as escolas foram fechadas e as crianças estiveram em casa durante mais de oito meses. Os traficantes aproveitaram para operar no lago. Embora a nossa ONG ainda estivesse a operar, não tínhamos a força total para monitorizar todo o lago. As crianças estavam em todo o lado a fazer o que queriam e os traficantes beneficiavam. Isto destruiu a maior parte do que tínhamos feito. Apoiámos as crianças que estavam sob os nossos cuidados ao mesmo tempo que seguimos todos os protocolos. Fornecemos-lhes todo o Equipamento de Protecção Individual (EPI) e higienizadores de mãos. Fomos para além da ilha em que estávamos a trabalhar, distribuímos EPI e falámos com eles sobre os riscos do tráfico. Também, sobre práticas de trabalho infantil.”¹⁴³

¹⁴³ Entrevista conduzida no Gana, Código de Entrevista GH04.

8.3 Novas prioridades do TIP

A gestão da pandemia de Covid-19 trouxe também poucas novas prioridades para os intervenientes nacionais anti-tráfico nos CUS.

Novos métodos de trabalho e meios de comunicação

O Covid-19 obriga os actores a integrar relatórios e salvamentos remotos através de linhas diretas e outros meios de trabalho virtuais. Estas mudanças nos métodos de trabalho requerem equipamento adaptado e formação específica que deve ser integrada em programas anti-tráfico (Burkina Faso). No Mali, as reuniões presenciais são transformadas em videoconferência ou reuniões virtuais. A fim de poder realizar as actividades planeadas, o Estado e os actores não governamentais adoptaram a estratégia de organizar reuniões de menor dimensão de acordo com os regulamentos governamentais. Os voluntários, a comunidade e os líderes religiosos são formados para ministrar sessões mais curtas sobre temas prioritários a grupos mais pequenos. (Gana).

Novas necessidades financeiras

necessidades financeiras são principalmente causadas pela necessidade de **compra regular de PPE**. As medidas de proteção adicionais, estabelecidas no Gana, contribuíram para custos financeiros e restrições de tempo que não foram previstas pelo governo. A exigência de múltiplos testes Covid-19, tanto para as vítimas como para os perpetradores, levou a atrasos no processamento dos casos. A Guiné também identificou a necessidade de kits de proteção contra pandemias. A Libéria está a salientar a necessidade de **financiamento especial do Estado** para as vítimas de tráfico, a fim de responder às suas necessidades em caso de emergência.

Capítulo 9: Lacunas e desafios na implementação dos mecanismos internacionais, regionais e nacionais de cooperação e encaminhamento das vítimas do PIT

Os governos de todos os países em estudo, através das suas Forças de Intervenção Nacionais Anti-Tráfico, Agências e Comitês estão a demonstrar empenho e esforços para fornecer orientações políticas, coordenar a cooperação nacional e envolver-se no intercâmbio transnacional sobre casos e encaminhamento de vítimas, para apoiar a prevenção, acção penal, proteção das vítimas e recuperação. No entanto, todos estes processos são difíceis de implementar devido aos numerosos desafios em curso que requerem esforços de colaboração e medidas proativas.

9.1 Mecanismos Internacionais e Regionais de Cooperação e de Indicação das Vítimas

Desafio 1: Implementação ineficaz dos acordos de cooperação bilateral e multilateral.

A implementação de muitos acordos bilaterais ou multilaterais ou é insuficiente ou não tem lugar. A avaliação identificou que muitos dos acordos, assinados pela CUS, permanecem fora do radar de algumas das instituições do Estado e das partes interessadas da sociedade civil.

Um fator que contribui para a insuficiente implementação é a **escassa divulgação de informação sobre a existência dos acordos** e as suas reais implicações entre todas as partes interessadas, tanto a nível político como operacional. A Guiné-Bissau relata tal falta de conhecimento entre algumas instituições nacionais sobre os acordos de cooperação existentes e as responsabilidades do país.

Outro factor que influencia o nível de implementação dos acordos é a **discrepância existente entre a política e a prática**. Em muitos casos, não são tomadas medidas (ou não são suficientes) para tornar operacionais as medidas acordadas. Isto deixa os acordos ao nível de um documento político. Além disso, alguns acordos não são traduzidos no quadro legislativo nacional local e num verdadeiro Plano de Ação. Além disso, as especificidades do quadro jurídico e político de cada país parte do acordo devem ser tomadas em consideração ao planear a implementação efetiva (Togo).

As autoridades do Mali e da Guiné reconhecem a necessidade de revitalizar os quadros de cooperação existentes, a fim de os tornar operacionais. A não aplicação efetiva dos acordos conduz a uma coordenação ineficaz e contesta o encaminhamento das vítimas.

Finalmente, os acordos não estão totalmente operacionais porque muitas vezes o seu **conteúdo não corresponde à situação e necessidades actuais do PIT** entre os países signatários. Alguns acordos foram redigidos e assinados há dez, quinze ou mais anos. Por conseguinte, o seu conteúdo reflecte a resposta anti-tráfico e os desenvolvimentos anti-tráfico a nível nacional, regional e internacional no momento da sua assinatura. As autoridades da Guiné consideram que alguns acordos de cooperação regional devem ser actualizados para cobrir questões emergentes na região e no TIP - tais como, os novos elementos de migração na região. O Benim também relata desafios relacionados com a implementação efectiva dos acordos internacionais.

A Nigéria levantou um importante desafio da barreira linguística, especialmente no trabalho quotidiano operacional.

Desafio 2: Controlo insuficiente dos mecanismos de cooperação.

Todos os acordos estabelecem um mecanismo de acompanhamento e coordenação - geralmente sob a forma de um Comité de Acompanhamento. Os membros, funções e regulamentos destes comités são também estabelecidos em pormenor. No entanto, representantes de muitos CUS (Togo, Burkina Faso, Libéria, Nigéria, Guiné, etc.) mencionaram que para muitos destes acordos os órgãos de monitorização ou são estabelecidos mas não se reúnem, ou não são criados de todo. Em alguns casos, não há qualquer seguimento do trabalho dos comités mistos ou não se realizam quaisquer reuniões de controlo para informar sobre a implementação dos acordos (Burkina Faso). Falta também um feedback sobre a implementação dos acordos aos funcionários a nível operacional. Os intervenientes no terreno também não estão diretamente envolvidos nas reuniões de acompanhamento e coordenação (Guiné).

Ao mesmo tempo, muitas vezes os mesmos intervenientes anti-tráfico fazem parte dos comités de coordenação e monitorização de todos os acordos relacionados com o TIP assinados pelo seu país. Por conseguinte, a participação em reuniões regulares relacionadas com cada acordo pode tornar-se um desafio em termos de tempo e carga de trabalho (Liberia).

Desafio 3: Insuficiente número de iniciativas e acordos de cooperação bilateral.

Embora esta avaliação conclua que existe um número significativo de acordos bilaterais e multilaterais assinados, memorandos de entendimento, protocolos, etc., centrados no TIP na região da CEDEAO, alguns países têm menos iniciativas bilaterais oficiais do que outros. Embora todos os EM façam parte de vários acordos multilaterais sobre tráfico de pessoas na região, alguns deles não têm acordos bilaterais suficientes especificamente centrados no TIP (Níger).

Os acordos e iniciativas bilaterais resultam geralmente de um desafio comum identificado que precisa de ser enfrentado. Por conseguinte, há necessidade de avaliação a nível nacional das lacunas existentes na resposta anti-tráfico que devem ser visadas em cooperação com outros países. Tal conhecimento ajudaria ao desenvolvimento de iniciativas bilaterais ou transfronteiriças adequadas e eficazes, centradas no TIP.

Desafio 4: Utilização insuficiente dos mecanismos de cooperação judicial.

Há ainda necessidade de reforçar a cooperação internacional em matéria de aplicação da lei sobre o TIP. Muitos CUS mencionam a falta de utilização de instrumentos de cooperação judiciária - assistência jurídica mútua, extradição, etc. (Benim, Senegal, Gâmbia, Níger). Este é um grande obstáculo à luta contra o TIP e particularmente à investigação e acusação - localização de redes criminosas internacionais, detenções, extradições, etc.). As autoridades nigerianas relatam uma cooperação limitada na repressão dos cartéis de tráfico, de congelamento e de repatriamento dos seus bens. A Gâmbia expressa a necessidade de utilizar iniciativas de investigação transnacionais a fim de prevenir e investigar o turismo sexual infantil no país.

Desafio 5: Escassez de financiamento.

Um dos desafios mais frequentemente relatados é a falta de orçamentos ligados aos acordos de cooperação bilateral e multilateral. Isto impede as autoridades de execução de levar a cabo quaisquer iniciativas. Por conseguinte, a introdução de disposições orçamentais para a operacionalização das medidas no texto do acordo ou no Plano de Ação anexo ao mesmo é de grande necessidade (Togo).

Por vezes, os intervenientes na implementação utilizam o orçamento que lhes foi atribuído para outras atividades. Contudo, em geral, a maioria dos ministérios, agências estatais e ONG têm orçamentos restritos. Em alguns casos, a implementação dos acordos pode beneficiar de um financiamento externo, mas inevitavelmente, a implementação das medidas pára no momento em que o projecto de onde as finanças estão a vir, termina. Assegurar a sustentabilidade financeira para a implementação dos acordos revela-se um desafio comum a muitos CUS, sem soluções de sucesso até agora.¹⁴⁴

Além disso, há uma tendência de diminuição dos fundos, fornecidos por parceiros técnicos internacionais para a luta contra o tráfico (de crianças) na região. O financiamento está centrado no tema mais vasto da mobilidade infantil (Burkina Faso), ou (nos últimos anos) na resposta ao Covid-19. As actividades relacionadas com o TIP, incluindo o apoio às vítimas, são frequentemente financiadas no âmbito de projectos não relacionados com o TIP.

Desafio 6: Desafio de encaminhamento das vítimas entre os países da região.

O encaminhamento internacional das vítimas de tráfico é um processo desafiante. Requer um entendimento comum dos elementos do regresso, das necessidades das vítimas e do apoio necessário. Exige uma comunicação eficaz entre os intervenientes nos países de envio e de receção e confiança mútua. A investigação identificou a necessidade de uma abordagem comum ao apoio e regresso das vítimas que reflecta as especificidades da região, das vítimas e do fenómeno de TIP, expressa por numerosos intervenientes anti-tráfico.

A WAN/RAO estabeleceu um mecanismo que funciona bem para o regresso das crianças, incluindo as vítimas do TIP. A OIM é também uma importante parte interessada que fornece financiamento e apoio para o regresso das vítimas de TIP na região. Alguns países já desenvolveram directrizes nacionais para o regresso de vítimas do estrangeiro (Nigéria) ou estabeleceram protocolos de regresso numa base bi-lateral.

Contudo, a abordagem unificada do regresso (especialmente das vítimas adultas) continua a ser um dos maiores desafios. Directrizes comuns desenvolvidas e adoptadas conjuntamente por todos os CUS tornariam o processo de regresso mais suave, mais previsível e mais eficaz, tanto para as partes interessadas como para as vítimas.

¹⁴⁴ Realizou uma entrevista com uma organização internacional, Código IO02.

9.2 Mecanismos Nacionais de Cooperação e de Indicação das Vítimas

Desafio 1: O mecanismo nacional de cooperação e encaminhamento não está oficialmente estabelecido..

A avaliação identificou que todos os CUS têm alguma forma de sistema de cooperação e encaminhamento das vítimas. No entanto, em alguns CUS, estes mecanismos não são oficializados, não têm qualquer órgão de coordenação, nem todos os interessados, envolvidos na protecção e apoio às vítimas, fazem parte destas medidas.

Por exemplo, as autoridades togolesas e marfinenses salientam a ausência de um quadro oficial de coordenação das ações de TIP acessível a todos os intervenientes nacionais. Por conseguinte, muitos interessados sublinham a importância da adopção formal dos mecanismos existentes.

Os intervenientes nacionais devem também ter em consideração a necessária revisão contínua dos mecanismos. Os mecanismos de encaminhamento são documentos abertos. Devem estar abertos à adaptação de modo a reflectir a situação actual do TIP no país, novos grupos vulneráveis, novos serviços (Serra Leoa), métodos de exploração, etc.

Desafio 2: Insuficiente colaboração entre os intervenientes nacionais anti-tráfico.

Uma consequência da falta de mecanismos oficiais de cooperação nacional onde todos os intervenientes anti-tráfico estão representados é a fraca colaboração entre estes intervenientes. Reconhece-se que o processo de construção de confiança e estabelecimento de boas relações é longo e propenso a frequentes rupturas. Isto, por sua vez, causa frequentemente atrasos e uma coordenação problemática entre as agências e organizações parceiras (Côte d'Ivoire, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Senegal, Serra Leoa, Níger).

Muitas vezes, o desafio para uma comunicação eficaz entre os diferentes intervenientes decorre da constante mudança (devido à rotação ou licença) dos funcionários formados no TIP. Um dos exemplos mais frequentemente manifestados é a cooperação contestada entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e as autoridades de protecção. Como resultado, muitas intervenções não são coordenadas ou acontecem fora do quadro de cooperação, conduzindo a investigações e perseguições ineficazes e a vítimas desprotegidas.

A falta de clareza dos mandatos e a sobreposição de papéis e responsabilidades afectam frequentemente também a colaboração entre as instituições estatais e as organizações da sociedade civil (Serra Leoa). O Gana também reconhece tais confrontos como um obstáculo importante na implementação efetiva de intervenções anti-tráfico.

Por último, as estruturas nacionais de coordenação têm o papel de possuir a coordenação e de fornecer orientações a todos os intervenientes estatais e não governamentais. A fraqueza institucional a este nível pode contribuir ainda mais para a desarticulação, mandatos confusos, duplicação de ações e trabalho operacional ineficaz para a protecção das vítimas do PIT.

Desafio 3: Desenvolvimento de capacidades

Todos os CUS relatam a necessidade de formação contínua e desenvolvimento de conhecimentos dos seus principais intervenientes anti-tráfico, relacionados com os seus papéis no trabalho sobre casos e encaminhamento das vítimas. Os países relatam a necessidade de actividades de sensibilização sobre o quadro jurídico e jurídico nacional anti-tráfico (Senegal), formação em técnicas profissionais concretas no domínio da assistência às vítimas e da acusação dos perpetradores (Togo), formação em instrumentos disponíveis para a cooperação judicial internacional em casos de TIP (Níger), e a necessidade de formação introdutória e contínua para os envolvidos no sistema de justiça penal (Benim, Cabo Verde, Gâmbia, Senegal, Mali). Há casos de pessoal de segurança sem capacidades para tratar especificamente da investigação de casos de TIP. O conceito de TIP deve ser acrescentado ao currículo de formação das forças de segurança (Serra Leoa) e outras unidades de aplicação da lei.

Além disso, alguns CUS expressaram a necessidade vital de formação dos funcionários governamentais sobre procedimentos padrão abrangentes para a proteção das vítimas (Benim, Cabo Verde, e Gâmbia). Cabo Verde sublinha a necessidade de formação sobre o TIP sobre identificação e encaminhamento proativos das vítimas para os inspetores do trabalho.

Autoridades locais versus centrais. Uma questão que é frequentemente discutida e levantada pelas partes interessadas e identificada nos relatórios de avaliação é a das melhores oportunidades de formação para as instituições sediadas nas capitais, em comparação com as províncias e as zonas fronteiriças frequentemente marginalizadas. Nas zonas rurais, há pouca sensibilização sobre o TIP e a qualidade da resposta é muitas vezes insuficiente. A Guiné-Bissau relata que as acções de formação e sensibilização não se estenderam suficientemente às comunidades e seções administrativas locais devido à insuficiência de meios financeiros, pessoal e meios de viagem.

Por último, alguns países não têm capacidade para abordar todas as formas de exploração identificadas no seu território. Por exemplo, há uma prevalência significativa de exploração sexual comercial na Guiné, mas não há muitas acções para abordar a questão. Do mesmo modo, a Gâmbia experimenta uma falta de consciência sobre o tráfico de crianças para exploração sexual entre algumas das partes interessadas no combate ao tráfico.

Desafio 4: Os serviços de apoio não acomodam vítimas de todos os tipos de exploração.

Um grande desafio na prestação de serviços para as vítimas de TIP é a escassa disponibilidade de serviços para as vítimas adultas. Muitos CUS enfrentam a ausência de estruturas de cuidados para vítimas adultas (Togo, Senegal, Guiné, Burkina Faso, etc.). Além disso, os serviços e instalações de apoio às vítimas masculinas são quase inexistentes em toda a região.

Desafio 5: Sistema de registo centralizado incompleto para as vítimas.

Um elemento central de uma resposta eficaz ao TIP é a recolha coordenada de dados fiáveis sobre casos a nível nacional. A maioria dos Estados Membros da CEDEAO enfrenta a necessidade de melhorar os seus sistemas nacionais, ou de criar e implementar tais sistemas. Há necessidade de um sistema harmonizado e coerente de recolha e partilha de dados sobre o TIP, que seria utilizado por todos os actores relevantes. A recolha adequada de dados nacionais permitirá uma apreciação adequada da escala, natureza, perfil e tendências do tráfico no país. Há também a necessidade urgente de coligir e publicar um relatório nacional sobre o tráfico de pessoas, centrado nas prioridades nacionais do Gana).

O interesse no estabelecimento de um sistema centralizado de registo de vítimas é expresso pela Guiné, Côte d'Ivoire, Burkina Faso e Cabo Verde.

Desafio 6: Fontes de financiamento contestadas.

O financiamento insuficiente das actividades anti-tráfico é um desafio para cada um dos CUS. As partes interessadas no Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Guiné-Bissau, Níger, e Nigéria manifestaram clara e repetidamente a sua preocupação. As dotações dos orçamentos centrais do Estado permanecem frequentemente baixas e insuficientes para uma resposta eficaz anti-tráfico. O fraco empenho a níveis nacionais superiores resulta numa afectação insuficiente de recursos materiais e humanos.

Os prestadores de serviços sofrem particularmente com esse acesso restrito aos recursos. A Guiné-Bissau, a Gâmbia e a Nigéria relatam um impacto negativo nos serviços de abrigo e nos serviços de reabilitação a longo prazo.

Na Guiné-Bissau, a maioria dos abrigos existentes não recebem apoio ou qualquer contribuição financeira do Estado para cobrir os custos de alimentação e outras despesas para as vítimas. Como resultado, muitos centros encurtaram a duração do alojamento das vítimas. A Gâmbia também relata um orçamento limitado para os abrigos. A Nigéria tem recursos limitados para a reabilitação e capacitação das vítimas do TIP e para o funcionamento dos abrigos. Por conseguinte, é necessário o maior esforço para garantir uma atribuição sistemática de recursos para a protecção das vítimas e dos seus direitos, uma vez que actualmente não existe uma abordagem sustentada e holística.

Embora muitos intervenientes (estatais e não governamentais) dependam do financiamento externo de parceiros técnicos e financeiros, este não é fiável. Tal tipo de financiamento não pode ser planeado com bastante antecedência e, por vezes, só pode ser centrado numa área (região) emergente específica do TIP ou tendência.

Nos últimos dois anos, um papel significativo para a diminuição do financiamento estatal desempenha a pandemia da COVID-19. O capítulo 8 deste relatório apresenta em pormenor o impacto adverso da pandemia na resposta anti-tráfico na região da CEDEAO. O impacto negativo da pandemia na resposta anti-tráfico e particularmente ao seu nível operacional destaca o requisito essencial para manter um financiamento mínimo que permita que os serviços às vítimas de TIP funcionem sem problemas mesmo em situações de emergência.

Bibliographia

A Convenção da OUA sobre a prevenção e combate ao terrorismo, adoptada em 1999, entrou em vigor em 2002.

ACRI, "Quem são as crianças Almajiri"? Página inicial dos Direitos da Criança de Almajiri , <https://www.almajirichildrights.org/>

Alliance 8.7.: [ALLIANCE 8.7 \(alliance87.org\)](https://alliance87.org)

Anti-Slavery International (2019), "Níger: a prática da escravatura da "quinta esposa" foi proibida" ver: <https://www.antislavery.org/niger-fifth-wife-outlawed/>).

Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989 Convenção sobre os Direitos da Criança.

Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução Adoptada pela Assembleia Geral: 64/142 Diretrizes para o cuidado alternativo de crianças, 24 de Fevereiro de 2010.

Assembleia Geral das Nações Unidas (2000a), Convenção contra a Criminalidade Organizada Transnacional, assinada em Palermo, Itália, em Dezembro de 2000 (Resolução da Assembleia Geral 55/25 de 15 de Novembro de 2000).

Beegle, K. et al., Pobreza numa África em Ascensão: <https://www.un.org/africarenewal/sites/www.un.org.africarenewal/files/Poverty%20in%20a%20Rising%20Africa%20Overview.pdf>.

CEDEAO (2015), Procedimentos e Normas de Apoio para a Protecção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Movimento e Jovens Migrantes.

Centro de Excelência para o cuidado e protecção de crianças, Estratégia para o cuidado de crianças vulneráveis no Togo, ver: <https://www.alternativecareguidelines.org/PromisingPractice/Strategyofcareforvulnerablechildren/foster/tabid/2652/language/en-GB/Default.aspx?tabid=2654&language=fr-FR>

Colecção do Tratado da ONU, ver: https://treaties.un.org/pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XVIII-12&chapter=18&clang=_en, e o Protocolo Adicional ao Tráfico de Pessoas: https://treaties.un.org/pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XVIII-12-a&chapter=18&clang=_en.

Comissão Europeia: https://ec.europa.eu/international-partnerships/stories/are-clothes-you-are-wearing-free-child-labour_en

Côte d'Ivoire (2020), Relatórios anuais sobre a implementação do Plano de Acção TIP da CEDEAO.

Bibliography

Defence for Children International: <https://defenceforchildren.org/dci-guinea-liberia- and-sierra-leone-cooperate-to-end-cross-border-child-trafficking-in-the-mru-countries-in-west-africa/>

Departamento de Estado dos Estados Unidos (2021), Relatório de Tráfico de Pessoas.

Diouf, I. (2016), Avaliação do Quadro Institucional e Legal da Luta contra o Tráfico de Pessoas no Senegal, Guiné, Guiné-Bissau, Gâmbia, Mali e Mauritânia, MMD África Ocidental, ICMPD.

di Cortemiglia, VL. et al. (2018). Estudo de avaliação das necessidades para o desenvolvimento e implementação de legislação e estratégias para combater o contrabando de migrantes abrangendo a Costa do Marfim, a Gâmbia, a Guiné e a CEDEAO, IBF International Consulting.

Folami, Olakunle Michael; Folami, Adejoke Olubimpe (2013). "Climate Change and Inter-Ethnic Conflict in Nigeria". Peace Review. 25 (1)

FMM West Africa (2018a), Contra Tráfico. Planos de Acção da CEDEAO. Avaliar o impacto.

Gabinete de Coordenação de Assuntos Humanitários da ONU OCHA (2003), Glossário de Termos Humanitários em Relação à Protecção de Civis em Conflitos Armados.

Girls Not Brides (2017), "CEDEAO adopta quadro para reforçar a protecção da criança na África Ocidental", 18 de Outubro de 2017, see: <https://www.girlsnotbrides.org/ecowas-adopts-framework-strengthen-child-protection-west-africa/>.

Girls Not Brides, Atlas de Casamento de Crianças: Atlas (girlsnotbrides.org)

Hague Conference of Private International Law, Declaração/Reserva/Notificação, ver: <https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/status-table/notifications/?csid=1352&disp=type>

Hallum, C., and Obeng, KW. para Oxfam GB (2019), The West Africa Inequality Crisis, ver: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/bp-west-africa-inequality-crisis-090719-en.pdf>.

Healy & Rogoz (2012). Relatório para o Estudo sobre uma tipologia e respostas políticas à mendicância infantil na Europa, ICMPD

Human Rights Watch (2019), "Estas Crianças Não Pertencem às Ruas" Um Roteiro para Acabar com a Exploração, Abuso de Talibés no Senegal.

ICMPD (2021), Desenvolvimento e Monitorização da Resposta Nacional Anti-Tráfico - Um Guia do Praticante.

ICMPD (2021), Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas, encomendada pela Expertise France.

ICMPD (2020), Avaliação das Lacunas, Necessidades e Práticas Transferíveis Anti-Tráfico nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

ICMPD (2018), Tráfico ao longo das Rotas de Migração para a Europa. Colmatar a Lacuna entre Migração, Asilo e Anti-Tráfico.

ICRC (2009), Exploring Humanitarian Law - Módulos de Educação para Jovens.

ILO (2013), Acelerar a Acção contra o Trabalho Infantil em África - Construir com base na experiência e nos resultados

INTERPOL (2021), Tráfico de Seres Humanos para fins de remoção de órgãos na África do Norte e Ocidental.

MACJT, ver: www.maejt.org

NAPTIP (2017), Procedimentos Operacionais Normalizados (PON) para a coordenação da resposta da aplicação da lei ao tráfico de seres humanos na Nigéria.

News24 (2013). "Nigeria frees 16 in 'baby factory' raid", 20 de Junho de 2013.
<https://www.news24.com/Africa/News/Nigeria-frees-16-in-baby-factory-raid-20130620>

Nigeria (2020), Relatórios anuais sobre a implementação do Plano de Acção TIP da CEDEAO.

Ojeda, S. (2010), A Convenção de Kampala sobre pessoas deslocadas internamente: Alguns aspectos do direito humanitário internacional. Inquérito aos Refugiados Trimestral, 29(3).

OIM Níger (2021), Um Guia Prático sobre Contra-Tráfico e Mecanismos de Contrabando: Um Compêndio para Membros da Declaração de Niamey.

OIM (2021), Relatório de Avaliação: Avaliação Interna Final do Projecto: "Reforço das capacidades de combate ao tráfico de pessoas no Níger".

OIM (2019), Trabalhadores domésticos ganenses no Médio Oriente e na CNR:
<https://citinewsroom.com/2021/09/ban-on-recruitment-to-gulf-states-still-in-force-foreign-affairs- ministry/>

OIM (2017), Procedimento Operacional Padrão para Combater o Tráfico de Pessoas no Gana.

OSCE/ODIHR (2017) Ficha de informação: Mecanismos Nacionais de Referência Juntando Esforços para Proteger os Direitos das Pessoas Traficadas.

Rebecca Surtees (2014), Re/integração de pessoas traficadas. Trabalho com crianças e jovens traficados, Instituto NEXUS.

Separated Children in Europe Programme, SCEP (2009), Declaração de Boas Práticas, 4ª Edição Revisada.

SSI AO, RAO (2018), Rencontre Annuelle des Coordinations et des Points Focaux Du Rao 2018, Rapport.

SSI AO, A Rede da África Ocidental em PERGUNTAS e RESPOSTAS (brochura).

Togo (2020), Relatórios anuais sobre a implementação do Plano de Acção TIP da CEDEAO.

Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, "Bem-vindo ao Tribunal Africano", ver: <https://en.african-court.org/index.php/12-homepage1/1208-welcome-to-the-african-court1>.

UN Office for the Coordination of Humanitarian Affairs OCHA (2006), Humanitarian Negotiations with Armed Groups – Manual.

UN Women Watch website: <https://womenwatch.unwomen.org/>

UNECA (2016), "CEDEAO - Livre Circulação de Pessoas", ver: <https://www.uneca.org/pages/ecowas-free-movement-persons>.

UNICEF Ghana, Departamento de Bem-Estar Social do Ministério de Género, Infância e Protecção Social (2018), Procedimentos Operacionais Padrão de Gestão de Casos para Crianças que Necessitam de Cuidados e Protecção.

UNICEF (2020), Burkina Faso COVID-19 e protecção de crianças no Burkina Faso, relatório sobre um inquérito às crianças nas regiões do Leste, Norte e Sahel.

UNICEF, WCARO, Crianças em movimento - chegar aos PARCEIROS no tempo da COVID-19.

UNODC (2021), Avaliação do Plano de Acção Global da ONU para o Combate ao Tráfico de Pessoas, ver: https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/TIP_GPA_appraisal.html

UNODC (2020), Resumo do progresso da Declaração de Niamey.

UNODC (2020), Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas.

UNODC (2020), Mauritânia um passo mais próximo da criminalização do tráfico e contrabando de seres humanos com o apoio técnico do UNODC.

UNODC (2018). Tráfico de Pessoas no Contexto de Conflitos Armados.

UNODC, Processo de arranque do NAPTIP para desenvolver um novo plano de acção nacional contra o tráfico de pessoas: <https://www.unodc.org/nigeria/en/press/naptip-kick-off-process-to-develop-a-new-national-action-plan-against-human-trafficking.html>

UNODC, OHCHR, Folheto do projecto PROMIS.

Vanguard, Secção de Notícias: <https://www.vanguardngr.com/2020/02/police-recover-24-babies-from-baby-factory-disguised-as-orphanage-in-port-harcourt/>

WACAP, ver: <https://www.wacapnet.com/content/wacap>

WACTIPSOM, ver: [–WACTIPSOM West Africa Coalition against Trafficking in Person & Smuggling of Migrants](#)

WACTIPSOM, Workshop de validação e finalização técnica de A-TIPSOM e NAPTIP Host sobre protocolo para identificação, retorno seguro e reabilitação

Worldometer, ver: <https://www.worldometers.info/world-population/western-africa-population/>

Relatórios dos países preparados para a Avaliação da Linha de Base em 2021:

Relatórios Países Benin.

Relatórios Países Burkina Faso.

Relatórios Países Cabo Verde.

Relatórios Países Côte d'Ivoire.

Relatórios Países The Gambia

Relatórios Países

Relatórios Países Ghana.

Relatórios Países Guinea.

Relatórios Países Guinea Bissau.

Relatórios Países Liberia.

Relatórios Países Mali.

Relatórios Países Mauritania.

Relatórios Países Niger.

Relatórios Países Nigeria.

Relatórios Países Senegal.

Relatórios Países Sierra Leone.

Relatórios Países Togo.

Anexo 1: Lista das Principais Partes Interessadas Nacionais Anti-Tráfico nas CUS

Benin

Organismo de coordenação: Comité Interministerial.

Ano de estabelecimento: 2019, Ordem de Criação, Atribuições, Organização e Funcionamento dos Órgãos de Gestão do Combate ao Tráfico de Pessoas no Benin.

Estrutura: É criada a Comissão Interministerial, reunindo os membros da Task Force criada pelo Ministério do Desenvolvimento e Coordenação da Acção Governamental e outros organismos envolvidos na luta contra o tráfico de seres humanos no Benim. O Comité é composto por quatro órgãos:

- Carroçaria de Direcção de Tráfico.
- Comissão Técnica para a Gestão do Tráfico.
- Secretariado Permanente para a Gestão do Tráfico - assegurado pelo Observatório para a Mudança Social.
- Secretariado Executivo para a Gestão do Tráfico - assegurado pelo Gabinete Central de Protecção de Menores.

Financiamento: Orçamento nacional.

Tarefas e responsabilidades:

A Comissão Técnica de Gestão do Tráfico é responsável pela execução das decisões do Organismo Director, propondo documentos de gestão, em particular o plano de trabalho anual, o respectivo orçamento e os relatórios de execução, etc. É também responsável pela execução do plano de comunicação da Comissão Interministerial e por assegurar o reforço das capacidades dos membros da Comissão Interministerial. O Comité Técnico reúne trimestralmente.

O Organismo Director de Tráfico é responsável pela definição da direcção geral das questões relacionadas com o TIP I do país, deliberando sobre todas as questões que lhe são submetidas pelo Comité Técnico, monitorizando e avaliando o programa de actividades e o plano de acção. Encontra-se uma vez de seis em seis meses.

O Secretariado Permanente de Gestão do Tráfico monitoriza e avalia as acções implementadas pelos organismos de gestão do TIP.

O Secretariado Executivo para a Gestão do Tráfico assegura a gestão diária do trabalho. Prepara relatórios trimestrais sobre o progresso das acções realizadas e eventuais dificuldades encontradas, a fim de permitir a implementação de medidas correctivas de forma adequada e pró-activa.

Outros intervenientes do TIP:

Outros organismos estatais que coordenam actividades em áreas semelhantes às do TIP são:

- **Departamento de Promoção da Luta contra o Trabalho Infantil** (Service de la Promotion de la Lutte contre le Travail des Enfants), criado pelo Despacho nº 331/MTFP/DC/SGM/DGT/DNT/SPT de Julho 10 sobre 2007, as competências, organização e funcionamento da Direcção Geral do Trabalho do então Ministério do Trabalho e da Função Pública;
- **Unidade Nacional de Monitorização e Coordenação da Protecção da Criança** (CNSCPE), pelo Despacho Ministerial nº 503/MFPSS/DC/SGM/DEA/SPEA/SA de Março 15 2006.

Burkina Faso

Organismo de coordenação: Comité Nacional de Controlo e Vigilância

Ano de estabelecimento: 2009

Estrutura: O Comité é composto por representantes do Ministério dos Assuntos Sociais, Ministério da Administração do Território, Ministério do Interior, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério da Agricultura, Ministério da Juventude, organizações de base comunitária, ONGs, governos locais e líderes religiosos.

Financiamento: Orçamento nacional, financiamento de parceiros técnicos e financeiros (particularmente da OIT, UNICEF e OIM).

Tarefas e responsabilidades: Coordena acções anti-TIP a nível nacional. Orienta a conceção, monitorização e avaliação de planos de acção e programas nacionais sobre o TIP, exploração sexual infantil na prostituição, mendicidade, trabalho ou serviços forçados e outras práticas análogas à escravatura. Promove actividades de lobby para a aplicação eficaz de leis e medidas de protecção, reabilitação e reintegração social das vítimas. Promove actividades de lobbying e mobilização social no combate à PIA e à exploração, particularmente de crianças.

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério do Trabalho e da Protecção Social
 - Direcção para a Protecção das Crianças - trata da questão geral de TIP.
 - Direcção de Luta contra o Trabalho Infantil

As acções combinadas destes dois departamentos contribuem para a eliminação do TIP e das piores formas de trabalho infantil no Burkina Faso.

- Ministério da Mulher, Solidariedade Nacional, Família e Acção Humanitária;
- Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação;
- Ministério da Integração Africana e Burkinabe no Estrangeiro;
- Ministro da Juventude e da Promoção do Empreendedorismo Juvenil;
- Ministério da Saúde;
- Departamento de Justiça;
- Ministério dos Direitos Humanos e da Promoção Cívica;
- Ministério da Função Pública, Trabalho e Protecção Social;
- Departamento de Defesa Nacional e Assuntos dos Veteranos;
- Ministério da Segurança;
- Ministério da Administração do Território, Descentralização e Coesão Social;
- Ministério da Educação Nacional, da Alfabetização e da Promoção das Línguas Nacionais.

Organizações Não-Governamentais

Estão presentes principalmente a nível local, cobrindo uma grande parte do território nacional e têm acordos com os departamentos ministeriais para prestar apoio específico.

- Coordenação Nacional das Associações de Crianças e Jovens Trabalhadores do Burkina;
- União Nacional dos Transportadores Rodoviários e de Passageiros do Burkina;
- Rede de Protecção da Criança da África Ocidental;
- KEOOGO Children's Aid Association (Associação KEOOGO de Ajuda à Criança);
- Cruz Vermelha Burkinabe.

Organizações internacionais

Apoiam os ministérios e as estruturas locais nos seus esforços para combater o TIP. Fornecem apoio técnico e financeiro para a protecção de crianças em situações difíceis (vítimas de violência de todos os tipos), em actividades de prevenção, cuidados e reintegração/reabilitação.

- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Organização Internacional para as Migrações (OIM);
- Save the Children International;
- Plan International Burkina;
- Terre des hommes Lausanne;
- Fundação das Crianças Cristãs do Canadá /Children Believe;
- Bureau Internacional dos Direitos da Criança;
- Fim da prostituição infantil, pornografia infantil e tráfico de crianças para fins sexuais (ECPAT).

Organismo de coordenação: Observatório de Monitorização e Identificação Rápida de Situações de Tráfico de Seres Humanos.

Ano de estabelecimento: 2018, Resolução n.º 40/2018 de Maio 92018.

Estrutura: A presidência do Observatório é um representante do Ministério da Justiça e do Trabalho. Tem 21 membros do Ministério da Família e Inclusão Social, do Conselho Superior da Magistratura, do Procurador Geral da República de Cabo Verde, da Polícia Judiciária e da Polícia Nacional, da Direcção Nacional dos Estrangeiros e Fronteiras (então Direcção Geral da Imigração), do Instituto da Criança e do Adolescente, do Instituto para a Igualdade e Equidade de Género, da Associação das ONGs de Crianças Desfavorecidas e da Associação COSPE da Ilha do Fogo.

Financiamento: Orçamento nacional.

Tarefas e responsabilidades: Monitorizar todas as actividades da PIA e fornecer apoio técnico e de formação a todas as estruturas governamentais, a fim de poder responder eficazmente à PIA.

A criação do Observatório pretende recolher e fornecer informações sobre as tendências TIP no país, a fim de orientar a compreensão detalhada do fenómeno e apoiar o desenvolvimento e implementação de políticas anti-tráfico e medidas concretas.

Conselho de Coordenação Técnica do Observatório

A Resolução n.º 40/2018 de Maio prevê igualmente 2018 a criação de um Conselho de Coordenação Técnica ao abrigo dos seguintes regulamentos:

- Participar no desenvolvimento do plano de acção nacional e do orçamento.
- Partilhar informação/dados e seguimento, conforme apropriado.
- Apoiar a implementação do Plano de Acção e abordar possíveis deficiências e desafios.
- Partilhar informação de interesse comum entre as partes interessadas, a fim de otimizar recursos, criar sinergias, evitar duplicações e sobreposições, e maximizar resultados.
- Incentivar o estabelecimento de canais de comunicação e cooperação com várias instituições e estruturas públicas e/ou privadas envolvidas na implementação do Plano de Acção e Estratégia Nacional.

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério da Família e da Inclusão Social.
- Instituto para a Igualdade e Equidade de Género - trabalha sobre questões de igualdade de género e reforço da capacidade das mulheres, coordena políticas públicas e estratégias governamentais.

A Costa do Marfim tem três organismos governamentais total ou parcialmente responsáveis pela implementação da resposta anti-tráfico do país.

1. **Nome:** Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas (CNLTP).

Ano de estabelecimento: 2016 pela Lei 2016-1111 de 08 de Dezembro de 2016 sobre a luta contra o tráfico de pessoas. O Decreto 2017.227 de 13 de Abril de 2017 determina as competências, composição, organização e funcionamento da CNLTP.

Estrutura: O CNLTP compreende o Conselho de Supervisão e Orientação Estratégica e a Unidade Nacional de Coordenação da Luta contra o Tráfico de Pessoas.

O Comité é um órgão interministerial, colocado sob a autoridade do primeiro-ministro. De acordo com o Decreto 2017.227/13 de Abril, os 2017, membros são representantes de treze Ministérios.

Financiamento: Orçamento do Estado.

Tarefas e responsabilidades: As tarefas da CNLTP são conceber, coordenar e assegurar a implementação de programas e projectos para proibir e erradicar a PIA e práticas semelhantes. O CVOS é o órgão de vigilância e informação, incumbido de orientar acções, programas e projectos para combater o TIP. O CNLTP é o órgão operacional do Comité Nacional, encarregado do desenvolvimento, implementação e coordenação de programas e projectos para combater a PIA. A nível local, existem unidades regionais anti-tráfico, presididas pelos governadores regionais.

2. **Nome:** Comité Nacional de Acompanhamento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil (CNS)

Ano de estabelecimento: pelo 2011, Decreto n.º 2011-366 de Novembro 32011,

Estrutura: O CNS é presidido pela Primeira Dama da Côte d'Ivoire e é composto por ONGs nacionais e internacionais que trabalham na área da protecção da criança e nomeado pelo Presidente do CNS.

Financiamento: Orçamento do Estado.

Tarefas e Responsabilidades: O CNS tem o papel de monitorizar e avaliar as ações do Governo na luta contra o tráfico, exploração e trabalho infantil. Como tal, é responsável por:

1) Acompanhamento da implementação de projectos e programas governamentais no contexto da luta contra o tráfico de pessoas, a exploração e o trabalho infantil; 2) Acompanhamento da aplicação das convenções sobre a luta contra o tráfico, a exploração e o trabalho infantil; 3) Lançamento de acções preventivas contra o tráfico, a exploração e o trabalho infantil; 4) Apresentação de propostas ao Governo para a abolição do trabalho infantil - propor medidas para o cuidado de crianças vítimas de trabalho infantil; 5) Contribuição para a educação e reinserção profissional das crianças trabalhadoras.

3. **Nome:** Comissão Interministerial de luta contra o tráfico, a exploração e o trabalho infantil (CIM)

Ano de estabelecimento: 2011 pelo Decreto n.º 2011-365 de Novembro 32011.

Estrutura: O Comité Inter-ministerial é presidido pelo Ministro de Estado, Ministro do Emprego, Assuntos Sociais e Solidariedade, assistido por um Vice-Presidente, o Ministro da Família, Mulheres e Crianças. Os membros são representantes do gabinete do Primeiro Ministro e de doze ministérios.

A CIM criou o Secretariado Técnico responsável: 1) Propor acções para a implementação. 2) Servindo como ponto focal nacional na luta contra o tráfico, exploração e trabalho infantil. 3) Preparar as reuniões do Comité Interministerial e acompanhar a execução das suas decisões.

O Secretariado Técnico é composto pelos representantes dos Ministros responsáveis pelas pastas do Trabalho, Agricultura, Direitos Humanos, e Infância. O representante do Ministério responsável pelo Trabalho assegura a presidência do Secretariado Técnico.

Financiamento do orçamento do Estado.

Tarefas e Responsabilidades: A CIM é responsável por: 1) Conceber, coordenar e assegurar a implementação de programas e projectos relacionados com a proibição do trabalho infantil; 2) Definir e assegurar a aplicação das directrizes do Governo no âmbito da política nacional de combate ao tráfico, exploração e trabalho infantil; 3) Validar os vários programas e parceiros a fim de verificar a sua conformidade com a política nacional de combate ao tráfico, exploração e trabalho infantil; 4) Coordenar as actividades de todos os actores envolvidos no combate ao tráfico, exploração e trabalho infantil; 5) Avaliar a execução de programas e projectos relacionados com o combate ao tráfico, exploração e trabalho infantil.

A Comissão Interministerial informa sobre as suas actividades à Comissão Nacional de Acompanhamento das Acções de Combate ao Tráfico, Exploração e Trabalho Infantil através do seu Presidente ou Vice-Presidente.

"Os observadores relataram que a coordenação entre os três organismos melhorou durante o período abrangido pelo relatório, embora fosse ainda necessária uma maior colaboração e recursos dedicados para que a CNLTP fosse plenamente eficaz".

¹⁴⁵ US Department of State (2021), Trafficking in Persons Report.

Outros intervenientes do TIP:

- Departamento de Polícia Criminal.
- Sub-Direcção para o Tráfico de Crianças e Delinquência Juvenil para a prevenção, protecção e punição dos perpetradores de crimes contra crianças. São criados seis ramos regionais em 2021.
- Serviços de Polícia Judiciária Regional - estabelecida em 2021 (Despacho n.º 197/MSPC/CAB de 18 de Junho de 2021).
- Direcção de Tecnologia da Informação e Traksi Tecnológica - realiza projectos tecnológicos de segurança e investigações de cibercrime, fornece apoio tecnológico às investigações.
- Direcção Unidade de Luta contra o Crime Organizado Transnacional - recolher, analisar informações e conduzir investigações sobre o crime transnacional, incluindo o crime organizado e o TIP.

Organizações não-governamentais - providenciar acolhimento, alojamento, alimentação, vestuário, cuidados e busca familiar para a reintegração das vítimas.

- SOS Exclusion, CAVOEQUIVA, CI Prospérité, BICE, JEKWILI, Lait Maternel, Akwaba.

Organismo de coordenação: Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas (NAATIP) e Task Force Nacional (NTF).

Ano de estabelecimento: 2007 (NAATIP), (2004NTF).

Estrutura: A NTF é presidida pela NAATIP e é composta por representantes de um grande número de ministérios e agências governamentais, ONG, organizações internacionais e representantes de governos estrangeiros: Gabinete do Presidente, Ministério da Justiça, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação Internacional e Gambianos no Estrangeiro, Ministério do Interior, Aliança de Protecção da Criança, Rede Contra a Violência Baseada no Género, Comité Gambia de Práticas Tradicionais, Ministério da Mulher, da Criança e Social Welfare (Department of Social Welfare and Shelter for Children), Female Lawyers Association-Gambia, National Human Rights Commission, The United States Embassy, IOM, West Africa Network, Financial Intelligence Unit, Gambia Tourism Board, Centre for Street Children and Child Trafficking Studies, Child & Environment Development Association, Network of Girls Against Trafficking In Persons.

Financiamento: Orçamento nacional

Tarefas e responsabilidades: A NAATIP administra a Lei sobre o TIP da Gâmbia e é responsável pela coordenação geral das acções anti-tráfico no país. Além disso, a Agência é a instituição central que trata dos casos de tráfico de pessoas e, por conseguinte, recebe sinais e investiga os casos de TIP.

A NTF tem tarefas relacionadas com a política e apoia as funções da NAATIP. Apresenta periodicamente relatórios de progresso ao Conselho de Administração do NAATIP.

Nome: O Conselho de Gestão do Tráfico de Pessoas (HTMB),

O Secretariado do HumanTrafficking (HTS).

Ano de estabelecimento: 2006 pela Secção 28 da Lei de 2005 sobre o tráfico de pessoas. O HTMB funciona como uma Task Force. O último Grupo de Trabalho foi inaugurado em 2018.

Estrutura: HTMB e HTS são acolhidos pelo Ministério de Género, Infância e Protecção Social. Actualmente, o HTMB é composto por um grupo diversificado de representantes do Ministério da Criança e da Protecção Social, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Interior, Ministério do Governo Local e do Desenvolvimento Rural, Serviço de Polícia do Gana, Serviço de Imigração do Gana, Procuradoria-Geral da República, Departamento do Trabalho, Gabinete do Conselho Coordenador da Segurança Nacional, Departamento de Segurança Social, Faculdade de Medicina e Odontologia da Universidade do Gana

- Departamento de Psiquiatria, a Comissão Seleccionada de Saúde no Parlamento, ONG e empresas privadas

Financiamento: Orçamento nacional, contribuições voluntárias, doadores externos, subvenções, bens confiscados em relação ao TIP, etc.

Tarefas e responsabilidades: O HTS é a ferramenta operacional e executiva do HTMB. O seu objectivo global é facilitar a prevenção e o combate aos casos de tráfico no Gana. É também sensibilizar todas as pessoas para o tráfico de pessoas e criar um ambiente pacífico para acelerar o desenvolvimento nacional.¹⁴⁶

O HTMB supervisiona as acções do HTS. Faz recomendações para um plano de acção nacional contra o tráfico de seres humanos, e acompanha e informa sobre os progressos do PA através do Ministro à CEDEAO. Também aconselha o Ministro sobre iniciativas políticas ao abrigo da Lei sobre o TIP, propõe e promove estratégias para prevenir e combater o tráfico de pessoas. O Conselho também tem outras funções operacionais: prestar assistência na investigação e no julgamento de casos de TIP e estabelecer contactos com outros intervenientes nacionais para promover a reabilitação e a reintegração das vítimas. Outra função do Conselho é conduzir investigação sobre desenvolvimentos e normas internacionais e regionais sobre o TIP e preparar directrizes para as autoridades nacionais e locais.

¹⁴⁶ República do Gana, Ministério do Género, da Criança e da Protecção Social: <https://www.mogcsp.gov.gh/human-trafficking-secretariat-ht/>

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério do Interior - O ministério também coordena uma série de agências de segurança que estão directamente envolvidas na implementação da lei do tráfico:
- Serviço de Polícia do Gana, Unidade Anti-Tráfico Humano - principal responsável pela prevenção, salvamento e proteção das vítimas, bem como pelo tratamento das investigações, detenções e acusação dos traficantes. A Unidade criou nove gabinetes regionais nas 16 regiões do Gana.
- Unidade de Violência Doméstica e Apoio às Vítimas - fundamental no tratamento de casos de abuso sexual, violência, casamento forçado e servidão doméstico.
- O Serviço de Imigração do Gana, Anti-Tráfico de Pessoas e Unidade de Apoio ao Tráfico de Pessoas - com o apoio do Gabinete de Gestão da Migração, a Unidade controla o contrabando de migrantes e o tráfico transfronteiriço.
- Serviço Prisional do Gana - encarceram os traficantes condenados.
- Ministério da Justiça
 - O Departamento do Procurador-Geral é responsável pela acusação dos traficantes.
 - A organização é organizada na investigação de atividades relacionadas e dinheiro no contexto do TIP Gabinete do crime.
 - Os Serviços Judiciais (Tribunais) decidem sobre os possíveis casos de TIP.
- Ministério da Defesa: resgate das vítimas especialmente no mar e no Lago Volta.
- Ministério das Comunicações: apoia outras partes interessadas em campanhas de sensibilização e também conduz investigações sobre exploração online em cooperação com a unidade de segurança cibernética do Serviço de Polícia do Gana.
- Ministério da Saúde: Os Serviços de Saúde do Gana fornecem intervenções de saúde física e mental para as vítimas resgatadas.
- Ministério da Educação: O Serviço de Educação do Gana providencia as necessidades educacionais das vítimas socorridas tanto durante as suas fases de reabilitação como de reintegração.
- Ministério da Segurança Nacional: fornecer informações sobre o perfil dos traficantes, os seus movimentos, transacções financeiras e círculos criminosos organizados.
- Academia: Algumas instituições académicas tais como o Centro de Estudos de Migração e o Centro Legon para Assuntos Internacionais e Diplomacia, Universidade do Gana estão envolvidas na investigação, consultoria, ensino e formação na área do TIP. O Centro de Recursos Jurídicos também tem sido consistente na prestação de apoio técnico na formação das partes interessadas.

Organizações não governamentais

envolvidas no resgate, abrigo, reabilitação, integração, advocacia e sensibilização.

Migrant Watch and Skilled Revolution Front, Mercy Project, The NGO Coalition on the Rights of the Child, The Christian Council of Ghana, Breaking the Chains through Education, Right To Be Free, Ghana Make a Difference (Shelter), Village of Hope (Shelter), Challenging Heights, Parent and Child Foundation, Great International Mission, Centro de Protecção da Criança Don Bosco, Ministérios da Cidade dos Refugiados, Fundação Arca, Parceiros no Programa de Desenvolvimento Comunitário, Fundação SEWA, Projecto Misericórdia, Eden Heights, Centro de Iniciativas Contra o Tráfico Humano, Kinder Paradise (Abrigo), Fundação Nana Aymadu, Chefes, Mães Rainhas e líderes de opinião nas comunidades, Free the Slaves, Fundação RECFAM.

Organizações internacionais

- OIM, OIT, Expertise France, Visão Mundial, Missão Internacional de Justiça, Necessidades Internacionais Gana, UNICEF e ICMPD.

Nome: Comité Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins (CNLTPPA).

Ano de constituição: 2004, por Decreto Presidencial de Fevereiro de 2017¹⁴⁷

Estrutura: Os membros são um extenso grupo de representantes governamentais do Ministério da Ação Social, Promoção da Mulher e da Criança, Ministério da Justiça; Ministério da Reforma dos Serviços de Segurança e Segurança, Ministério dos Negócios Estrangeiros e Guineenses no Estrangeiro; Ministério da Cooperação Internacional, Ministério da Educação Pré-Universitária e Cívica, Ministério da Administração do Território e Descentralização, Ministério da Educação Técnica e Formação Profissional, Ministério da Comunicação, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, ONGs e organizações internacionais.

Financiamento: Orçamento nacional e financiamento externo das agências da ONU, ONG internacionais e nacionais e embaixadas estrangeiras.

Tarefas e responsabilidades: O Comité Nacional tem a tarefa de elaborar e adoptar políticas nacionais TIP; Realizar a coordenação, monitorização e avaliação de todas as actividades anti-tráfico no país; Assegurar a mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para acções anti-TIP; e Representar o país em reuniões sub-regionais, regionais e internacionais no domínio do combate ao TIP.

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério da Segurança e Proteção Civil - Recolha de dados sobre tráfico, aplicação da lei, supressão do tráfico transnacional (gestão de fronteiras).
- Gabinete para a Proteção do Género, da Criança e da Moral.
- Direção Central da Polícia Aérea e de Fronteiras.
- Alto Comando da Gendarmerie - Recolha de dados sobre tráfico, aplicação da lei, supressão do tráfico transnacional (gestão de fronteiras).
- Brigada Especial para a Proteção de Pessoas Vulneráveis.
- Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais - cumprimento da legislação laboral (em particular a exploração no local de trabalho).
- Inspeção do trabalho.
- Direção da Legislação do Trabalho.

¹⁴⁷ Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) (n.d.), Guiné, Base de dados FOALEX (em francês).
<https://www.fao.org/faolex/results/details/fr/c/LEX-FAOC169185/>

- Ministério dos Negócios Estrangeiros e Guineenses no Estrangeiro - relações do Estado com os guineenses no estrangeiro, protecção e cuidados às vítimas de tráfico no estrangeiro.
- Missões diplomáticas / serviços consulares.
- Departamento de Justiça - elaboração de leis contra o tráfico, acusação de traficantes.

Organizações Não-Governamentais e Coligações Nacionais

- Mouvement Africain des Enfants et Jeunes Travailleurs (MAEJT) Guiné - Assegura a coordenação das actividades da WAN. Funciona em todo o país. Presta serviços a pessoas em risco e vítimas.
- Organisation guinéenne pour la lutte contre la migration irrégulière (OGLMI) - Opera em Conakry, Kindia, Boké, Mamou, Labé, Kankan e N'Zérékoré. Presta serviços a pessoas em risco e vítimas.
- SABOU Guinee - Opera em Mamou, Kindia, Boké e Conakry. Presta serviços a pessoas em risco e vítimas.
- Mêmes droits pour tous (MDT) - Funciona em todo o país. Fornece serviços para pessoas em risco e vítimas.
- Coalition des organisations non gouvernementales de lutte contre la traite des enfants (COLTE/CDE)
- Jeunesse et Secours - Actividades de sensibilização a nível regional.

Organizações internacionais

- Terre des Homme, Expertise France, Delegação da União Europeia na Guiné (o Fundo de Emergência da União Europeia para África), USAID, OIM, UNICEF, OHCHR e APRIES.

Organismo de coordenação: Comissão Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, em particular Mulheres e Crianças

Ano de estabelecimento: 2008, Pelo Decreto-Lei n.º 05/2008.

Estrutura: O Instituto da Mulher e da Criança é o secretariado e presidente do Comité Nacional. É composto por cerca de vinte instituições e organizações governamentais e não governamentais chave que trabalham na protecção: o Ministério da Mulher, da Família e Coesão Social, Ministério do Interior, Ministério da Função Pública e do Trabalho, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Instituto da Mulher e da Criança, o Sindicato dos Motoristas, a Comissão Nacional para Refugiados e Deslocados, a Direcção Geral das Migrações e Fronteiras, a Polícia Judiciária, o Comité Nacional para a Eliminação de Práticas Nocivas, o Conselho Nacional Islâmico, e várias ONG

Financiamento: Assegurado através de parceria entre o governo e a UNICEF

Tarefas e responsabilidades: As tarefas do Comité são coordenar as acções anti-tráfico, desenvolver Planos de Acção Nacionais, apoiar a implementação das Orientações Nacionais para a Identificação, Assistência, Protecção e Reintegração das Vítimas de Tráfico, promover a recolha de dados e estudos de avaliação, facilitar a cooperação entre países de origem, trânsito e destino, implementar actividades de capacitação e prevenção, e avaliar e reformular as acções anti-tráfico implementadas no país.

Outros intervenientes do TIP:

- Instituto da Mulher e da Criança - Secretariado Executivo para a Criança e a Mulher - instituição pública, criada em 2010 responsável pela defesa e protecção dos direitos da mulher e da criança. No domínio do TIP, o Instituto funciona como secretariado e presidente do Comité Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, em particular Mulheres e Crianças.
- Guarda Nacional - engloba várias instituições que, devido às suas funções específicas, desempenham um papel importante na prevenção e combate ao tráfico transfronteiriço:
 - Direcção Geral das Alfândegas.
 - Direcção Geral das Florestas.
 - Guarda Fronteira.
 - Direcção Geral das Migrações e Fronteiras Terrestres.

- Polícia da Ordem Pública - responsável pela manutenção da ordem pública e por garantir a segurança dos cidadãos.
- Ministério do Interior, Direcção do Serviço de Direitos Humanos, Promoção e Protecção das Mulheres e Crianças - coopera com o Comissário Central da Polícia de Ordem Pública para responder à violência contra as mulheres e crianças.
- Polícia Judiciária - assistência às autoridades judiciais em actividades de investigação relacionadas com casos de TIP.
- Ministério Público - o órgão constitucionalmente encarregado de iniciar e promover processos penais relacionados com o TIP.
- Tribunais - Em conformidade com a lei constitucional e outra legislação ordinária, os casos de crimes contra o tráfico de seres humanos são ouvidos e julgados pelos tribunais.
- Ministério da Justiça - responsável pelo desenvolvimento e adopção das leis contra o tráfico de pessoas e contra as mutilações genitais femininas.
- Ministério da Mulher, Família e Coesão Social - responsável pela concepção de políticas no domínio da protecção social, incluindo TIP.
- Ministério da Função Pública, Trabalho e Modernização do Estado - responsável por assegurar e conduzir a política de segurança nacional.
- Ministério da Administração Interna - responsável por assegurar e conduzir a política de segurança nacional.
- Ministério da Função Pública - responsável pela formulação de políticas laborais.

Organizações Não-Governamentais

Na Guiné-Bissau, a assistência às crianças vítimas do TIP é prestada por ONG.

- Associação Amigos da Criança (AMIC) - realiza actividades relacionadas com a promoção e protecção dos direitos da criança, educação (creches), saúde, ambiente, assistência jurídica às vítimas de violência. A AMIC gere um centro de acolhimento no Gabú, com capacidade para 30 crianças.
- SOS Criança Talibés - centrado na protecção dos direitos das crianças, em particular das crianças Talibés. Apoia a escolarização das crianças, sensibilizando as comunidades sobre os direitos da criança para a necessidade de abandonar práticas tradicionais prejudiciais, tais como o casamento precoce, o fanado (mutilação genital feminina) e a entrega de crianças para estudos corânicos.
- Outras organizações que não têm foco no TIP mas que estão parcialmente envolvidas n actividades relacionadas com o TIP:
 - Comissão Nacional dos Direitos Humanos.
 - Observatório dos Direitos Humanos.
 - Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH).
 - Rede Nacional de Luta contra a Violência.
 - Organizações religiosas, Forum de Ref.
 - Comité Nacional para Abandonar as Práticas Nocivas.

Organismo de coordenação: Grupo de Trabalho Nacional Anti-Tráfico de Seres Humanos

Ano de estabelecimento: 2006

Estrutura: Os membros da Task Force são: o Ministério do Trabalho (exerce a presidência), Ministério da Justiça, Ministério do Género, da Criança e da Protecção Social, Ministério da Saúde, Ministério dos Assuntos Internos, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Polícia Nacional da Libéria, Serviço de Imigração da Libéria, Agência Liberiana de Luta contra a Droga.

Além disso, são nomeados pontos focais sobre o TIP nos Ministérios da Educação, Agricultura, Informação, Juventude e Desporto, bem como no Gabinete Nacional de Investigação, na Agência Nacional de Segurança, na Polícia Municipal, na Segurança Portuária e em mais de 10 organizações da sociedade civil.

Financiamento: Orçamento nacional

Tarefas e responsabilidades: A Task Force é responsável pelo desenvolvimento dos Planos Nacionais de prevenção do TIP, bem como pela coordenação e monitorização da sua implementação. A Task Force coordena a recolha e partilha de dados sobre casos de PIT entre as agências governamentais, facilita a cooperação com países estrangeiros, ajuda a detectar grupos criminosos e ajuda no apoio às vítimas do PIT. O Secretariado do TIP é responsável pelas actividades quotidianas da Task Force e está envolvido em actividades de sensibilização do público e de desenvolvimento de capacidades para os agentes da lei, membros da Task Force, meios de comunicação social, grupos comunitários, instituições religiosas, etc.

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério do Género, da Criança e da Protecção Social - oferece abrigo às vítimas de tráfico de crianças e ajuda à reunificação familiar, incluindo o funcionamento de um sistema de gestão de casos. Implementa uma série de projetos com organizações não governamentais e internacionais, tais como o a Liberia Society Safety Nets Project com o Banco Mundial para fornecer apoio às famílias de baixos rendimentos.
- Departamento da Criança e Protecção Social - coordena os esforços de protecção da criança, bem como os programas e políticas destinados a outros grupos sociais vulneráveis. Aconselha e coordena a defesa em questões de protecção da criança, incluindo o trabalho infantil e o tráfico.
- **Ministério da Saúde** - gere o registo de nascimentos, que desempenha um papel na documentação e monitorização eficazes da educação das crianças.
- **Ministério dos Assuntos Internos.**
- **Ministério da Justiça** - para além de aconselhar e codificar a lei, o Ministério investiga, processa e condena vários crimes, incluindo o TIP. Trabalha em colaboração com outros ministérios do governo para controlar as fronteiras e a migração.

- Liberia Drug Enforcement Agency - Investiga e acusa indivíduos sobre a transferência e venda de drogas ilícitas. Estes casos frequentemente capturam incidentes de tráfico ou de trabalho infantil, tais como menores de idade envolvidos na venda de drogas ilícitas.
- Serviços de Imigração Liberiana - resposta para a avaliação das facilidades de viagem e gestão de pessoas e fronteiras.
- Unidade Anti-Tráfico Humano e Contrabando de Migrantes - desempenha um papel significativo na investigação do tráfico transnacional. O LIS pode também assegurar temporariamente abrigo para as vítimas de tráfico.
- Polícia Nacional Liberiana
- A Secção de Protecção de Mulheres e Crianças (WACPS) é responsável pela investigação de casos de tráfico.
- Ministério do Trabalho - responsável pela aplicação das leis laborais. Financia e administra uma variedade de programas anti-tráfico, incluindo a linha directa anti-tráfico e campanhas de sensibilização.
- Ministério da Educação

Organizações não-governamentais

- National Coalition of Civil Society Organizations of Liberia - trata-se de um conglomerado de mais de 200 OSC estabelecidas para promover a educação, saúde sexual reprodutiva, mobilização social, ação de solidariedade, defesa da violência baseada no género, VAW e intercâmbio de informações e competências, reforçando assim as capacidades de organização da sociedade civil, visibilidade e potencial, bem como o combate ao tráfico humano e ao trabalho infantil. Desde a sua criação, procurou 2005, aumentar a cooperação e reforçar a capacidade institucional das organizações da sociedade civil para responsabilizar o governo perante o seu constituinte.
- Fórum de Vigilância da Comunidade.
- Beersheba Ministries Liberia.
- Fórum de Vigilância da Comunidade.
- Organização "West Point Women for Health and Development".
- Liberia National Law Enforcement Association (Associação Nacional de Aplicação da Lei da Libéria).
- Aliança para mulheres e raparigas.
- Libéria Sociólogas Femininas.
- Iniciativa dos Cidadãos para o Diálogo.

Organizações internacionais

- Organização Internacional de Direito do Desenvolvimento - trabalha com o governo para reforçar a sua estrutura institucional anti-tráfico, a legislação e a sua aplicação.
- Defence for Children International Liberia - envolve-se na protecção dos direitos da criança, justiça juvenil, advocacia e aconselhamento psicossocial.
- Organização Internacional para as Migrações.
- Winrock International.
- World Hope International.

As questões do trabalho infantil e do tráfico de crianças estão institucionalmente separadas no Mali. Assim, as questões laborais (incluindo o trabalho infantil) são da responsabilidade do departamento encarregado do trabalho, onde as questões de tráfico são da responsabilidade do departamento encarregado da promoção da criança e da família e, em parte, do Ministério da Justiça.

Organismo de coordenação: Comité Nacional de Coordenação da Luta contra o Tráfico de Pessoas e Práticas Similares

Ano de estabelecimento: 2011, Decreto nº 2011-036/PM-RM de 3 de Fevereiro 2011.

Estrutura: O Comité Nacional está sob as competências do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, Guardião dos Selos. Os seus membros são compostos por representantes do Director Nacional dos Assuntos Judiciais; Ministério da Promoção da Mulher, da Criança e da Família, Ministério da Segurança e Protecção Civil, Ministério da Administração Territorial, Ministério da Solidariedade, Acção Humanitária e Reconstrução do Norte, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho, Função Pública e Reforma do Estado, Ministério do Emprego e Formação Profissional, Juventude e Construção Civil, Ministério do Equipamento e Transportes, Ministério da Cultura, Artesanato e Turismo, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação Internacional, Ministério dos Malianos no Estrangeiro, Ministério da Economia Digital, Informação e Comunicação, Parlamento Nacional da Criança, Associação Maliana dos Direitos Humanos, Comissão Nacional dos Direitos Humanos, ONG e organizações internacionais.

O Comité está representado a nível de cada região e do Distrito de Bamako, de cada círculo (Art.10).

Financiamento: Não foram atribuídos fundos específicos.

Tarefas e responsabilidades: De acordo com o Decreto que institui o Comité, as suas funções são desenvolver e implementar o plano de ação nacional de combate ao tráfico de pessoas e questões afins, bem como contribuir para a mobilização dos recursos necessários para a implementação das ações. Elabora o relatório anual sobre actividades anti-tráfico, bem como relatórios nacionais sobre a implementação de planos de acção sub-regionais de combate ao tráfico de pessoas.

Unidade Nacional de Combate ao Trabalho Infantil - criada em 2010, como parte da luta contra o trabalho infantil, particularmente nas suas piores formas. A missão da Unidade é estudar todas as questões relativas ao trabalho infantil e promover acções que visem a sua eliminação. A Unidade tem um Comité Director Nacional responsável por orientar, supervisionar e avaliar todas as ações de combate ao trabalho infantil. O Comité é composto por representantes das estruturas técnicas do Estado, da sociedade civil, das organizações profissionais, das organizações de empregadores e de trabalhadores. A Unidade é representada a nível regional e local pelos Comités de Orientação, Coordenação e Acompanhamento. A Unidade tem também um Comité Técnico, Comité de Coordenação, que assiste o Director da Unidade na coordenação de acções de combate ao trabalho infantil.

A coordenação entre os dois organismos existe apenas a nível central - a Unidade Nacional de Combate ao Trabalho Infantil é membro do Comité de Coordenação Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins. No entanto, a coordenação a nível operacional (regional e local) é um desafio.

Outros intervenientes do TIP:

- O Ministério para a Promoção da Mulher, da Criança e da Família - responsável pelo desenvolvimento das ações de TIP, preparando relatórios sobre a implementação de instrumentos jurídicos internacionais para a promoção e proteção dos direitos da mulher e da criança.
- Direção Nacional para o Avanço da Mulher.
- Direção Nacional para o Avanço da Criança e da Família.
- Ministério do Trabalho - cria a Unidade Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, adopta projectos e programas para combater o trabalho infantil. Supervisiona o Plano Nacional de Acção para a Eliminação do Trabalho Infantil no Mali.
- Ministério do Desenvolvimento Social - desenvolve e implementa políticas relacionadas com a promoção e protecção de grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças economicamente exploradas (especialmente na mendicidade), famílias pobres, idosos, cidadãos deficientes, etc. Adoptou também o Plano Estratégico Nacional de Combate à mendicidade no Mali.
- Ministério da Segurança Interna, Departamento de Polícia Judiciária - intervir eficazmente nas investigações para detectar infractores e, no caso específico de tráfico, crime organizado transnacional e terrorismo, para localizar e prender os infractores e os seus cúmplices e levá-los à justiça:
 - Brigadas Operacionais: Brigada de Protecção da Moral e das Crianças, Brigada de Investigação Judicial, Brigada Anti-Narcóticos, Brigada para a Supressão do Contrabando de Migrantes e do Tráfico de Pessoas.
 - Direção da Polícia de Fronteira.
 - Serviço de Imigração.
 - Gendarmerie Nacional.
 - Serviço de Imigração.
 - Gendarmerie Nacional.
- O Ministério dos Malianos no Estrangeiro e da Integração Africana - responsável pela gestão da migração e pela implementação da Política Nacional de Migração do Mali.
- O Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional - envolvido no desenvolvimento de vários acordos bilaterais e multilaterais para combater O TIP na sub-região da África Ocidental e Central. As autoridades diplomáticas e consulares estão também envolvidas no repatriamento de certas vítimas do TIP.

Organizações não-governamentais

A maioria são actores de base que trabalham na protecção dos direitos dos grupos vulneráveis. O Comité Coordenador Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e Práticas Afins considera-os seus parceiros exclusivos.¹⁴⁸

- Save the Children, Enda-Mali, Caritas-Mali, Kanuya, Coalition Malienne des Droits de L'enfant, Aid Association, The Child Rights Action Research Group Mali, Samu Social, etc.
- Rede de Protecção da Criança da África Ocidental, Movimento Africano de Crianças e Jovens Trabalhadores, Mali.

Organizações internacionais

- OIT, UNICEF, UNESCO, OIM, UNODC, ECPAT Luxemburgo, WILDAF, Terre des Hommes Lausanne, Plan International, Right To Play, etc.

¹⁴⁸ Relatório país, Mali.

Mauritania

Organismo de coordenação: Gabinete Central para a Repressão do Tráfico de Migrantes e Seres Humanos (OCRTMTEH)

Ano de estabelecimento: por 2021, Despacho nº 644/MIDE/DGSN/ de Maio 262021.

Estrutura: O Escritório Central é criado dentro da Direção da Polícia Aérea e de Fronteiras da Direção Geral de Segurança Nacional. É chefiado por um funcionário do Corpo de Comissários da Polícia que detém o título de Chefe do Gabinete e tem a patente de Chefe de Serviço da Administração Central da Direção Geral de Segurança Nacional.

OCRTMTEH inclui as seguintes divisões e unidades:

- Secretariado;
- Divisão de Análise, Síntese e Inteligência;
- Brigada de intervenção e vigilância;
- Brigada de Vigilância Costeira;
- Divisão de Fraudes de Documentos;
- Agências regionais.

O Chefe do OCRTMTEH é responsável pela administração, organização e coordenação das actividades do escritório.

Financiamento: Orçamento do Estado.

Tarefas e responsabilidades: O OCRTMTEH tem jurisdição sobre todo o território nacional É responsável por:

- Combate ao contrabando de migrantes;
- Luta contra todas as formas organizadas de tráfico de seres humanos;
- Luta contra as redes de transporte nacionais e internacionais envolvidas nestes tipos de crime organizado;
- Luta contra o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes no quadro da cooperação judicial internacional.
- Responsável pela implementação do Plano de Ação Nacional.

Outros intervenientes do TIP:

- O Ministério da Função Pública e do Trabalho - responsável pela implementação do Programa para a erradicação final do trabalho infantil, do trabalho forçado, do tráfico humano e da escravatura moderna com a assistência do Departamento do Trabalho dos Estados Unidos.
- Ministério da Justiça - inicia textos jurídicos, protecção e reintegração de crianças em conflito com a lei, controla e monitoriza o trabalho das ONG neste domínio.
- Ministério da Saúde.

Organizações não-governamentais

- **SOS Escravos** - apoio legal às vítimas da escravatura, integração social e económica. Trabalhos para a promoção dos direitos humanos em geral e para a erradicação final da escravatura na Mauritânia
- **Associação Maurítana para a Saúde Materna e Infantil** - assegura o apoio aos grupos vulneráveis, a promoção dos direitos das mulheres e crianças e a sua plena participação no processo de desenvolvimento económico e social.
- **Association des Femmes Chefs de Familles** - tem como objectivo promover os direitos humanos e defender os direitos das mulheres e crianças, prestar apoio às vítimas da escravatura e criar pequenos projectos geradores de rendimentos.
- **A Association de Lutte Contre la Dépendance con** - contribui para melhorar as condições de vida da população, neste caso os grupos mais vulneráveis através da promoção dos seus direitos. A ALCD, em parceria com a Free the Slaves, organiza seminários de formação para jornalistas e advogados.
- **A Iniciativa para o Renascimento do Movimento Abolicionista** - acompanha e assiste as vítimas da escravatura, sensibiliza as autoridades públicas, organismos e organizações humanitárias, promove e defende a universalidade dos direitos humanos.

Organismo de coordenação: Comissão Nacional de Coordenação da Luta contra o Tráfico de Pessoas (CNCLTP) e

Agência Nacional Anti-tráfico (ANLTP)

Ano de estabelecimento: 2012, Despacho n.º 2010-86 de 16 de Dezembro e 2010Decreto n.º 2012- 082/PRN/MJ de Março 21 de 2012 que determina a sua organização, composição e procedimentos operacionais.

Estrutura: Ministério da Justiça (Presidente), Ministério da Promoção da Mulher e da Protecção (Vice-Presidente), Ministério do Interior, Segurança Pública, Descentralização e assuntos tradicionais e religiosos, representante das ONG activas no domínio anti-tráfico.

Membros: Representantes do Ministério da Defesa Nacional, da Ordem dos Advogados, do Ministério da Educação Primária, Alfabetização e Promoção das Línguas Nacionais, do Ministério do Emprego, Trabalho e Protecção Social; do Ministério do Desenvolvimento Comunitário e Atribuição Territorial, do Ministério das Finanças, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Integração Africana e do Níger no Estrangeiro, da Comissão dos Direitos Humanos; das ONG e associações de mulheres; do Ministério do Comércio; da Câmara Nacional dos Notários do Níger; do Ministério das Minas e Indústria; das associações dos líderes tradicionais do Níger; do Ministério dos Transportes; e do Ministério das Comunicações.

Financiamento: Orçamento nacional e contribuições de parceiros técnicos e financeiros.

Tarefas e responsabilidades: O CNCLTP tem um papel estratégico a desempenhar na concepção de políticas, programas e planos de acção para combater o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes. Nesta qualidade, desenvolve políticas e programas nacionais de combate ao tráfico de pessoas, que submete ao Governo.

A ANLTP é a estrutura operacional para a execução e implementação das políticas e estratégias nacionais adoptadas pelo CNCLTP, bem como a implementação do Plano de Acção Nacional de luta contra o tráfico de pessoas.

Outros intervenientes do TIP:

- **A Comissão Nacional dos Direitos Humanos** - trata de questões relacionadas com o tráfico de pessoas como parte do seu mandato geral de promoção e protecção dos direitos humanos. Portanto, quando confrontada com uma questão relacionada com o tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, a NHRC deve remeter as vítimas ou as pessoas, objectos de tráfico, para as estruturas especialmente criadas pelo Estado para lidar com estas questões.
- **Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação** - envolvido em acções anti-tráfico, tanto através das suas representações diplomáticas e consulares como através das suas direcções técnicas, na gestão da assistência às vítimas de tráfico transnacional.

- **Ministério do Interior** - envolvido principalmente através dos seus serviços técnicos, nomeadamente a Direcção do Estado Civil, Migração e Refugiados e a Direcção Geral da Vigilância Territorial, à qual a Polícia de Fronteiras está ligada, e mais recentemente a Divisão de Investigações Especiais.
- **Ministério da Função Pública e Emprego** - responsável pelo controlo da implementação de todas as convenções relacionadas com a proibição do trabalho forçado, as piores formas de trabalho infantil e a idade mínima de admissão ao emprego. O seu papel é assegurar o cumprimento da legislação laboral e registar as violações dessa legislação.
- **Ministério para o Avanço da Mulher e a Protecção da Criança** - trabalha em estreita colaboração com ONGs para ajudar mulheres e crianças vítimas de violência ou qualquer forma de exploração, ou que se encontrem numa posição de vulnerabilidade de qualquer tipo.
- **Serviços judiciais** - os tribunais do Níger e o Ministério Público. Os magistrados dos vários tribunais distritais do país são escolhidos para actuarem como pontos focais para a ANLTP a nível regional. Os juízes juvenis são responsáveis por todos os assuntos relacionados com crianças delinquentes e crianças em risco.
- Centro judicial especializado em terrorismo e crime organizado transnacional, incluindo o TIP.
- **Serviços de polícia judiciária** - a Polícia Nacional e a Gendarmerie.

Organizações não-governamentais

As seguintes associações e organizações foram seleccionadas pela ANLTP:

- As seguintes associações e organizações foram seleccionadas pela ANLTP:
- TIMIDRIA - cuida das vítimas da escravatura e de práticas análogas à escravatura, cobrindo os custos dos cuidados às vítimas, do seu acompanhamento psicológico e do seu alojamento nas suas instalações ou nas casas dos seus membros.
- RDM Tinafili - apoia as vítimas de escravatura através da sua reintegração social, apoia as vítimas nos seus procedimentos administrativos para obter documentos de estado civil, etc. Tal como TIMIDRIA, é especializada na luta contra a escravatura, o fenómeno da casta e a prática Wahaya.
- Organização para a Restauração da Dignidade Humana - trabalha em conjunto com as duas organizações acima referidas, acompanha as vítimas na sua acção judicial, encarregando-se das despesas do processo judicial.
- Ações de Patrocínio Escolar e Desenvolvimento Básico - protecção de crianças vítimas de tráfico para exploração sexual, mendicidade e trabalho.
- Organização para a Luta contra o Tráfico de Pessoas e Prostituição - apoio às vítimas, trabalhando em casos de TIP.
- Organização para a Luta contra o Trabalho Infantil e o Tráfico de Crianças.
- Associação para a Luta contra o Trabalho Infantil.
- ADDENA.
- Associação Nigeriana para o Tratamento da Delinquência e a Repressão do Crime.

Organizações Internacionais

- UNODC (projecto GLO ACT), IOM, EUCAP-SAHEL.

Nigeria

Nome: Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP).

Ano de estabelecimento: 2003 pela Lei sobre a Aplicação e Administração do Tráfico de Pessoas (Proibição) 2003.

Estrutura: O NAPTIP é uma entidade separada sob a supervisão do Ministério Federal de Assuntos Humanitários, Gestão de Catástrofes e Desenvolvimento Social. É estabelecido um Conselho de Direcção a tempo parcial que consiste num Presidente do Conselho, dois representantes de organizações da sociedade civil, e representantes das seguintes instituições: o Ministério Federal da Justiça, o Ministério Federal dos Assuntos das Mulheres, o Ministério Federal do Trabalho e Produtividade, a Força Policial da Nigéria, a Agência Nacional de Inteligência, o Serviço de Imigração da Nigéria, e a Comissão Nacional de Planeamento.

Financiamento: Fundos governamentais.

Tarefas e responsabilidades: O NAPTIP é a resposta do Governo Federal Nigeriano ao TIP. É uma entidade única porque reúne todos os aspectos da resposta anti-tráfico - desenvolvimento e implementação de políticas e legislação anti-TIP, prevenção, aplicação da lei, ação penal, e protecção e apoio às vítimas. A Agência tem o poder de investigar se qualquer pessoa, organismo ou entidade cometeu um delito de TIP. A Agência efectua buscas, prende, detém e processa os infractores ao abrigo desta Lei TIP ou de qualquer outra lei sobre tráfico de pessoas na Nigéria. O NAPTIP pode localizar, apreender, deter ou manter sob custódia, para efeitos de investigação e acusação. Pode selar instalações sob suspeita razoável de que tais instalações estejam envolvidas em, ou sejam utilizadas em relação a infracções do TIP. Procura e recebe informações de qualquer pessoa, autoridade, corporação ou empresa em relação a casos de TIP. A Agência desempenha as suas funções através de oito departamentos especializados:

- Investigação e Monitorização.
- Jurídico e Ministério Público.
- Aconselhamento e Reabilitação.
- Século das Luzes Públicas.
- Investigação e Desenvolvimento de Programas.
- Formação e Desenvolvimento de Mão-de-obra.
- Administração.
- Finanças e Contabilidade.

Para além dos departamentos, existem nove unidades, três direcções regionais e nove escritórios regionais que cobrem estrategicamente todas as zonas do país.

Outros intervenientes do TIP:

- Força Policial da Nigéria, Unidade Anti-Tráfico Humano (dentro do Departamento de Investigações Criminais da Força) - investigar casos de tráfico humano.
- Nigeria Immigration Service - desempenha um papel na investigação do TIP e do contrabando de migrantes. Uma alteração recente da lei da imigração mandou o Serviço para impor o contrabando de migrantes de e para a Nigéria.
- Ministério Federal da Justiça.
- Nigeria Security and Civil Defence Corps - apoia o NAPTIP em relação à partilha de informação e operações.
- Serviço Aduaneiro da Nigéria - colabora com o NAPTIP para identificar o TIP nas fronteiras.

Organizações não-governamentais

Mais de uma centena de ONG desempenham um papel importante no combate ao tráfico de pessoas, prestando serviços de proteção e assistência às vítimas e trabalhando com actores estatais para prevenir e combater o TIP o contrabando de migrantes.

- Mais de uma centena de ONG desempenham um papel importante no combate ao tráfico de pessoas, prestando serviços de proteção e assistência às vítimas e trabalhando com actores estatais para prevenir e combater o TIP o contrabando de migrantes.
- Desenvolvimento de capacidades para as organizações membros.
- Resgate e reabilitação de vítimas de abuso e tráfico de crianças Relatório de casos de abuso e tráfico à autoridade apropriada.
- Campanha contra o tráfico, trabalho e abuso de crianças tanto na Nigéria como na República do Benin.
- Produção e distribuição de materiais informativos e educativos.
- Elaboração de documentos políticos sobre tráfico, trabalho e abuso de crianças, tais como actos do NAPTIP, etc.
- Documentação e recolha de dados sobre as questões de abuso, trabalho e tráfico de crianças.

¹⁴⁹ NACTAL <https://nactal.org/>

Organismo de coordenação: Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas.

Ano de estabelecimento: 2012.

Estrutura: A Unidade compreende a composição de vários departamentos ministeriais e ONG.

Financiamento: O orçamento nacional e o financiamento adicional formam organizações internacionais.

Tarefas e responsabilidades: A Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas coordena o trabalho do Comité Técnico da Unidade (composto pelos diferentes actores institucionais e sociedade civil) e dos Comités de Alerta e Vigilância, espalhados por todo o país e responsáveis pela identificação de casos suspeitos e potenciais do TIP na comunidade.

Outros intervenientes do TIP:

O quadro institucional que aborda as questões do TIP inclui vários ministérios, incluindo

- Ministério da Mulher, Família, Género e Protecção da Criança - Apoio a grupos vulneráveis - particularmente famílias de crianças desfavorecidas. Apoio e reintegração das crianças pedintes nas suas famílias.
- Ministério da Justiça, A Direcção dos Assuntos Criminais e Perdões - avalia o desempenho do serviço público de justiça no tratamento judicial do tráfico. Recolhe regularmente estatísticas judiciais em todo o país.
- O Departamento de Supervisão e Protecção Social - desempenha um papel fundamental no sistema de serviços para crianças em risco e em conflito com a lei. É responsável pela prevenção, protecção, reabilitação, formação e mediação de menores. O Departamento abriu o primeiro Centro de Acolhimento para crianças com necessidade de assistência urgente.
- Ministério da Saúde e Acção Social - acesso e protecção de grupos vulneráveis.
- Ministério do Interior:
 - Direcção da Polícia Aérea e de Fronteiras - responsável pela vigilância das fronteiras e pelo combate à criminalidade transfronteiriça e à migração irregular e pelos serviços secretos transfronteiriços.
 - A Divisão Especial de Ciber-Segurança da Polícia Nacional é responsável pela análise de vários dados digitais ou ferramentas de "processamento" apreendidos durante operações policiais, tais como telemóveis, computadores e discos rígidos.
 - A Divisão Nacional de Combate ao Contrabando de Migrantes e Práticas Similares é a unidade especial encarregada das investigações contra o contrabando de migrantes e o tráfico de pessoas.
 - A Brigada de Protecção Especial para Menores - desempenha um papel essencial na protecção de crianças em risco (incluindo crianças talibés).
 - Divisão de Investigação Criminal - responsável pelo combate ao crime grave, nacional e internacional.
 - A Direcção de Polícia de Estrangeiros e Documentos de Viagem.

- Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Ministério das Forças Armadas, Gendarmerie Territorial - responsável pelas operações regulares de combate à migração ilegal. Nesta qualidade, desmantelou várias redes de tráfico entre 2020 e 2021.¹⁵⁰
- Ministério do Trabalho, Diálogo Social, Organizações Profissionais e Relações com Instituições, Direcção do Trabalho, Unidade de Coordenação do Trabalho Infantil - acompanha a implementação de acções a nível operacional. É o elemento de ligação entre o Ministério do Trabalho e os outros actores operacionais, incluindo os ministérios técnicos.
- Comité Senegalês dos Direitos Humanos - instituição nacional independente para a promoção e protecção dos direitos humanos no Senegal.

Organizações não-governamentais

A Secção da 17 Lei de Tráfico de Pessoas 2005-06 permite às ONG serem parte civil nos casos que envolvam vítimas de tráfico. As organizações mais activas são:

- Rede de Protecção da Criança da África Ocidental, representada pela Enda Jeunesse Action.
- Centro de Assistência a Crianças em Situações Difíceis - cuidado de crianças em risco a viver na rua
- Plataforma para a Protecção dos Direitos da Criança - apoia as crianças talibés.
- La Lumière - contribui para o desenvolvimento socioeconómico e harmonioso de grupos vulneráveis e desfavorecidos, promoção dos direitos das crianças e das mulheres, educação e formação, etc.
- De la Maison de la Gare - apoia as crianças talibés a integrarem-se na sociedade.
- Associação Univers-elles (Maison Rose - ajuda humanitária a crianças e mulheres em situações vulneráveis ou vítimas da violência nos países da África Ocidental.
- Du Village Pilote - protecção dos direitos das crianças.
- A Coligação Nacional de Associações e ONG para a Infância - organização de direitos humanos com fins infantis.
- Samu Social Senegal - apoio a crianças em risco, em situações perigosas e de emergência.
- A Associação de Mulheres Advogadas - assistência jurídica e judicial.
- Encontro Africano para a Promoção dos Direitos Humanos.

Organizações Internacionais

- UNODC, OIM, UNICEF, OIT, USAID, Plan International, OHCHR, FIIAPP, INTERPOL, Free the Slave, Anti-Slavery, African Programming and Research Initiative to End Slavery, etc.

¹⁵⁰ A Gendarmerie Territorial criou recursos navais para reforçar a capacidade das unidades de vigilância nas zonas costeiras, que se tornaram um ponto de partida principal para os traficantes - Entrevista realizada no Senegal, Entrevista realizada no Senegal, Entrevista número SN29.

Organismo de coordenação: Grupo de Trabalho Nacional sobre Tráfico de Seres Humanos e Comissão Interministerial sobre Tráfico de Seres Humanos.

Ano de estabelecimento: 2005.

Estrutura: O Secretariado do Grupo de Trabalho está colocado no Ministério da Previdência Social e é chefiado por um Coordenador Nacional. Os membros da Taskforce são os Ministérios do Bem-Estar Social, Justiça, Educação, Saúde, Turismo, Informação, Trabalho, Governo Local, Negócios Estrangeiros e Assuntos Internos, Polícia, Departamento de Imigração, Provedor de Justiça, Unidade de Crime Organizado Transnacional, Gabinete de Segurança Nacional, Comissão Nacional de Direitos Humanos, Congresso do Trabalho, ONGs e organizações internacionais.

Os membros do **Comité Inter-Ministerial** são vários ministérios da linha governamental, incluindo o Ministério da Previdência Social, Ministério do Género e das Crianças, Ministério do Trabalho e da Segurança Social, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde e Saneamento, Ministério do Governo Local e Desenvolvimento Comunitário, Ministério dos Assuntos da Juventude, Ministério dos Assuntos Internos, etc.

Financiamento: Orçamento nacional, orçamento do Ministério da Previdência Social, subvenções de doadores externos, doações, donativos.

Tarefas e responsabilidades: O Grupo de Trabalho Nacional sobre Tráfico de Pessoas coordena a implementação da Lei Anti-Tráfico de Pessoas. Está mandatada para coordenar a implementação da Lei sobre o TIP, para prestar assistência às vítimas de tráfico e para prevenir o tráfico através da adopção e incentivo de iniciativas locais destinadas a melhorar o bem-estar económico e as oportunidades para as potenciais vítimas. A Taskforce recebe e investiga os relatórios do TIP, monitoriza os padrões de imigração e emigração para a prova do TIP e inicia medidas para informar e educar o público, incluindo as potenciais vítimas. Finalmente, a Taskforce coopera com outros governos na investigação e acusação de casos de TIP, coopera com ONG e aconselha o governo sobre o TIP, incluindo a necessidade de cooperar em quaisquer esforços internacionais anti-tráfico e alternativas económicas para prevenir e eliminar o tráfico.

A tarefa do Comité Interministerial consiste em supervisionar e prestar aconselhamento e orientação política à Task Force Nacional.

Outros intervenientes do TIP:

- Ministério do Bem-Estar Social, Género e Assuntos da Criança - coopera com outros intervenientes para recolher, armazenar e divulgar estatísticas sobre a natureza e tendência do TIP no país. Adota medidas para informar e educar o público, incluindo crianças em idade escolar e potenciais vítimas, sobre as causas e efeitos do TIP. Envolve-se nos esforços contra o tráfico, incluindo a preparação de recomendações de alternativas económicas para prevenir e dissuadir o TIP.
- Ministério da Justiça - aconselha as agências de aplicação da lei na investigação e acusação de casos de TIP; ajuda na aplicação das leis contra o TIP, incluindo a acusação de funcionários públicos corruptos que facilitam o tráfico e coopera com o judiciário para assegurar julgamentos rápidos e justos dos delitos de tráfico.
- Ministério da Saúde e Saneamento - coopera com ONG para fornecer serviços de saúde abrangentes e gratuitos às vítimas, incluindo cuidados de saúde mental.
- Ministério do Trabalho e Segurança Social - medidas para prevenir e proteger os trabalhadores contra práticas de recrutamento e condições de trabalho abusivas e colaborar com os países receptores de trabalho para a adopção de contratos de trabalho normalizados e executáveis para os trabalhadores migrantes.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional - coopera em quaisquer esforços internacionais contra o TIP, incluindo a adoção de quadros jurídicos e políticos, bem como de alternativas económicas para prevenir e dissuadir o tráfico. Colabora com embaixadas estrangeiras, governos, e organizações não governamentais para promover e proteger os direitos dos trabalhadores migrantes dentro e fora do país, e facilitar o repatriamento de vítimas suspeitas sempre que a necessidade surgir.
- Ministério do Interior - supervisiona as forças de segurança encarregadas dos serviços de combate ao crime:
- A Unidade Transnacional de Crime Organizado - recebe e investiga relatórios de actividades de TIP do público, particularmente os que envolvem vítimas adultas e coopera com as agências de aplicação da lei noutros países na investigação e acusação.
- Unidade de Apoio à Família - recebe e investiga relatórios de actividades de TIP do público, particularmente as que envolvem crianças vítimas e trabalha com outras agências de aplicação da lei.
- Departamento de Justiça e Apoio Jurídico - coopera com outros organismos responsáveis pela aplicação da lei na acusação de casos de tráfico de seres humanos em tribunal.
- Unidade de Protecção e Assistência a Testemunhas - garante a segurança de uma testemunha/vítima de tráfico e dos seus familiares e coopera com o judiciário para assegurar que uma testemunha/vítima esteja confortável e segura para testemunhar em tribunal, e para o fazer de forma a que a sua identidade não seja revelada ao público.
- Departamento de Imigração da Serra Leoa - Monitora os padrões de imigração e emigração da Serra Leoa para provas do TIP e coopera com as comunidades fronteiriças, bem como com as agências de aplicação da lei para prevenir actividades de tráfico transfronteiriço e prender os infractores.
- Gabinete de Segurança Nacional - coordena a inteligência entre outras agências de aplicação da lei que visam actividades criminosas organizadas, incluindo o TIP.

- Comissão de Direitos Humanos, Serra Leoa - recebe e investiga relatórios do público sobre violações dos direitos humanos, incluindo sobre o TIP e lobbies e defensores de representações legais para as vítimas nos processos de TIP.
- INTERPOL - coopera com agências estrangeiras de aplicação da lei para prevenir ou quebrar actividades de tráfico envolvendo a Serra Leoa como destino, trânsito ou país de origem.

Organizações não-governamentais

A sociedade civil e as organizações não governamentais prestadoras de serviços cooperam com agências governamentais para prestar apoio psicossocial às vítimas de tráfico, incluindo alimentação, vestuário, cuidados médicos, abrigo temporário, rastreio e reunificação familiar, programas de acolhimento e repatriamento, bem como formação de competências e educação básica.

Togo

Nome do órgão de coordenação: Comissão Nacional contra o Tráfico de Crianças (CNLTP).

Ano de estabelecimento: 2021

Estrutura: A Comissão de ministérios sectoriais e organizações da sociedade civil. A Comissão é composta por 13 pessoas - liderada pelo Ministério da Ação Social, co-presidida pelo Ministério da Justiça, e com a participação dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Segurança e Imigração, e Administração do Território, bem como organizações da sociedade civil.

Financiamento: Orçamento do Estado.

Tarefas e responsabilidades: O CNLTP é o organismo que promove a concepção e desenvolve políticas e programas na luta contra o tráfico de crianças. No âmbito da sua missão, a CNLTP coopera com instituições e estruturas nacionais e internacionais envolvidas na luta contra o tráfico de pessoas.

Além disso, desde 2001, o Togo tem um grupo de trabalho centrado particularmente no tráfico de crianças - Comissão Nacional de Acolhimento e Reintegração Social de Crianças Vítimas de Tráfico. O país tem também uma rede estabelecida de comissões de monitorização e vigilância do tráfico de crianças a nível comunitário. Estas comissões servem como mecanismos de alerta precoce para quaisquer riscos potenciais ou casos suspeitos de tráfico nas suas áreas locais.

Outros intervenientes do TIP:

Alguns ministérios, devido às suas tarefas globais, estão a lidar com o TIP:

- Ministério Encarregado da Acção Social, Promoção da Mulher e Protecção da Criança.
- Ministério da Justiça.
- Ministério Encarregado da Segurança.
- Ministério Encarregado do Trabalho.
- Ministério da Saúde.
- Ministério do Ensino Primário e Secundário.
- A Comissão Nacional dos Direitos Humanos.

Anexo 2: Perguntas orientadoras para a realização de investigação de campo

Avaliação de Base para a Componente Anti-Tráfico do "Crime Organizado": Resposta da África Ocidental - Tráfico" (OCWAR-T)

Entrevistas e Reuniões de Consulta

Questões de Orientação - Conteúdo

Caros Investigadores,

A metodologia de investigação da actual avaliação de base prevê entrevistas e consultas semi-estruturadas. Portanto, as perguntas abaixo guiam-no apenas através do conteúdo temático da entrevista ou da reunião de consulta. A forma como se colocam as perguntas pode ser adaptada, de acordo com os conhecimentos específicos dos entrevistados e com o progresso da pesquisa de campo e da recolha de dados.

Deve tentar recolher factos e opiniões sobre todas as áreas temáticas, e dar-lhe a maior substância possível. Se descobrir lacunas nas informações disponíveis ou não conseguir obter certas informações, deve referir-se explicitamente a elas e explicar as circunstâncias no resumo da entrevista.

A investigação de campo será realizada em dezasseis países - os quinze estados membros da CEDEAO e na Mauritânia. Portanto, antes de cada missão de campo, a equipa do projeto terá uma reunião preparatória com cada investigador. O objectivo desta reunião será adaptar os objetivos da missão, especialmente no que diz respeito ao conteúdo, e concentrar as questões de investigação com base na informação já disponível através da investigação documental em curso e outras fontes.

Para cada entrevista realizada ou reunião de consulta, deve preencher um pequeno resumo, até um máximo de 2 páginas para entrevistas e um máximo de 4 páginas para reuniões de consulta, dependendo da quantidade de informação relevante obtida. Os modelos ser-lhe-ão fornecidos pela equipa do projeto.

I. TIP tendências

1 Quais são as formas mais comuns de exploração no seu país?

- De adultos?
- De crianças?

*por exemplo, a exploração sexual comercial,
exploração laboral (que sectores?),
casamento forçado/servile/princípio,
servidão doméstica,
exploração no tráfico de droga,
adoção ilegal,
exploração na mendicidade,
exploração na pequena delinquência,
Outras formas?*

2 Que factores influenciam a existência do TIP e da exploração no seu país?

3 Quais são os perfis das vítimas? (idade, masculino/feminino, profissão, origem, etc.).
Quais são os grupos e indivíduos mais vulneráveis?

4 Quem são os traficantes? Qual é o seu perfil? (idade, masculino/feminino, profissão, origem, etc.)

5 Como é que os traficantes entram em contacto com as vítimas?

6 Como é que o tráfico ocorre? - Métodos de recrutamento, transporte, transferência, abrigos, recepção e exploração.

II. Quadro jurídico, político e institucional anti-tráfico na região da CEDEAO e na Mauritânia - nível nacional.

Poderia fornecer informações sobre a principal estrutura anti-tráfico no seu país?

1. Qual é a principal lei anti-tráfico?

- Existem algumas alterações recentes?
- Existem outras leis que são utilizadas para lidar com casos de TIP - para proteger as vítimas e para processar os traficantes?

2. Existem estratégias nacionais e planos de acção nacionais relacionados com o TIP?

- Existem algumas alterações recentes?
- São devidamente implementadas? Algum desafio?
- Existem estratégias nacionais e planos de acção nacionais relacionados com outros temas (como o trabalho infantil, o crime organizado transnacional, a violência de género, etc.) mas também são utilizados para abordar o TIP?

3. Que organização é a principal interveniente anti-tráfico no seu país? (comissão anti-tráfico, task force, coordenador, etc.)

- Quais são os outros intervenientes do PIT (instituições governamentais, organizações da sociedade civil, organizações internacionais)?

III. Mecanismos internacionais e regionais de cooperação no TIP

- 1 O seu país faz parte de algum (sub) mecanismo de cooperação regional ou internacional (bi-, acordos multilaterais) sobre protecção de vítimas, encaminhamento de vítimas, etc.? Qual deles? Pode descrever o seu funcionamento?
 - Quais são as principais vantagens? Como foi melhorada a situação para as vítimas?
 - Vê alguma desvantagem?
 - Existe um processo de monitorização estabelecido deste acordo? Como é monitorizada a implementação do acordo?
 - Há algo que ainda precisa de ser melhorado ou introduzido como prática?
- 2 O seu país faz parte de algum (sub) mecanismo de cooperação regional ou internacional (bi-, acordos multilaterais sobre a acusação de casos TIP? Qual deles? Pode descrever como funciona?
 - Quais são as principais vantagens? Como é que isto ajuda a assegurar processos judiciais e/ou condenações?
 - Vê alguma desvantagem?
 - Existe um processo de monitorização estabelecido deste acordo? Como é monitorizada a implementação do acordo?
 - Há algo que ainda precisa de ser melhorado ou introduzido como prática?
- 3 Com base nos seus conhecimentos e experiência, poderia dar alguma recomendação para ultrapassar os desafios já mencionados?
- 4 Existem outros (sub) mecanismos de cooperação regional ou internacional que são utilizados para tratar de casos de TIP mas que não são especificamente dedicados ao TIP?
- 5 Pode indicar uma prática do seu país que considera bem sucedida e que vale a pena partilhar com outros países?
- 6 Está ciente de tais práticas bem sucedidas de outros países que podem ser partilhadas e implementadas no seu país? Explique, por favor.

IV. Mecanismos nacionais de cooperação nos casos de TIP, mecanismos nacionais de referência para as vítimas

1. Queira descrever as instituições e organizações governamentais e não governamentais que estão envolvidas na resposta anti-tráfico no seu país. Por favor, mencione a sua função na resposta anti-tráfico.
2. Existe no seu país um mecanismo de cooperação nacional estabelecido entre os intervenientes anti-tráfico?
3. Qual é a forma do mecanismo, por exemplo: procedimentos operacionais padrão (SOP), memorandos de entendimento (MoU) entre os diferentes intervenientes, etc.?

VI. Questões finais

1. Tem mais alguma coisa a acrescentar?
2. Existem relatórios nacionais regulares antitráfico produzidos e disponíveis?
3. Tem conhecimento de quaisquer outras publicações, relatórios ou estatísticas relevantes?
4. Existem outras organizações ou indivíduos que devam ser entrevistados?
5. Estaria interessado em participar em actividades futuras relacionadas com esta investigação ou outras actividades semelhantes?
6. Tem ainda alguma questão relacionada com esta investigação?

Anexo 3: Lista de Consultas Realizadas

As informações relativas às entrevistas conduzidas, consultas e contributos escritos são fornecidas abaixo, de acordo com o nível de anonimato de consentimento, dado por cada pessoa entrevistada.

Benin

BN01	Ministry of Foreign Affairs and Cooperation, Directorate of Legal Affairs
NB02	Ministry of Interior and Public Security, Central Office for Protection of Minors
BN03	Ministry of Justice and Legislation Ministry of Planning and Development General Directorate of Development
BN04	Policies (MPD)
BN05	Anonymous
BN06	Anonymous

Burkina Faso

BF01	Ministry of Women, National Solidarity, Family and Humanitarian Action
BF02	Ministry in charge of Labour
BF03	Anonymous
BF04	Ministry of Justice, Keeper of the Seals
BF05	Transporters' Union of Burkina Faso
BF06	Network of Communicators on Child Trafficking
BF07	Anonymous
BF08	IOM
BF9	ECPAT France/Luxembourg
BF10	Association of Working Children and Young People of Burkina Faso
11	Kéogo Association
BF12	GIZ

Cabo Verde

CV01	IOM Cabo Verde
CV02	Cape Verde Institute for Gender Equality and Equity (ICIEG)
CV03	Institute for Children and Adolescents (ICCA)
CV04	Anonymous
CV05	High Authority for Immigration
CV06	National Commission on Human Rights and Citizenship (CNDHC)

Côte d'Ivoire

CI01	Ministry of Interior and Security
CI02	LAIT MATERNEL
CI03	Comite National de la Lutte Contre la Traite des Personnes (CNLTP)
CI04	Ministry of Interior and Security, Brigade de Lutte Contre la Traite des Personnes Ministry of Interior and Security, Directorate against Child Trafficking and Youth Delinquency
CI05	Delinquency
CI06	Ministry of Women, Family and Children, Directorate for Child Protection

The Gambia

GM01	National Agency Against Trafficking in Persons
GM02	Centre for Street Children and Child Trafficking Studies
GM03	Shelter for Children under the Ministry of Gender, Children & Social Welfare Department of Social Welfare under the Ministry of Gender, Children and Social Welfare
GM04	Welfare
GM05	National Centre for Civic Education
GM06	US Embassy in Banjul
GM07	Gambia Committee of Traditional Practitioners
GM08	Child and Environmental Association - The Gambia
GM09	Ministry of Justice
GM10	IOM
GM11	Ministry of Foreign Affairs, International Cooperation and Gambians Abroad
GM12	Office of the President, Department of Strategic Policy and Delivery
GM13	Network Against Gender Based Violence
GM14	National Human Rights Commission

Ghana

GH01	Ministry of Interior
GH02	Anonymous
GH03	Department of Social Welfare, Ministry of Gender, Children and Social Welfare
GH04	Partners in Community Development Programme (PACODEP)
GH05	Ghana Police Service
Gh06	Challenging Heights
GH07	Anonymous
GH08	Anonymous
GH09	Ministry of Gender, Children and Social Protection
GH10	Ministry of Justice, Attorney General's Department
GH11	World Vision International

Guinea

GN01	National Committee for Combating Trafficking in Persons and Related Practices (CNLTPPA)
GN02	Association of Child Workers and Young Workers (AEJTG) and WAN
GN03	African Programming and Research Initiative to End Slavery (APRIES)
GN04	Special Brigade for the Protection of Vulnerable Persons (BSPPV)
GN05	IOM Guinea
GN06	Office for the Protection of Gender, Childhood and Morals (OPROGEM)
GN07	SABOU GUINEE
GN08	Terre des Hommes Guinea
GN09	Anonymous

Guinea-Bissau

GW01	Association of Friends of Children (AMIC)
GW02	IOM Guinea-Bissau
GW03	Islamic Youth
GW04	People's National Assembly
GW05	MANITese
GW06	Institute for Women and Children
GW07	National Committee for the Abandonment of Harmful Practices

Liberia

LR01	Ministry of Labour (TIP) Secretariat
LR02	Ministry of Justice
LR03	Ministry of Foreign Affairs
LR04	Ministry of Gender, Children and Social Protection
LR05	Ministry of Internal Affairs
LR06	Liberia National Police
LR07	Liberia Immigration Service
LR08	International Development Law Organisation
LR09	Community Watch Forum
LR10	Liberia Female Sociologist Association
LR11	Beersheba Ministries INC Liberia
LR12	Citizens' Initiative for Dialogue
LR13	World Hope International
LR14	West Point Women for Health and Development
LR15	Liberia National Law Enforcement Association
LR16	Alliance for Women and Girls Protection
LR17	Transnational Organised Crime Unit (TOCU)
LR18	IOM
LR19	Defence for Children International
LR20	Winrock International
LR21	Ministry of Health
LR22	ECOWAS National Office in Liberia

Mali

ML01	Enda-Mali Vocational Training Centre and coordinator of RAO-Mali
ML02	National Coordination Committee for the Fight against Trafficking in Persons and Related Practices (CNCLTPPA)
ML03	National Directorate for the Promotion of the Child and the Family
ML04	Brigade for the Fight with Smuggling of Migrants and Trafficking in Human Beings
ML05	Interpol National Central Bureau
ML06	National Directorate of Judicial Affairs and Seal
ML07	Association against the Sexual Exploitation of Children in Mali (ACESEM) Deputy Public Prosecutor of Commune VI of the District of Bamako, part of the
ML08	Specialised Judicial Pole
ML09	The National Unit to Combat Child Labour
ML10	The Centre d'Accueil et de Placement Familial (Pouponnière)

Mauritania

MR01	Anonymous
MR02	Anonymous
MR03	Anonymous
MR04	Anonymous
MR05	Anonymous
MR06	Anonymous
MR07	Anonymous
MR08	Anonymous
MR09	Anonymous
MR10	Anonymous
MR11	Anonymous
MR12	IOM Mauritania
MR13	Anonymous
MR14	Anonymous
MR15	Anonymous
MR16	SOS-Esclaves
MR17	Anonymous
MR18	Anonymous
MR19	UNODC (office in Nouakchott)
MR20	Mauritanian Association for Mother and Child Health (AMSME)

Niger

NE01	Organisation for the fight against human trafficking and prostitution (LTHP)
NE02	National Coordination Commission for the Fight against Trafficking in Persons and Illegal Trafficking of Migrants (CNCLTP/TIM)
NE03	Women and Children Victims of Domestic Violence
NE04	Nigerian Association for the Treatment of Delinquency and Crime Prevention (ANTD)
NE05	Association TIMIDRIA
NE06	UNDOC Niger
NE07	IOM Niger
NE08	EUCAP-Sahel
NE09	Ecole Parrainage et Actions de Développement de Base du Niger
NE10	Niger's Immigration Services (DST), Special Investigations Division
NE11	The Central Counter-Terrorism and Transnational Organised Crime Unit (SCLCT-CTON)

Nigeria

NG01	Ministry of Justice
NG02	Ministry of Foreign Affairs
NG03	Nigerian Immigration Service
NG04	NAPTIP)
NG05	NAPTIP Anonymous
NG07	Network Against Child Trafficking and Labour (NACTAL)
NG08	Nigeria Police Force
NG09	Anonymous

Niger

SN01	Ministry of Foreign Affairs
SN02	Child Labour Unit
SN03	Directorate for the Rights and Protection of the Rights of the Child
SN04	Ministry of Justice, Directorate of Education and Social Protection (DESPS)
SN05	Ministry of Justice, Directorate of Criminal Affairs and Amnesty (DACG)
SN06	UNIES VERS' ELLE
SN07	Senegalese Human Rights Committee
SN08	African Meeting for the Defence of Human Rights (RADDHO)
SN09	Anti-Slavery
SN10	IOM Senegal
SN11	UNODC Senegal
SN12	Anonymous
SN13	Directorate of Air and Border Police (DPAF)
SN14	Court of Major Instances (TGI) Dakar
SN15	Department of Open Educational Action (AEMO) Ziguinchor
SN16	Department of Open Educational Action (AEMO) Kolda
SN17	Maison de la Gare, Saint Louis
SN18	The Light, Kédougou
SN19	Court of Major Instances (TGI) Kédougou
SN20	European Coordinator POC project
SN21	Directorate for the Fight against Migrant Trafficking
SN22	DIADEM
SN23	Dakar Court of Appeal
SN24	Court of Major Instances (TGI) Thiès
SN25	Court of Major Instances (TGI) Tambacounda
SN26	Court of Major Instances (TGI) Kolda
SN27	Enda Tiers Monde (WAN/RAO focal point)
SN28	Platform for the Promotion and Protection of Human Rights (PPDH)
SN29	Research Section Gendarmerie
SN30	UNODC

Sierra Leone

SL01	Defence for Children International Sierra Leone
SL02	National Commission for Social Action
SL03	GOAL Sierra Leone
SL04	Office of National Security
SL05	Anonymous
SL06	Anonymous
SL07	Anonymous
SL08	Anonymous
SL09	Foundation for Literacy Development
SL10	Anonymous
SL11	Ministry of Justice
SL12	Sierra Leone Police
SL13	IOM Sierra Leone
SN14	Transnational Organized Crime Unit of Sierra Leone
SN15	Advocacy Network Against Irregular Migration
SN16	National Commission for Children
SN17	Don Bosco Childline

Togo

TG01	WAN Togo
TG02	Forum of Organisations for the Protection of Child Rights (FODDET)
TG03	National Catholic Child Bureau
TG04	The Collective of Associations Against Impunity in Togo (CACIT) National Commission for the Reception and Social Reintegration of Child Victims of Trafficking
TG05	
TG06	Central Directorate of the Judicial Police
TG07	Network for the Fight Against Child Trafficking in Togo (RELUTET)
TG08	UNICEF Togo
TG09	CREUSET - TOGO
TG10	Central Criminal Research and Investigation Service
TG11	SOS Child Village
TG12	Ministry of Foreign Affairs, Regional Integration and Togolese Abroad
TG13	IOM Togo

International and Regional Organisations

IO01	UNODC Regional Office West Africa and HQ Vienna
IO02	International Social Services West Africa
IO03	ECOWAS Commission



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO



EUROPEAN UNION



cooperation
germany – ecowas
ZUSAMMENARBEIT DEUTSCHLAND – ECOWAS